



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Considerando a publicação do resultado parcial no dia 13 de setembro de 2021, no mural da Prefeitura de Amaturá/AM - situado à Rua das Indústrias, s/n, Bairro São Francisco, Amaturá/AM e também no Mural da Secretaria Municipal de Educação - situado à Rua Amazonino Mendes, nº 250, Bairro Santa Etelvina - Cep 69.620-000, Amaturá - Amazonas, assim como foi disponibilizado nos endereços eletrônicos oficiais Instagram - @prefeituradeamatura e Facebook @prefeituradeamaturaoicial.

DECIDE:

Convalidar todos os Recursos entregues nos dias 14 e 15 de setembro de 2021, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021 - Secretaria Municipal de Educação, no sentido de dá a validade tão somente a sua tempestividade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 16 de setembro de 2021.

EVANDRO LOPES NUNES

Prefeito Municipal em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 16 de

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: NRLHTZK10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021-GP/PMA, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede diárias em favor do Coordenador da Defesa Civil, Marivalter Areque Ipuchima e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, senhor **JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 012/2021-PMA

CONSIDERANDO, a necessidade do Coordenador da Defesa Civil, **MARIVALTER AREQUE IPUCHIMA**, portador do CPF Nº 662.757.412-87, Conta Bancária Bradesco, Agência: 3740-0, C/C: 8098-5, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para cumprir agenda administrativa junto a Secretaria de Defesa Civil do Estado do Amazonas, no município de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 15(Quinze) diárias para Capital Amazonense ao Sr. **MARIVALTER AREQUE IPUCHIMA**, no valor de R\$ 2.950,95 (Dois mil novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 10 setembro de 2021 e 25 setembro de 2021.

Art. 3º. Autorizo o pagamento de passagem fluvial no valor de R\$ 700,00, conforme o anexo III Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA.

Art. 4º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 08 de setembro de 2021.

CIENTE: JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Em // .

Prefeito/Amaturá-AM

MARIVALTER AREQUE IPUCHIMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: D8WX2LHHQ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AMATURÁ DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, de 04 de fevereiro de 1992, **TORNA PÚBLICA A SEGUINTE PRORROGAÇÃO DA DATA DO CRONOGRAMA** do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 – Secretaria Municipal da Educação do Município de Amaturá;

01. DO CRONOGRAMA:

1.1. Recebimento de recursos nos termos do Edital: **20 a 21 de setembro de 2021**;

1.2. Análise dos Recursos: **22 e 23 de setembro de 2021**.

1.3. Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação:

24 de setembro de 2021;

1.3. Entrega dos documentos dos aprovados no certame: **27 a 30 de setembro de 2021**;

1.4. Início de contrato: **1 de outubro de 2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 16 de setembro de 2021.

EVANDRO LOPES NUNES

Prefeito Municipal em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 16 de setembro de 2021.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: J4YAVRAAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Concede Licença Maternidade à Servidora ELIDIENE FIGUEREDO DA SILVA e, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora ELIDIENE FIGUEREDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRO A, Matrícula nº 1819, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte dias, no período de 11 de fevereiro a 10 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária do Município de Amaturá/AM, 08 de março de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretário Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de março de 2021.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: R3BMNDQXA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2021-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Concede Licença Maternidade à Servidora LIZIETE FELIX RAMOS e, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora LIZIETE FELIX RAMOS, ocupante do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 1947, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por cento e vinte dias, no período de 05 de março a 05 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária do Município de Amaturá/AM, em 08 de março de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretário Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de março de 2021.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: 0DXJVRW5N

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Concede Licença Maternidade à Servidora DANIELE DOS SANTOS BACELAR e, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora DANIELE DOS SANTOS BACELAR, ocupante do cargo Comissionado de COORDENADOR DE TERRAS, Matrícula nº 4033-1, lotada no Gabinete, por cento e vinte dias, no período de 19 de fevereiro a 18 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária do Município de Amaturá/AM, em 22 de fevereiro de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretário Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: OK1CZJHBR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021-GS/SEMAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

Concede Licença Paternidade ao Servidor JOAO FRANCO NETO e, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º, Inciso XIX da Constituição Federal e conforme art. 2º, § 1º do Decreto nº 8.737/2016, de 3 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade ao servidor JOAO FRANCO NETO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 40H CLASSE

LPL V, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 1990, por cinco dias, no período de 23 a 27 de janeiro de 2021, e prorrogação de quinze dias no período de 27 de janeiro a 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária do Município de Amaturá/AM, em 25 de janeiro de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretário Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: 4ZYSDUVBO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021-GS/SEMAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

Concede Licença Maternidade à Servidora JOICE CLARA RAMOS FELIX e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora JOICE CLARA RAMOS FELIX, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 40H CLASSE LPL V, Matrícula nº 1947, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte dias, no período de 23 de janeiro a 22 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária do Município de Amaturá/AM, em 25 de janeiro de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretário Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: 7NLH8RLWP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o atendimento ao público e atividades administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Gabinete do Prédio da Prefeitura de Amaturá e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 43.284 de 15 de janeiro de 2021, que prorrogou a restrição de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.484/2021-GP/PMA, de 19 de janeiro de 2021, dispõe sobre a restrição de circulação de pessoas e outras medidas, na forma que se dispõe este decreto municipal, como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, emergência de saúde pública de importância internacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Atendimento ao público esta suspenso até 31 de janeiro de 2021, somente será realizado atendimento presencial em casos de extrema necessidade, mediante agendamento prévio com o setor demandado, após a realização de triagem das solicitações pelos respectivos departamentos da instituição.

Art. 2º. O horário de funcionamento das atividades administrativas permanece da 8h às 14h, de segunda a sexta, apenas trabalhos interno.

Art. 3º. É obrigatório a todos os servidores que façam uso de proteção facial (máscara de tecido, preferencialmente, ou descartável) e que obedeçam às recomendações e orientações abaixo descritas:

I- que façam a higienização das mãos sempre que possível, antes de ingressar nas dependências da instituição e após o manuseio de equipamentos e/ou documentos, com álcool líquido e/ou em gel 70% disponível em cada departamento e áreas de circulação da instituição;

II- que se abstenham de realizar cumprimentos físicos;

III- que não haja aglomerações dentro dos departamentos e nas áreas de circulação das Unidades da Prefeitura;

IV- que mantenham distância de pelo menos 1 metro entre os postos de trabalho nos departamentos;

V- que haja o reforço da limpeza e desinfecção de superfícies, especialmente corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras, balcões, aparelhos telefônicos, equipamentos e utensílios em geral;

VI- que impeçam a entrada de qualquer pessoa sem máscara nas dependências da instituição;

VII – que haja a demarcação de locais de assentos, havendo distanciamento entre os assentos.

Art. 4º. Em casos de servidores com suspeita ou comprovação de contaminação pelo novo Coronavírus, com orientação médica de isolamento domiciliar ou hospitalar, deverá ser remetido atestado médico ao departamento de gestão de pessoas, por e-mail (semad.amt@gmail.com), no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do último dia de isolamento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária do Município de Amaturá/AM, em 22 de janeiro de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretário Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: Y4HINQE09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021-GP/PMA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede diárias em favor do Prefeito Municipal, José Augusto Barrozo Eufrásio e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor EVANDRO LOPES NUNES, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Mem. 019/2021-GP/PMA.

CONSIDERANDO, a necessidade do Prefeito Municipal, **JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**, CPF Nº 346.669.402-78, Banco Bradesco, Agência: 3749, Conta: 0400236-9, ter que se ausentar do Município de Amaturá para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, com o objetivo de cumprir agenda administrativa junto a Contabilidade e o Jurídico deste município, também junto aos órgãos e Entidades do Governo Estadual, no município de Manaus/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (Dez) diárias para o Sr. **JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 09 de setembro a 19 de setembro de 2021.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 09 de setembro de 2021.

CIENTE: EVANDRO LOPES NUNES

Em // .

Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

JOSÉ AUGUSTO BARROZO

EUFRÁSIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de setembro de 2021

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 9FGSNXSTN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021-GP/PMA, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Concede diárias em favor do(a) Assessor(a) Técnico(a) I, **SINDY CARVALHO DOS SANTOS** e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **EVANDRO LOPES NUNES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, a necessidade do(a) Assessor(a) Técnico(a) I, **SINDY CARVALHO DOS SANTOS**, CPF Nº 922.252.762-34, Banco Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 401342-5, ter que se ausentar do Município de Amaturá para participar da “**Capacitação dos Técnicos para Operacionalizar o Mamógrafo (MODELO PLANMED SFHIE CLASS)**” e **Atualização nas Técnicas Mamarías**, junto aos seguintes órgãos: Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, Secretaria Executiva de Assistência do Interior e a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (FCECON), no município de Manaus/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 15(Quinze) diárias para o Sra. **SINDY CARVALHO DOS SANTOS**, no valor de R\$ 2.950,95 (Dois mil novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno

a cidade, a partir do dia 23 agosto de 2021 a 07 de setembro de 2021.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 19 de agosto de 2021.

CIENTE: EVANDRO LOPES NUNES

Em // .

Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

SINDY CARVALHO DOS SANTOS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 10BCRSOQK

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021-GP/PMA, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Concede diárias em favor do Secretário Executivo Especial de Esporte e Lazer, **FRANKS RABELO PESSOA** e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **EVANDRO LOPES NUNES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, a necessidade do Secretário Executivo Especial de Esporte e Lazer, **FRANKS RABELO PESSOA**, CPF Nº 811.966.282-20, Banco Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 0401351-4, ter que se ausentar do Município de Amaturá para participar de reuniões e assuntos referentes a Secretaria de Esporte do Município de Amaturá, bem como resolver assuntos na Federação Amazonenses de Futebol (FAF) e Fundação Amazonense de Alto Rendimento (FAAR), no município de Manaus/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 16 (Dezesseis) diárias para o Sr. **FRANKS RABELO PESSOA**, no valor de R\$ 3.147,68 (Três mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 21 agosto de 2021 a 06 de setembro de 2021.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de agosto de 2021.

CIENTE: EVANDRO LOPES NUNES

Em // .

Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

FRANKS RABELO PESSOA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 8DTJIFXS5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021-GP/PMA, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Concede diárias em favor do Prefeito Municipal, **José Augusto Barrozo Eufrásio** e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **EVANDRO LOPES NUNES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, a necessidade do Prefeito Municipal, **JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**, CPF Nº 346.669.402-78, Banco Bradesco, Agência: 3749, Conta: 0400236-9, ter que se ausentar do Município de Amaturá para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, com o objetivo de cumprir agenda administrativa junto a Contabilidade e o Jurídico deste município, também junto aos órgãos e Entidades do Governo Estadual, no município de Manaus/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 20 (vinte) diárias para o Sr. **JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 16 agosto de 2021 a 05 de setembro de 2021.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 16 de agosto de 2021.

CIENTE: EVANDRO LOPES NUNES

Em // .

Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

JOSÉ AUGUSTO BARROZO

EUFRÁSIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: SNCFTW7T3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021-GP/PMA, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Concede diárias em favor do(a) Sr.(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Patrícia dos Santos Rubem** e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **EVANDRO LOPES NUNES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA,

de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, a necessidade do(a) Sr.(a) Servidor(a) Comissionado(a), **PATRÍCIA DOS SANTOS RUBEM**, ocupante do cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, CPF: nº 041.044.692-03, Banco Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 11920-2, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para participar da Capacitação junto ao setor de contabilidade deste Município, que será realizado no município de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 08 (Oito) diárias para Capital Amazonense ao Sr.(a). **PATRÍCIA DOS SANTOS RUBEM**, no valor de R\$ 1.573,84 (Um mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 15 agosto de 2021 a 23 de agosto de 2021.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 16 de agosto de 2021.

CIENTE: EVANDRO LOPES NUNES

Em // .

Prefeito/Amaturá-AM

PATRÍCIA DOS SANTOS RUBEM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: YRMTXXELN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2021-GP/PMA, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Concede diárias em favor do(a) Sr.(a) Servidor(a) Contratado(a), **BRAGA ANIBAL TAVARES DE OLIVEIRA** e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, a necessidade do(a) Sr.(a) Servidor(a) Contratado(a), **BRAGA ANIBAL TAVARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Digitador de Sistemas, CPF: nº 009.365.382-44, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 401710-2, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para participar do "Treinamento nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde - DECAV - SES/AM", que será realizado na Escola Superior de tecnologia da UEA - EST/UEA no município de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (Dez) diárias para Capital Amazonense ao Sr.(a). **BRAGA ANIBAL TAVARES DE OLIVEIRA**, no valor de R\$ 1967,30 (Um mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 18 agosto de 2021 a 28 de agosto de 2021.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 10 de agosto de 2021.

CIENTE: JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Em // .

Prefeito/Amaturá-AM

BRAGA ANIBAL TAVARES DE OLIVEIRA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 10 de agosto de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: C6AG4DZIE

Código Identificador: 701NIT2FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.951/2021-GP/PMA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Exoneração do(a) Sr.(a) **Marcelo Franco da Silva** da função Temporário de Assistente Social Contratado e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o termino do Contrato Administrativo Nº 089/2021-GP/PMA.;

CONSIDERANDO, Termo Aditivo Nº 072/2021 – GP/PMA.

DECRETA:

Art. 1º - A EXONERAÇÃO do(a) Sr.(a) **MARCELO FRANCO DA SILVA** da função Temporário de **ASSISTENTE SOCIAL(40H)**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 17 de setembro de 2021.

EVANDRO LOPES NUNES

Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: KOOZFA9TX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021-GP/PMA, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Concede diárias em favor do(a) Sr.(a) Servidor(a) Contratado(a), **JORGE LUIS ANDRADE BRAGA** e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, a necessidade do(a) Sr.(a) Servidor(a) Contratado(a), **JORGE LUIS ANDRADE BRAGA**, ocupante do cargo de Digitador de Sistemas, CPF: nº 016.299.572-59, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 014557-2, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para participar do "Treinamento nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde - DECAV - SES/AM", que será realizado na Escola Superior de tecnologia da UEA – EST/UEA no município de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Concessão de 10(Dez) diárias para Capital Amazonense ao Sr.(a). **JORGE LUIS ANDRADE BRAGA**, no valor de R\$ 1967,30 (Um mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 18 agosto de 2021 a 28 de agosto de 2021.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 10 de agosto de 2021.

CIENTE: JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Em // .

Prefeito/Amaturá-AM

JORGE LUIS ANDRADE BRAGA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 10 de agosto de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.948/2021-GP/PMA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao (a) Servidor (a) **Valdemarina Franco Simão** e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 07/2021 – 22ª ZE/AM .

CONSIDERANDO, o Parecer nº 024/2021-GP/SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão da LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, ao (a) Servidor (a) **VALDEMARINA FRANCO SIMÃO**, Matrícula nº 26-1, ocupante do Cargo de Auxiliar de serviços Gerais, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, no quinquênio de **2010 a 2014**, no período de **16 de setembro de 2021 e termino no dia 16 de dezembro de 2021**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 15 de setembro de 2021.

EVANDRO LOPES NUNES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: VDSFUG4AV

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.946/2021-GP/PMA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2021.

Exoneração do(a) Sr.(a) **Lilia Simão Carvalho** da função Temporário de Professor I Contratado(40h) e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o termino da Licença Maternidade;

DECRETA:

Art. 1º - A EXONERAÇÃO do(a) Sr.(a) **LILIA SIMÃO CARVALHO** da função Temporário de **PROFESSOR I CONTRATADO (40H)**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 12 de setembro de 2021.

EVANDRO LOPES NUNES

Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 9BM51FUyc

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

SUMULA: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 - 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Anamá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Considerando a realização de Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na data de 09.02.2021 para análise e emissão de parecer;

RESOLVE:

Aprovar a o **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 - 2025** do município de Anamá.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anamá-AM, 16 de setembro de 2021.

GLÍCIA CRISTINA NUNES DA PAZ

Presidente CMAS

Gestão: 2020 - 2022

PARECER Nº 006/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social reuniu-se extraordinariamente na data de 15.09.2021, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 10h00, conforme Ata nº 006/2021 para apreciação

e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022 – 2025.

Os membros do Conselho após análise minuciosa do Plano apresentado resolve aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social 2022 – 2025

Anamá-AM, 16 de setembro de 2021.

GLÍCIA CRISTINA NUNES DA PAZ

Presidente CMAS

Gestão: 2020 - 2022

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador: HICR3YNXC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 054 2021 CMA

PORTARIA Nº 054 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sra. **POLLYANNA SANTOS DA CRUZ** brasileira, solteira, portadora do RG: 1617317-1 SSP/AM e inscrita no CPF: 739.539.112-87 residente e domiciliado a Rua Carlos Drumond de Andrade nº 605, bairro Morena, neste Município, ao Cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Resolução n.º 005/2006 e suas alterações.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrem vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 13 de Setembro de 2021.

Ver. **JONAS NEVES DE CASTRO**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador: 6IEDH2MBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 510/2021, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ao servidor **RUDINEI SIMONETTI**, concursado no Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 20 de Setembro de 2021 a 18 de Março de 2022. Referente ao Concurso Público do Ano de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: JONEOBBSH

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 509/2021, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Cessão do Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, **Considerando** a previsão na Lei Municipal nº 003/1997, artigo 89 a qual autoriza a cessão do Servidor Público Municipal.

Considerando o artigo 88, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o Servidor Público Municipal **MAURO FONTES DA SILVA**, Ajudante Geral, matrícula nº 88 à Defensoria Pública do Estado do Amazonas – Polo do Madeira, pelo prazo de 01(um) ano, a contar de 16 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Sem ônus para o Órgão de destino.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: NDDEWZMKV

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 495/2021, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALERIA SOUZA DE CARVALHO** para o cargo de **COORDENADOR III**, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: QUVSIHJNB

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 056 2021 CMA

PORTARIA Nº 056, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Considerando a remoção da Servidora **STEFANY RIBEIRO EVANGELISTA** para outra função do quadro de pessoal comissionado da CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ;

Considerando a necessidade de regular funcionamento do Setor de protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora Sra **JEANE NUNES CONCEIÇÃO**, para os serviços do Setor de protocolo da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em substituição a Servidora Sra **STEFANY RIBEIRO EVANGELISTA**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

VER. JONAS NEVES DE CASTRO

Presidente Da Câmara Municipal De Apuí (Am)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador: 7AZ7SCPUI

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 058 2021 CMA

PORTARIA Nº 020, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Considerando a necessidade de cumprir o ajuste firmado pelo Termo de Adesão ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias – PROFORT, em sua modalidade simplificada, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015;

Considerando ainda, a necessidade de nomear e definir um Servidor para a Função de Ouvidor em atendimento ao ajuste firmado por meio do Termo de Adesão ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias – PROFORT; e,

Considerando que o Ouvidor é o responsável para fins de recebimento e encaminhamento de documentações que tramitem por este Poder Legislativo Municipal, com relação as demandas da Ouvidoria – PROFORT, e-OUV da Câmara Municipal de Apuí.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º -Designar a Servidora **LEIDIANE SANTOS DA SILVA**, para **FUNÇÃO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, a quem compete as atribuições constante no Termo de Adesão ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias – PROFORT, em sua modalidade simplificada, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

ART. 2º - O funcionamento da OUVIDORIA é nos dias úteis, no horário das 7h às 13h.

ART. 3 - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria 026/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

VER. JONAS NEVES DE CASTRO

Presidente Da Câmara Municipal De Apuí (Am)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador: FNMPJXOLI

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 055 2021 CMA

PORTARIA Nº 055, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Considerando a exoneração da Servidora **LEIDIANE SANTOS DA SILVA** do cargo de Auxiliar de Gabinete que ocupava no quadro de pessoal comissionado da CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, a qual ocorreu a pedido;

Considerando que a ouvidoria é o canal eletrônico oficial para fins de recebimento e encaminhamento de documentações que tramitarem por este Poder Legislativo Municipal, com relação as demandas da Ouvidoria – PROFORT, e-OUV e a necessidade de haver o vínculo funcional na Câmara Municipal de Apuí, para a função de ouvidor.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a Portaria Nº 020, de 16 de abril de 2021, que designou a Servidora **LEIDIANE SANTOS DA SILVA**, para FUNÇÃO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, a quem compete as atribuições constante no Termo de Adesão ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias – PROFORT, em sua modalidade simplificada, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários, retroagindo seus efeitos jurídicos à 01/09/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

VER. **JONAS NEVES DE CASTRO**

Presidente Da Câmara Municipal De Apuí (Am)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador: RGJFTYZRV

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DE COMPARECIMENTO
NO SETOR TRIBUTÁRIO REGULARIZAÇÃO DE EMPRESA NO
MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Fazenda de Apuí/Amazonas, neste ato representada por sua Secretária, Sr.(a). Janete Rossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, vem por meio deste edital **CONVOCAR** a Empresa S. L DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ 20.636.964/0007-23 e Inscrição Municipal 06.1104.22, informo que foi realizada a inspeção em loco verificamos que a mesma não estava instalada no local informado no cadastro mobiliário, posteriormente entramos em contato via telefone e e-mail e não obtivemos retorno do mesmo, diante do exposto solicito o comparecer no Setor Tributário, sito à Praça dos Três Poderes, no prédio da Prefeitura Municipal de Apuí, no horário das 7:00 horas as 13:00 horas, estipulando o prazo de até 30 dias a contar da data de publicação, para regularizar a sua situação fiscal perante ao município, pois no momento sua inscrição municipal está suspensa temporariamente. O não comparecimento acarretará na suspensão definitiva e as eventuais dívidas serão inscritas em Dívida Ativa do Município.

Apuí/AM, 16 de setembro de 2021

JANETE ROSSI

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: AKKKL4QLM

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 057 2021 CMA

PORTARIA Nº 057, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Considerando a necessidade de manutenção e continuidade das atividades de publicação dos atos oficiais no Diário dos Municípios do Amazonas e também no Site Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os Servidores a seguir nominados, como os responsáveis pelos serviços de publicações dos atos da Câmara Municipal de Apuí, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e no Site, conforme:

I – SETOR ASSESSORIA LEGISLATIVA – SITE:

Atas das Sessões Ordinárias e Atas das Comissões Permanentes – Servidor DOUGLAS SANTOS ROCHA; e,

Pareceres, Decretos, Resoluções, Editais, Relatórios, etc.. – Servidora STEFANY RIBEIRO EVANGELISTA;

II – SETOR DA SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – SITE E DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Despachos, Portarias, Homologações, Termos de Referências, Projetos Básicos, Procedimentos Licitatórios, Documentos e Pareceres Jurídicos, Atos da Controladoria da Câmara, Atos pessoais, Documentos contábeis, etc... – Servidores: ITAJAR HUBERTI JUNG, NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA e DANIEL REIS DO NASCIMENTO.

III – SETOR DA TESOUREARIA – SITE:

Documentação contábeis, Prestações de Contas Mensais e Anais – PCM/PCA – Servidora CLEIDE MEDEIROS DA SILVA.

IV – SETOR DE RECURSOS HUMANOS – SITE:

Documentações referentes a todos os registros de atos pessoais – Servidora NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA.

V – SETOR DA CONTROLADORIA – SITE:

Todas as Documentações produzidas pela Coordenadoria de Controle Interno – Servidora DEUSA MONTEIRO DA SILVA.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

VER. **JONAS NEVES DE CASTRO**

Presidente Da Câmara Municipal De Apuí (Am)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador: D5YPERKWI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que não compareceu interessado na sessão pública da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021-CPL/PMATN, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”, PELO.

SISTEMA DE CHAMADA PÚBLICA INDÍGENA – CP, realizada no dia 09 de Setembro de 2021, às 08:30 (Quinze), horário local, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM. / ZONA RURAL INDÍGENA, A licitação foi declarada DESERTA. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3417-1182.

Atalaia do Norte (AM), 15 de Setembro de 2021.

MATHEUS CATÃO GONÇALVES

Presidente da CPL

Publicado por:
MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Código Identificador: SBIZCGDSM

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/GP DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Município de Atalaia do Norte/AM, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo CoronaVírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal e Art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte/AM.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interferfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria n.188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria N. 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO reunião dos membros do Comitê de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, onde o mesmo sugere novas medidas de flexibilização, frente a diminuição dos novos casos e ocupação dos leitos no Estado;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública afim de evitar a disseminação da doença no Município de Atalaia do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 44.442, de 23 de agosto de 2021, que flexibiliza as restrições de circulação de pessoas, prorrogado pelo Decreto n.º 44.512, de 03 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a redução das taxas de transmissão e da média móvel de óbitos por COVID-19, na última semana, no Estado do Amazonas, permite a adoção de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, para todos os municípios do Estado, conforme proposta do Comitê Intersetorial de Combate e Enfrentamento ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no Município de Atalaia do Norte/AM, no período de 15 de setembro à 27 de setembro de 2021 o funcionamento das atividades a seguir enumeradas, na forma especificada nos incisos deste artigo, ficando vedado o funcionamento de todas as demais atividades:

I - supermercados de pequeno, médio e grande porte, atacadista, pequeno varejo alimentício e padarias, com funcionamento de 06 horas às 00 horas, com ocupação restrita a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

II - restaurantes, sorveterias e lanchonetes:

a) abertura ao público, no período de 06 horas da manhã às 04 horas, de segunda-feira a domingo, desde que os clientes apresentem comprovação de, pelo menos, imunização com a primeira dose da vacina contra a COVID19, com ocupação restrita a 75% (setenta e cinco por cento), e ficando expressamente vedados, em qualquer circunstância, o consumo no estabelecimento fora do horário de abertura;

b) delivery, todos os dias da semana, durante às 24 horas do dia;

III – distribuidora de água mineral e gás de cozinha, que poderão funcionar das 06 horas às 00 horas;

IV - drogarias e farmácias, que poderão funcionar 24 horas por dia;

V - atividades do comércio em geral com a abertura ao público, nos horários de 06 horas da manhã às 00 horas, de segunda-feira a domingo, devendo os responsáveis controlarem a entrada de pessoas para

que não ocorra aglomeração, devendo todos seguirem os protocolos de segurança com distanciamento social e uso de máscaras;

VI - as feiras e mercados públicos, que comercializem produtos in natura, com ocupação restrita a 75% (setenta e cinco por cento), com funcionamento no período de 05 horas da manhã às 00 horas;

VII - bancos, loteria e correspondentes bancário, utilizando o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

VIII - prestadores de serviços públicos essenciais, relacionados a serviços de abastecimento de água, gás, energia e internet;

IX - serviços notariais e de registros;

X – advogados, no exercício da função;

XI - hotéis e pousadas, com seu funcionamento restrito ao atendimento aos hóspedes em trânsito;

Os hotéis de selva poderão funcionar com ocupação restrita a 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade;

XII - serviços oferecidos em salões de beleza, estética, barbearias e similares, com funcionamento de segunda-feira a domingo, das 07h às 00 horas, respeitada, em todos os casos, a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

XIII - Fica permitida a realização de prática esportivas individuais e coletivas, em parques e espaços públicos, no período de 6h às 01h;

XIV - as oficinas mecânicas em geral, das 08h às 00 horas, com limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento);

XV – Fica permitida a abertura das academias no horário de 05 horas às 00 horas, com capacidade de lotação de 50% (cinquenta por cento) obedecendo os protocolos determinados pela Vigilância Sanitária Municipal;

XVI - Os estabelecimentos de bebidas alcoólicas poderão funcionar com a restrição de 75% de sua capacidade total, devendo ofertar álcool 70% na entrada, com o uso de máscaras, bem como manter o distanciamento social mínimo de 1,5 metros, no período de 06h às 04h, em todos os dias da semana;

XVII - Igrejas e templos religiosos poderão funcionar com ocupação restrita a 75% (setenta e cinco por cento), de sua capacidade total, devendo ofertar álcool 70% na entrada, com o uso de máscaras, bem como manter o distanciamento social mínimo de 1,5 metros, no período de 06h às 00h, em todos os dias da semana;

XVIII – Fica permitida a atividade de transporte remunerado individual de passageiros, em todas as modalidades;

XIX – Aulas de reforço escolar e Escolas Privadas com aulas presenciais com ocupação restrita a 75% (setenta e cinco por cento), sua capacidade total, devendo ofertar álcool 70% na entrada, com o uso de máscaras, bem como manter o distanciamento social mínimo de 1,5 metros;

XX – As aulas presenciais híbridas na rede Municipal de Ensino, na área urbana, nas Escolas Municipais do Campo, a Creche Municipal, as Escolas Municipais indígenas e as aldeias do Vale do Javari, continuam com as suas atividades;

XXI - Os box das praças poderão funcionar com a restrição de 75% de sua capacidade total no horário de 6h às 04h, obedecendo os protocolos sanitários;

XXII - Fica autorizada a prática esportiva coletiva no horário de 6h às 01h, onde pessoas maiores de 18 (dezoito) anos (atletas e público) devem apresentar carteira de vacinação com, pelo menos, o registro da 1ª dose da vacina contra a Covid-19;

XXIII - a realização de eventos sociais, a realização de reuniões comemorativas privadas, balneários, clubes, sítios e locais similares, de 07 horas da manhã às 18 horas, respeitado o limite de até 50% (cinquenta) por cento da capacidade do estabelecimento;

XXIV - a realização de eventos privados, tais como inaugurações, formatura, aniversários e casamentos, independentemente da quantidade de público;

XXV - o transporte de cargas durante as 24 horas do dia;

§1º. A Coordenação Municipal de Esportes ficará responsável pelo controle e fiscalização da entrada de atletas no interior do ginásio esportivo.

§2º. Os comerciantes que descumprirem essas medidas, além das penalidades prevista no Decreto Governamental, será penalizado com multa em 1 (um) salário-mínimo por dia de descumprimento e em caso de reincidência poderá ter sua licença suspensa ou cancelada.

Art. 2º. O serviço de transporte fluvial de passageiros fica autorizado com limite máximo de 12 (doze) pessoas (seguindo os protocolos de saúde, usando e exigindo o uso de máscaras) sendo condicionado a cobrança do valor da passagem não superior a **R\$ 50,00** (cinquenta reais) sendo o aumento injustificado do valor cobrado considerada prática abusiva.

Art. 3º. Ficam proibidos, ainda, no Município de Atalaia do Norte:

I- o funcionamento de boates, casas de shows e estabelecimentos similares, desde que os clientes apresentem comprovação de, pelo menos, imunização com a primeira dose da vacina contra a COVID19, respeitado o limite de 75% (setenta e cinco por cento) de ocupação, ficando expressamente vedado o consumo no estabelecimento fora do horário de abertura.

Art. 4º. Fica suspenso, até 27 de setembro de 2021, o funcionamento de todas as atividades comerciais e serviços não especificados neste Decreto.

Art. 5º. Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos de Segurança Pública do Estado e Município, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, dentre eles, a Fundação de Vigilância em Saúde – FVS e Secretaria de Defesa Civil, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, bem como, de maneira progressiva, as penalidades, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

Parágrafo Único. Os cidadãos, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar o fato à Polícia Civil, Polícia Militar, Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, que adotarão as medidas cabíveis, bem como de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Decreto Governamental.

Art. 6º. Continua obrigatório por parte de toda a população do Município de Atalaia do Norte a UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, confeccionadas em conformidade com orientações do Ministério da Saúde, sob pena de sanções cível, penal e administrativa.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência do descumprimento deste artigo, o infrator será conduzido até a delegacia onde será feita os procedimentos necessários para encaminhamento à Justiça para punição conforme o art. 268 do Código Penal.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º. Todas as atividades autorizadas por este Decreto deverão obedecer aos protocolos sanitários estabelecidos pela Fundação de Vigilância em Saúde, sob pena de aplicação das sanções definidas nas normas em vigor, inclusive com a possibilidade de fechamento imediato do estabelecimento, em caso de descumprimento.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação no mural de aviso da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE
EM, 15 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: 5VYOTRBKZ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 111 DE 17 DE SETEMBRO DE
2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3744/2021, de 17 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) Sr(a). **JOYCE RODRIGUES DE MENEZES**, Cargo: **ASSESSOR EXECUTIVO I**, Matrícula: **7760**. **Objetivo da Viagem:** Participar em Manaus-AM do Seminário para articulação da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, onde a mesma irá representar a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município. **DESLOCAMENTO:** Tabatinga/Manaus: 20.09.2021; Manaus/Tabatinga: 23.09.2021.

Art. 2º. **CONCEDER-LHE** 03 (TRÊS) Diárias na **CAPITAL** do Estado no valor total de **R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias,

até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,
EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: 6QX3601TC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcelos, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para solução de Gestão pública integrada incluindo o licenciamento e sessão de uso dos softwares, Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, E-social, Contra Cheque Online, Gestão de Tributos, Portal de Monitoramento de Indicadores, Licitação e Contratos, Nota Fiscal Eletrônica, Patrimônio e Almoxarifado para atender as necessidades da Prefeitura de Barcelos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

O Termo de Referência, com suas especificações, encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Tenreiro Aranha, nº 60, Centro - CEP 69.700-000 - Barcelos/AM ou pelo e-mail prefeituramunicipalbarcelos.am@gmail.com. As cotações devem ser entregues até o dia 24 de setembro de 2021, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira ou enviadas para o e-mail prefeituramunicipalbarcelos.am@gmail.com

Barcelos (AM), 17 de setembro de 2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMB

Publicado por:
Daisy Rodrigues Gushmão
Código Identificador: OXDIFZDY

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021-FAPESB**

OBJETO: Contratação da EMPRESA B L PARADIGMA CONSULTORIA TREINAMENTO SERVIÇOS DE PROJETOS EIRELI/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades do FAPESB/BARREIRINHA-AM.

CONTRATANTE: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha – FAPESB.

CONTRATADO: EMPRESA B L PARADIGMA CONSULTORIA TREINAMENTO SERVIÇOS DE PROJETOS EIRELI / AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”, CNPJ Nº 17.456.837/0001-42.

VIGÊNCIA: de 01/09/2021 a 01/09/2022.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 3.555,50 (Três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 01-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051-Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal/Taxa Administrativa 2%.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preço nº009/2021 – CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 013/2021 – CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO

Presidente do FAPESB

Publicado por:
Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: ARI5IWNFP

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021-FAPESB**

OBJETO: Contratação da EMPRESA TECNORTE COMÉRCIO E SERVIÇO - ME/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades do FAPESB/BARREIRINHA-AM.

CONTRATANTE: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha – FAPESB.

CONTRATADO: EMPRESA TECNORTE COMÉRCIO E SERVIÇO - ME/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73.

VIGÊNCIA: de 01/09/2021 a 01/09/2022.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 1.711,00 (Hum mil, setecentos e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 01-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051-Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal/Taxa Administrativa 2%.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preço nº009/2021 – CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 013/2021 – CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO

Presidente do FAPESB

Publicado por:
Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: JKDDMLU8J

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021-FAPESB**

OBJETO: Contratação da EMPRESA I T DA SILVA EIRELI - ME/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades do FAPESB/BARREIRINHA-AM.

CONTRATANTE: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha – FAPESB.

CONTRATADO: EMPRESA I T DA SILVA EIRELI - ME/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01.

VIGÊNCIA: de 01/09/2021 a 01/09/2022.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 1.200,50 (Hum mil, duzentos reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 01-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051-Manutenção e Funcionamento do FAPESB.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal/Taxa Administrativa 2%.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preço nº009/2021 – CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 013/2021 – CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO

Presidente do FAPESB

Publicado por:
Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: DPWXP4Q97

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021-FAPESB**

OBJETO: Contratação da EMPRESA B D MACIEL LOPES COMERCIO/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades do FAPESB/BARREIRINHA-AM.

CONTRATANTE: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha – FAPESB.

CONTRATADO: EMPRESA B D MACIEL LOPES COMERCIO / AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11.

VIGÊNCIA: de 01/09/2021 a 01/09/2022.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 1.055,00 (Hum mil e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 01-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051-Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal/Taxa Administrativa 2%.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preço nº009/2021 – CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 013/2021 – CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO

Presidente do FAPESB

Publicado por:
Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: NRFCMCHS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2021-CPL/PMB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO, apresentado pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021-CPL/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Locação de Barco/Motor tipo Regional, devidamente legalizado junto a Capitania dos Portos, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais, Órgãos e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 036/2021-CPL/PMB**, em favor das Empresas: **JOÃO DOS ANJOS TAVARES NETO**, CNPJ nº 28.049.737/0001-18, para os itens de 02 e 03, no valor global de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) e **HELIOMAR SOUZA CASTRO**, CNPJ nº 32.904.255/0001-75, para o item 01, no valor global de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 15 de setembro de 2021.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: K9E22LNR

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 013/2021 – FAPESB.

DESIGNAR O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA GOMES DE ANDRADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº011/2021-FAPESB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

A Sra. **MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO**, Diretora Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, por meio do Decreto nº 400, de 30 de julho de 2021 - GPMB, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **ADRIANA GOMES DE ANDRADE**, servidora pública municipal no cargo comissionado, sob RG nº 27509460 SSP/AM, e CPF nº 018.391.902-56, na função de Auxiliar Administrativo, lotada no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, responsável **Titular e suplente EDGILSON AYRES BELTRÃO**, servidor público municipal do quadro efetivo, sob RG nº 863051 SSP/AM, e CPF nº 346.581.302-20, na função de Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Nº 11-2021 – FAPESB, da empresa **B D MACIEL LOPES COMERCIO-ME CNPJ Nº 40.076.132/0001-11**, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados dos referidos contratos.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO

Presidente do FAPESB

Publicado por:
Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: 15BTOXXO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 14/2021 – FAPESB.

DESIGNAR O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA GOMES DE ANDRADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº012/2021-FAPESB

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

A Sra. **MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO**, Diretora Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, por meio do Decreto nº 400, de 30 de julho de 2021 - GPMB, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **ADRIANA GOMES DE ANDRADE**, servidora pública municipal no cargo comissionado, sob RG nº 27509460 SSP/AM, e CPF nº 018.391.902-56, na função de Auxiliar Administrativo, lotada no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, responsável **Titular e suplente EDGILSON AYRES BELTRÃO**, servidor público municipal do quadro efetivo, sob RG nº 863051 SSP/AM, e CPF nº 346.581.302-20, na função de Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Nº 012-2021 – FAPESB, da empresa **B L PARADIGMA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS DE PROJETO EIRELLI**, CNPJ nº 17.456.837/0001-42, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados dos referidos contratos.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO

Presidente do FAPESB

Publicado por:
Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: IQRGTE1CZ

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 012/2021 – FAPESB.

DESIGNAR O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA GOMES DE ANDRADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº10/2021-FAPESB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

A Sra. **MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO**, Diretora Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, por meio do Decreto nº 400, de 30 de julho de 2021 - GPMB, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **ADRIANA GOMES DE ANDRADE**, servidora pública municipal no cargo comissionado, sob RG nº 27509460 SSP/AM, e CPF nº 018.391.902-56, na função de Auxiliar Administrativo, lotada no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, responsável **Titular e suplente EDGILSON AYRES BELTRÃO**, servidor público municipal do quadro efetivo, sob RG nº 863051 SSP/AM, e CPF nº 346.581.302-20, na função de Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Nº 04-2021 – FAPESB, da empresa **I T DA SILVA EIRELLI**, CNPJ nº 34.505.677/0001-01, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados dos referidos contratos.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO

Presidente do FAPESB

Publicado por:
Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: 7JSIIS3C

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 011/2021 – FAPESB.**

DESIGNAR O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA GOMES DE ANDRADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº09/2021-FAPESB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

A Sra. **MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO**, Diretora Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, por meio do Decreto nº 400, de 30 de julho de 2021 - GPMB, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **ADRIANA GOMES DE ANDRADE**, servidora pública municipal no cargo comissionado, sob RG nº 27509460 SSP/AM, e CPF nº 018.391.902-56, na função de Auxiliar Administrativo, lotada no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, responsável **Titular e suplente EDGILSON AYRES BELTRÃO**, servidor público municipal do quadro efetivo, sob RG nº 863051 SSP/AM, e CPF nº 346.581.302-20, na função de Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Nº **09-2021 – FAPESB**, da empresa **TECNORTE COMERCIO E SERVIÇO-ME**, CNPJ Nº **13.244.549/0001-73**, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados dos referidos contratos.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO

Presidente do FAPESB

Publicado por:
Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: 3YJUMLC7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021-
CPL/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que estará reunida na sala de reuniões da Comissão de Licitação na Representação do Município, para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021-CPL/PMB**.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliários, Carteiras e Móveis Escolares, para atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”.

DATA DA ABERTURA: 29 de setembro de 2021, às 14h:00min.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS**, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000. O Edital estará disponível a partir do dia 21 até o dia 28 de setembro de 2021, no horário de 08:00 às 12:00 horas, com reprodução no valor de R\$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 17 de setembro de 2021.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 017/2021 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: VWTDG2MWP

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021-
CPL/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que estará reunida na sala de reuniões da Comissão de Licitação na Representação do Município, para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021-CPL/PMB**.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimentos de Peças e Acessórios para Motores, com a finalidade de atender as necessidades de manutenções dos motores de popa das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”.

DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2021, às 10h:00min.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS**, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000. O Edital estará disponível a partir do dia 22 até o dia 29 de setembro de 2021, no horário de 08:00 às 12:00 horas, com reprodução no valor de R\$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 17 de setembro de 2021.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 017/2021 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: DCUW8JEYH

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 09/2021 – FAPESB.**

DESIGNAR O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA GOMES DE ANDRADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº07/2021-FAPESB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

A Sra. **MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO**, Diretora Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, por meio do Decreto nº 400, de 30 de julho de 2021 - GPMB, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **ADRIANA GOMES DE ANDRADE**, servidora pública municipal no cargo comissionado, sob RG nº 27509460 SSP/AM, e CPF nº 018.391.902-56, na função de Auxiliar Administrativo, lotada

no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, responsável **Titular e suplente EDGILSON AYRES BELTRÃO**, servidor público municipal do quadro efetivo, sob RG nº 863051 SSP/AM, e CPF nº 346.581.302-20, na função de Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Nº 07-2021 – FAPESB, da empresa **J G CONCEIÇÃO-ME**, CNPJ Nº 34.592.071/0001-42, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados dos referidos contratos.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO

Presidente do FAPESB

Publicado por:
Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: P9T7LMEPY

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021-
CPL/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que estará reunida na sala de reuniões da Comissão de Licitação na Representação do Município, para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021-CPL/PMB**.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Fluvial, no atendimento das necessidades e demandas da Rede Municipal de Educação da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”.

DATA DA ABERTURA: 29 de setembro de 2021, às 10h:00min.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS**, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000. O Edital estará disponível a partir do dia 21 até o dia 28 de setembro de 2021, no horário de 08:00 às 12:00 horas, com reprodução no valor de R\$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 17 de setembro de 2021.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 017/2021 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: XORMBIRXP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
**EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2021-CPL/PMB**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO, apresentado pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021-CPL/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, para Fornecimento de Locação de Licença de direito de uso de software integrado na Gestão Pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo

a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento. Visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública, atendendo os setores de Controle de Contabilidade Pública; Folha de Pagamento; Recursos Humanos; Compras/Licitações e Gestão de Tributos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação-SME, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 035/2021-CPL/PMB**, em favor das Empresas: **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, CNPJ nº 18.718.109/0001-24, para os itens de **01 a 10**, no valor global de **R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 14 de setembro de 2021.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: ZVWEBYW45

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BARREIRINHA**
PORTARIA Nº. 10/2021 – FAPESB.

DESIGNAR O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA GOMES DE ANDRADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº08/2021-FAPESB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

A Sra. **MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO**, Diretora Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, por meio do Decreto nº 400, de 30 de julho de 2021 - GPMB, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **ADRIANA GOMES DE ANDRADE**, servidora pública municipal no cargo comissionado, sob RG nº 27509460 SSP/AM, e CPF nº 018.391.902-56, na função de Auxiliar Administrativo, lotada no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, responsável **Titular e suplente EDGILSON AYRES BELTRÃO**, servidor público municipal do quadro efetivo, sob RG nº 863051 SSP/AM, e CPF nº 346.581.302-20, na função de Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Nº 08-2021 – FAPESB, da empresa **V F DE FARIAS-ME**, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados dos referidos contratos.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO

Presidente do FAPESB

Publicado por:

Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: 3CBLFOJLZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3058/2021-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3058/2021 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a Empresa L M BARBOSA CRUZ - ME, CNPJ Nº 18.329.051/0001-27.

OBJETO: Contratação da Empresa para execução dos Serviços de Conclusão da Reforma, Adequação e Ampliação da Escola Municipal Santa Tereza, Localizada no Distrito de Matupiri, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com Termo do Projeto Básico e seus anexos.

PRAZO DE EXECUCAO: 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Execução de Serviço.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR DO CONTRATO : Valor global de **R\$ 173.254,02 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. **UNIDADE:** 01 – Fundo Municipal de Educacao. **PROJETO ATIVIDADE:** 1.006 – Construção, Ampliação e ou/Reforma de Escolas **ELEMENTO:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **FONTE DE RECURSOS:** 011 – FUNDEB 30%.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/2006 de 21 de Julho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preço Nº 007/2021-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 27 de Agosto de 2021.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA

Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício.

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: QNEBGXZTT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3059/2021-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3059/2021 – PMB, entre o Município de Barreirinha e a Empresa CONSTURB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 27.501.555/0001-73.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Pavimentação em concreto em Via Urbana com Drenagem e Calçadas (Estrada do Aeroporto), no Município de Barreirinha/AM, de acordo com termos do **Convênio 889653/2019**, de acordo com o Projeto Básico e seus Anexos.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Execução de Serviço.

VALOR DO CONTRATO : de **R\$ 659.997,54 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:02 – Poder Executivo. **UNIDADE:** 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **PROJETO ATIVIDADE:** 1.016 – Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas. **ELEMENTO:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **FONTE DE RECURSOS:** 0106 – Transferência da União – Convênio (SISCONV).

Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preço nº 004/2021-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM 27 de Agosto de 2021.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA

Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: 66JMHP6P

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3060/2021-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3060/2021 – PMB, entre o Município de Barreirinha e a Empresa CONSTURB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 27.501.555/0001-73.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Pavimentação em concreto em Via Urbana com Drenagem e Calçadas (Trecho da Rua São Geraldo), no Município de Barreirinha/AM, de acordo com termos do **Convênio 889653/2019**, de acordo com o Projeto Básico e seus Anexos.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Execução de Serviço.

VALOR DO CONTRATO : de **R\$ 346.953,63 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:02 – Poder Executivo. **UNIDADE:** 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **PROJETO ATIVIDADE:** 1.016 – Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas. **ELEMENTO:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **FONTE DE RECURSOS:** 0106 – Transferência da União – Convênio (SISCONV).

Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preço nº 005/2021-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 27 de Agosto de 2021.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA

Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: VZLEQGZWG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3058/2021-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3058/2021 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a Empresa L M BARBOSA CRUZ - ME, CNPJ Nº 18.329.051/0001-27.

OBJETO: Contratação da Empresa para execução dos Serviços de Conclusão da Reforma, Adequação e Ampliação da Escola Municipal Santa Tereza, Localizada no Distrito de Matupiri, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com Termo do Projeto Básico e seus anexos.

PRAZO DE EXECUCAO: 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Execução de Serviço.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR DO CONTRATO : Valor global de **R\$ 173.254,02 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Educação. PROJETO ATIVIDADE: 1.006 – Construção, Ampliação e ou/Reforma de Escolas ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 011 – FUNDEB 30%.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/2006 de 21 de Julho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preço Nº 007/2021-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 27 de Agosto de 2021.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA

Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício.

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: WA5WC1F1G

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021-FAPESB**

OBJETO: Contratação da EMPRESA J D BUTEL RODRIGUES - ME/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades do FAPESB/BARREIRINHA-AM.

CONTRATANTE: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha – FAPESB.

CONTRATADO: EMPRESA J D BUTEL RODRIGUES - ME/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90.

VIGÊNCIA: de 01/09/2021 a 01/09/2022.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 01-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051-Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal/Taxa Administrativa 2%.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preço nº009/2021 – CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 013/2021 – CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO

Presidente do FAPESB

Publicado por:
Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: KCJMELDQG

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021-FAPESB**

OBJETO: Contratação da EMPRESA J G CONCEIÇÃO - ME/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades do FAPESB/BARREIRINHA-AM.

CONTRATANTE: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha – FAPESB.

CONTRATADO: EMPRESA J G CONCEIÇÃO - ME/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”, CNPJ Nº 34.592.071/0001-42.

VIGÊNCIA: de 01/09/2021 a 01/09/2022.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 1.006,10 (Hum mil e seis reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 01-Fundo de Aposentadoria

e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051-Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal/Taxa Administrativa 2%.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preço nº009/2021 – CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 013/2021 – CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO

Presidente do FAPESB

Publicado por:
Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: HWFTY61MO

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021-FAPESB**

OBJETO: Contratação da EMPRESA V F DE FARIAS - ME/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades do FAPESB/BARREIRINHA-AM.

CONTRATANTE: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha – FAPESB.

CONTRATADO: EMPRESA V F DE FARIAS - ME / AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19.

VIGÊNCIA: de 01/09/2021 a 01/09/2022.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 2.129,00 (Dois mil, cento e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 01-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051-Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal/Taxa Administrativa 2%.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preço nº09/2021 – CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 013/2021 – CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO

Presidente do FAPESB

Publicado por:
Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: YUFLPM3E1

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 08/2021 – FAPESB.**

DESIGNAR O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA GOMES DE ANDRADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº06/2021-FAPESB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

A Sra. **MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO**, Diretora Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, por meio do Decreto nº 400, de 30 de julho de 2021 - GPMB, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **ADRIANA GOMES DE ANDRADE**, servidora pública municipal no cargo comissionado, sob RG nº 27509460 SSP/AM, e CPF nº 018.391.902-56, na função de Auxiliar Administrativo, lotada

no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, responsável **Titular e suplente EDGILSON AYRES BELTRÃO**, servidor público municipal do quadro efetivo, sob RG nº 863051 SSP/AM, e CPF nº 346.581.302-20, na função de Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Nº **06-2021 – FAPESB**, da empresa **J D BUTEL RODRIGUES, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90**, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados dos referidos contratos.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA – FAPESB, em 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO

Presidente do FAPESB

Publicado por:
Maria de Fátima Jordão Ribeiro
Código Identificador: WYYFPWAZF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3120/2021-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3120/2021 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a Empresa **J S SERVICOS ESPECIALIZADA PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 01.177.822/0001-05.**

OBJETO: Contratação da Empresa para execução dos Serviços de Conclusão da Reforma, Adequação e Ampliação do Prédio da Prefeitura na Sede do Município, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com Termo do Projeto Básico e seus anexos.

PRAZO DE EXECUCAO: 120 (cento e vinte) Dias a contar da Ordem de Execução de Serviço.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 240 (duzentos e quarenta) dias.

VALOR DO CONTRATO : Valor global de **R\$ 656.659,69** (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. **UNIDADE:** 08 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **PROJETO ATIVIDADE:** 1.027 – Construção, Ampliação e ou/Reforma de Prédios e Logradouros Públicos. **ELEMENTO:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **FONTE DE RECURSOS:** 0100 – Recurso Ordinário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/2006 de 21 de Julho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preço Nº 006/2021-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 10 de Setembro de 2021.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA

Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: 9DRGYFYHC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 299, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 .

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR JULIMAX

ANDRADE DE HOLANDA, DO CARGO EFETIVO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E, DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o Processo nº 3.668 de 10 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Senhor **JULIMAX ANDRADE DE HOLANDA**, do Cargo Efetivo de Secretário de Escola, Matrícula nº 10258, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Benjamin Constant/AM.

Art.2º - DECLARAR a VACÂNCIA do Cargo Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 10 de setembro de 2021

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2021, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: XTPXXBEUY

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2021

Dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública às sociedades civis, associações, entidades, fundações, instituições de atividade social, recreativa, esportiva, cultural, filantrópicas e de pesquisa científica, e dá outras providências;

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; com respaldo no artigo 61 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

FAÇA SABER; que a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - A concessão de reconhecimento de Utilidade às sociedades civis, associações com atividades social, recreativa, esportivas, fins culturais, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas, e fundações constituídas no território do Município de Carauari, podem ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei.

Artigo 2º - A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Municipal, devendo a entidade interessada, com finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, se provado os seguintes requisitos:

Possuir personalidade jurídica há no mínimo 2 (dois) anos, comprovado através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

Que estão em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo o atestado deverá ser fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou autoridade competentes, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito e Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade

está em plena atividade;

Que pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remuneradas, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e conselho fiscal; que não distribua lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;

Que seus diretores e conselheiros fiscais sejam portadores de ílibada conduta e idoneidade moral comprovada;

Que a entidade, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, se obriga a publicar, os relatórios dos serviços que houveram prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, salvo se ainda não tenha sido subvencionada, a demonstração da receita obtida e de despesa realizada no ano anterior.

§ 1º - O serviço desinteressado e gratuito à coletividade, a que se refere o item "c" deste artigo, será prestado nas áreas de assistência social ou qualquer outra, desde que de natureza filantrópica e em caráter geral e indiscriminado;

§ 2º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original;

§ 3º - A publicação de que trata a Alínea "e" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 4º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir da notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado.

Artigo 3º - Será revogada, através de Lei, a declaração de utilidade, se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a organização deixou de preencher quaisquer dos requisitos do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - A Declaração de Utilidade Pública, nos termos desta Lei, não implica na concessão de isenção fiscal, ou de qualquer favor semelhante;

Artigo 5º - A entidade declarada de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente, comprovado, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, a Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público;

Artigo 6º - Será cassada a declaração de utilidade pública, da entidade que:

a) Deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, relatório a que se refere o Artigo 5º;

b) Negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;

c) Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., 17 de setembro de 2021.

JÂNIO TUTOMU TAKEDA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador: RVODW8WMN

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2021**

Institui o Dia dos Desbravadores no Município de Carauari – Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor Dr. Jânio Tutomu Takeda no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; com respaldo no artigo 61 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER; que a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas,

aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o 3º (terceiro) sábado do mês de setembro como "**Dia Municipal dos Desbravadores**", passando a constar no Calendário Oficial do Município de Carauari-Am.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., 17 de setembro de 2021.

JÂNIO TUTOMU TAKEDA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador: CUVULVU5F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2021**

PORTARIA Nº 428

DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

"Nomeia Servidor para exercer Cargo de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências."

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelos Artigos 84, XI, XV e 132 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provisão em Comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Cidadão **ARTHUR SILVA DE LIMA**, para ocupar o cargo de Provisão em Comissão de CC -12 de **Assessor de Gabinete**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 14 de Setembro de 2021.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JONAS ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário de Adm. e Planejamento

Port. 255, de 01/07/2021

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: DVDTXFBTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2021-CML/PMC**

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 048/2021-CML/PMC de Prestação de Serviços, celebrado em 15/07/2021.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa LUZIANE S E SOUZA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 27.262.594/0001-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO PESSOAL (REDES/COLCHÕES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021-CML/PMC E PROPOSTA VENCEDORA.

VALOR GLOBAL: R\$ 267.615,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 02.01.06.182.0021.2.048.3.3.90.32.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

PROGRAMAS: 0021 – AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA

PROJ. ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) DIAS.

Careiro/AM, 15 de julho de 2021.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: KNZEPF7XI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048-A/2021-CML/PMC**

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 048-A/2021-CML/PMC de Prestação de Serviços, celebrado em 15/07/2021.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa LUZIANE S E SOUZA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 27.262.594/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS CHEIAS NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021-CML/PMC E PROPOSTA VENCEDORA.

VALOR GLOBAL: R\$ 849.610,65 (oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 02.01.06.182.0021.2.048.3.3.90.32.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

PROGRAMAS: 0021 – AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA

PROJ. ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) DIAS.

Careiro/AM, 15 de julho de 2021.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Tayana Santiago Chixaro

Código Identificador: LGVJLE7EE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 136, DE 2021**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 136, DE 13 SETEMBRO DE 2021

Cria a Comissão de Avaliação de Desempenho I – CAD I, para fins de progressão funcional dos servidores de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, art. 34, da Lei Orgânica Municipal e inciso IV, art. 39, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Careiro da Várzea, tendo em vista o disposto no Capítulo IV, Título II, da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013 e Seção IV, da Resolução Legislativa nº 117, de 13 de agosto de 2019, Faço saber a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Cria a Comissão de Avaliação de Desempenho I – CAD I, para fins de progressão funcional dos servidores de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, a que se refere o art. 66, da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013 e art. 20, da Resolução Legislativa nº 117, de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – Allyson Nathan Matos Zani, Diretor de Recursos Humanos - Presidente;

II – Ana Cláudia Holanda da Silva, Agente Legislativo – Membro; e

III – Maria Auxiliadora da Fonseca Lucas, Auxiliar de Serviços Gerais – Membro.

§ 1º Os membros da comissão designados no art. 2º, desta Resolução Legislativa, não poderão realizar suas próprias avaliações, exceto quando se tratar da autoavaliação, devendo os servidores serem avaliados por outra comissão constituída por ato do Presidente da Câmara.

§ 2º A CAD I, observando o disposto nos Incisos I e IV, da Resolução Legislativa nº 117, de 2019, terá poderes únicos e exclusivos, para avaliar os servidores:

I – José Rildo Alves Rodrigues; e

II – Adelson Adson Ribeiro Monteiro.

§ 3º A CAD I, terá sua competência de atuação, descritas pela Resolução Legislativa nº 117, de 2019, e nos Capítulos III e IV, Título II, da Lei Municipal nº 480, de 2013.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea, 13 de setembro de 2021.

JACOB PEREIRA DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Jacob Pereira da Silva
Código Identificador: KNIM0QJS4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 137, DE 2021**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 137, DE 13 SETEMBRO DE 2021

Cria a Comissão de Avaliação de Desempenho II – CAD II, para fins de progressão funcional dos servidores de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, art. 34, da Lei Orgânica Municipal e inciso IV, art. 39, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Careiro da Várzea, tendo em vista o disposto no Capítulo IV, Título II, da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013 e Seção IV, da Resolução Legislativa nº 117, de 13 de agosto de 2019, Faço saber a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Cria a Comissão de Avaliação de Desempenho II – CAD II, para fins de progressão funcional dos servidores de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, a que se refere o art. 66, da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013 e art. 20, da Resolução Legislativa nº 117, de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – Allyson Nathan Matos Zani, Diretor de Recursos Humanos - Presidente;

II – José Rildo Alves Rodrigues, Agente Legislativo – Membro; e

III – Adelson Adson Ribeiro Monteiro, Agente Legislativo – Membro.

§ 1º Os membros da comissão designados no art. 2º, desta Resolução Legislativa, não poderão realizar suas próprias avaliações, exceto quando se tratar da autoavaliação, devendo os servidores serem avaliados por outra comissão constituída por ato do Presidente da Câmara.

§ 2º A CAD II, observando o disposto nos Incisos I e IV, da Resolução Legislativa nº 117, de 2019, terá poderes únicos e exclusivos, para avaliar os servidores:

I – Ana Cláudia Holanda da Silva;

II – Maria Auxiliadora da Fonseca Lucas; e

III – Maria Sandra dos Santos Lucas.

§ 3º A CAD II, terá sua competência de atuação, descritas pela Resolução Legislativa nº 117, de 2019, e nos Capítulos III e IV, Título II, da Lei Municipal nº 480, de 2013.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea, 13 de setembro de 2021.

JACOB PEREIRA DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jacob Pereira da Silva
Código Identificador: VJOF8GKIW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 -
JEANDRIA CRISTINA DUARTE DE SOUZA

Dispõe sobre Pensão por Morte em favor da dependente **JEANDRIA CRISTINA DUARTE DE SOUZA**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, Senhora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 047/2021, reuniu as condições necessárias a concessão da Pensão por Morte a filha menor, nos termos do artigo 40, § 7º e 8º, da CF/88, e;

CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, amparada nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 552/2010, em consonância com o artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, a **PENSÃO POR MORTE**, em favor da menor **JEANDRIA CRISTINA DE SOUZA**, em caráter temporário, até completar 21 anos de idade pelo falecimento do Sr. **JEAN GAMA DE SOUZA**, ex-servidor público municipal, no cargo de VIGIA – Classe “A” – Grupo 01 – Referência I.

Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais), de acordo com as seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE – no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005.

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO –

no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) à luz do art. 7º, inciso VII da CF/88 c/c art. 146 da Lei Municipal nº 404/2003.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **1º/09/2021**.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: 5L9ZR7JET

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LISTA DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA DIREITO A
CIDADANIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TORNA PUBLICO O NOME DOS NOVOS BENEFICIARIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DIREITO A CIDADANIA, baseado no cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nº 724, de 20 de julho de 2019 e nº 750, de 05 de janeiro de 2021, em substituição aos beneficiários abaixo descritos, tento em vista que foi detectado que a partir do dia 01 de setembro 2021, os mesmos possuem vínculos empregatício formalizado, sendo assim:

Onde se lê

como beneficiários substituídos:

Nº	NOME	CPF
01	ADELANGEA SANTOS DE SOUZA	727.993.152-91
02	ANA KEILA MELO DOS SANTOS	556.790.992-68
03	CLEUNETH GAMA DE SOUZA	730.375.672-87
04	EDREGINA RUBEM DA SILVA	809.845.682-04
05	LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	733.654.162-34
06	MAICON PEREIRA DA SILVA	809.842.152-04
07	MARIA IOLEIDA DA SILVA AZEVEDO	738.310.182-00
08	NADIA DE SOUZA MORIS	817.272.592-20
09	PERPETUA DOS SANTOS CORREA	774.747.832-15
10	RAIONE ALMEIDA DA SILVA	020.223.322-70
11	WANDERLANIA PRAIA GOMES	628.483.302-44

Leiam-se

como novos beneficiários substitutos:

Nº	NOME	CPF
01	ELOANA SOUZA DA SILVA	027.877.302-80
02	ENOS COELHO DO CARMO	809.851.902-30
03	FRANCISCO MAGNO FREIRE	887.877.612-20
04	GEANNE DE LIMA VICTOR	274.165.692-49
05	GEASI PERES FIGUEIRA	788.935.932-20
06	GEISICLEIA BORGES LOPES	024.448.152-03
07	GIANE CRUZ DE MELO	788.768.502-87
08	ISRAEL SANTOS DA SILVA	041.581.962-80
09	LUCIENE FREITAS DOS SANTOS	624.302.032-00
10	MARIA DO SOCORRO BISPO DE LIMA	955.447.392-34
11	RENATO OLIVEIRA SENA	097.081.562-05

Coari-AM, 17 de setembro de 2021.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto Municipal de 09 de abril de 2021

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: NQK4GBTXB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 -
RAIMUNDA IDALECE DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Dispõe sobre Pensão por Morte em favor da dependente Sra. **RAIMUNDA IDALECE DE VASCONCELOS OLIVEIRA**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, Senhora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 046/2021, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte aos dependentes, nos termos do art. 40, § 7º inciso II e § 8º da CF/88, e;

CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federal, a **PENSÃO MORTE**, em favor da Srª. **RAIMUNDA IDALECE DE VASCONCELOS OLIVEIRA**, cônjuge, em caráter vitalício, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 681/2016 pelo falecimento do Sr. **FRANCISCO BENEDITO VILHENA DE OLIVEIRA**, ex-servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Coari/AM, no cargo de Assistente Administrativo, Nível: Grupo 10, Classe "A" – Referência V, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R\$ 1.569,37** (mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com as seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE – no valor de **R\$ 1.297,00** (mil, duzentos e noventa e sete reais) sob os ditames da Lei Municipal n. 441/2005-PMC.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 21% (vinte e um por cento) no valor de **R\$ 272,37** (duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) conforme dispõe o artigo 172 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

Art. 3º. O valor da pensão por morte será em cota única por não haver outros dependentes, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal n. 552/2010.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/07/2021, observando o disposto no art. 64, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos dezessete (17) dias do mês de setembro de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari/AM em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: ZYEFHYRL7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 -
ERNESTO NUNES DA COSTA

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, o(a) Senhor (a) **ERNESTO NUNES DA COSTA**, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO – CC-2**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de Setembro de 2021, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de setembro de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: D1EOTJAV

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 -
TATIANA REBOUCAS DUARTE

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a), **TATIANA REBOUCAS DUARTE**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI**, prevista no Art. 47 da Lei Municipal nº 751, de 05 de janeiro de 2021, a partir de 01 de setembro de 2021.

II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de setembro de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: TBMF81WAQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - ANGELA
PEREIRA DA SILVA

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, o(a) Senhor (a) **ANGELA PEREIRA DA SILVA**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - CC-7**, da Secretaria Municipal de Cidadania, a contar de 01 de Setembro de 2021, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de setembro de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: 4OSWGWLJQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 -
TATIANA REBOUCAS DUARTE

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – REVOGAR a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII**, concedida ao(a) servidor(a) **TATIANA REBOUCAS DUARTE**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, prevista no Art. 47 da Lei Municipal nº 751, de 05 de janeiro de 2021, a partir de 01 de setembro de 2021.

II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO

DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de setembro de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: KMM1ESY93

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 01/2021-CPL**

OPREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública realizada para a conclusão da **Tomada de Preço nº 01/2021-CPL**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **HIERON OBRAS DE CONSTRUÇÃO EIRELL**, atendeu a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço, apresentando, ainda, a proposta com menor valor global;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, a Nota Técnica Conclusiva exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente licitação.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da **Tomada de Preço nº 01/2021-CPL**, tendo por objeto a **“Contratação de Pessoa Jurídica, por menor preço global, para reforma da Escola Municipal Ozias Monteiro no Município de Codajás/AM.”**.

II - ADJUDICAR seu objeto à **HIERON OBRAS DE CONSTRUÇÃO EIRELL**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.341/0001-75, estabelecida na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Avenida Brasil, 3526, Bairro Santo Antônio CEP: 69.029-040, qual seja se **“Contratação de Pessoa Jurídica, por menor preço global, para reforma da Escola Municipal Ozias Monteiro no Município de Codajás/AM.”**, sendo o valor global total de **R\$ 575.993,06 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e seis centavos)**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás/AM, 17 de setembro de 2021.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal, de Codajás/AM

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: 5QLA0VZZD

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021 – CPL/PMC AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás, torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021-CPL/PMC**, no dia 06 de outubro de 2021, às 10h00min, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, de acordo com as especificações

constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição de todos a partir de sua publicação, no período de das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, localizada na Rua 5 de Setembro, n.º 594, Bairro Centro - Codajás/AM – CEP: 69.450-000, podendo ser retirado, após pagamento dos custos da reprodução, no valor de 0,10 (Dez centavos) por folha, mediante o pagamento de DAM, ou em mídia de forma gratuita.

Codajás (AM), 20 de setembro de 2021.

FRANGERMAR BRAGA MADUREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: Z0AZD18AM

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021 – CPL/PMC AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás, torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021-CPL/PMC**, no dia 30 de setembro de 2021, às 10h00min, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição de todos a partir de sua publicação, no período de das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, localizada na Rua 5 de Setembro, n.º 594, Bairro Centro - Codajás/AM – CEP: 69.450-000, podendo ser retirado, após pagamento dos custos da reprodução, no valor de 0,10 (Dez centavos) por folha, mediante o pagamento de DAM, ou em mídia de forma gratuita.

Codajás (AM), 20 de setembro de 2021.

FRANGERMAR BRAGA MADUREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: F5YUCQFYN

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021 – CPL/PMC AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás, torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021-CPL/PMC**, no dia 01 de outubro de 2021, às 10h00min, REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição de todos a partir de sua publicação, no período de das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, localizada na Rua 5 de Setembro, n.º 594, Bairro Centro - Codajás/AM – CEP: 69.450-000, podendo ser retirado, após pagamento dos custos da reprodução, no valor de 0,10 (Dez centavos) por folha, mediante o pagamento de DAM, ou em mídia de forma gratuita.

Codajás (AM), 20 de setembro de 2021.

FRANGERMAR BRAGA MADUREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: 6ACBGXQQG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Senhor Manoel Raimundo de Lima, e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, MAYLSON VIEIRA DE ARAÚJO, usando das atribuições regimentais legais, em cumprimento a Lei Orgânica do Município de Eirunepé, em seu Art. 39, inciso V, e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Eirunepé, em seu Art.18, Item I, Alínea “d”:

CONSIDERANDO A aprovação unânime pelo egrégio Plenária da Câmara Municipal de Vereadores, o Requerimento nº 002/2021, datado do dia 09 de setembro de 2021, de autoria do Excelentíssimo Vereador **Francisco Juarês de Aragão - DEM**, o qual requereu o Título de Cidadão Eirunepense ao Ilustríssimo Senhor: **MANOEL RAIMUNDO DE LIMA**, de acordo com o Art. 156, alínea “d” do Regimento Interno desta casa e modificado pela Resolução nº 002/2014 e o qual promulga o Seguinte ato;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO EIRUNEPEENSE, ao Ilustríssimo Senhor: **Manoel Raimundo de Lima**, por relevantes serviços prestados ao Município de Eirunepé – Amazonas, mostrando o seu amor por nossa terra e nossa gente, e nada mais justo que a concessão de Título de Cidadão Eirunepense ao mesmo, de acordo com alínea “d” do Art.156 do Regimento Interno desta casa e modificado pela Resolução nº 002/2014.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AMAZONAS, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2021.

MAYLSON VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé-AM

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador: V4EIJLZR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PP016/2021 - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar Municipal.

DATA E HORÁRIO: 30/09/2021, às 09:00h (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Lupercino Mariano de França, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 20/09/2021, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Lupercino Mariano de França, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Envira/AM, 17 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sania de Oliveira França
Código Identificador: 509IQW2OE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ERRATA Nº 007/2021/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 17 DE SETEMBRO DE 2021

ERRATA Nº 007/2021/GAB/PRES. Humaitá-AM, 17 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO NA DATA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 013/2021, PUBLICADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal vem retificar a publicação da ata da sessão ordinária nº 013-2021 publicado neste site, para dele desfazer e constar a alteração abaixo indicada:

Onde se lê:

Ata da sessão ordinária da câmara municipal de Humaitá-amazonas, realizada no dia 04 (quatro) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas no plenário da câmara municipal de Humaitá-am.

Leia-se:

Ata da sessão ordinária da câmara municipal de Humaitá-amazonas, realizada no dia 04 (quatro) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas no plenário da câmara municipal de Humaitá-am.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Vereador **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

EDSON PRESTES FERREIRA

Diretor de Gabinete da Presidência

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: CP2EU4JHK

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 988/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE LAURIANE RELVAS GOUVEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **LAURIANE RELVAS GOUVEA**, a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor unitário o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção no baixo madeira, nos dias 23 a 29 de agosto de 2021, cuja finalidade para entrega de materiais de expediente, merenda escolar, gás de cozinha e combustível para escola de campo.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DE NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto nº 184/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: D2U91SN7P

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1042/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 09 de setembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR ANDRINEIA DE LIMA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício 287/2021 de 08 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **ANDRINEIA DE LIMA DA SILVA** – servidora pública sob a matrícula 15826, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: VVNHIJQXE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
71ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2021

71ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2021

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV realizada no dia dezoito de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião em análise da Demonstração Analítica dos Investimentos referente ao mês de Julho de 2021, pode-se observar que houve uma queda nos investimentos em todas as carteiras de aplicações. Nas aplicações do Fundo do Banco do Brasil 23537-7 tivemos um déficit de R\$ 84.677,46 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), no Banco do Brasil 10553-8 tivemos um déficit de R\$ 54.544,93 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), Banco do Brasil 23.659-4 tivemos

um déficit de R\$ 5.971,41 (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos). A aplicação da Caixa Econômica Federal 71.001-1 tivemos uma perda de R\$ 63.767,52 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Com isso, finalizamos o mês de julho com o déficit de R\$ 208.961,32 (duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos). O saldo de Investimento do Fundo no mês de julho foi de R\$ 42.377.051,42 (quarenta e dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às dez horas e trinta minutos para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA

Presidente

MARCOS ROBERTO

Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA

Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA

Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE

Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: XUZCJPMY0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
67ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2021

67ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2021

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV realizada no dia dezoito de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião com a análise da Demonstração Analítica dos Investimentos referente ao mês de Maio de 2021, as aplicações do Fundo do Banco do Brasil 23537-7 rendimento de R\$ 96.367,85 (noventa e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) com saldo de investimento de R\$ 12.133.066,46 (doze milhões, cento e trinta e três mil, sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), no Banco do Brasil 10553-8 rendimento de R\$ 62.158,45 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) com saldo de investimento de R\$ 3.881.357,60 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), Banco do Brasil 23.659-4 rendimento de R\$ 13.842,34 (treze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) com saldo de investimento de R\$ 533.902,21 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e vinte e um centavos). As aplicações da Caixa Econômica Federal 71.001-1 rendimento de R\$ 244.283,56 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) com saldo de investimento de R\$ 25.980.931,97 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos). Total de rendimento até o mês de maio foi de R\$ 416.652,20 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). O saldo de Investimento do Fundo no mês de maio foi de R\$ 42.554.952,08 (quarenta e dois milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos). Em análise do Demonstrativo do Repasse e Recolhimento das Contribuições com Base na Folha de Pagamento do Exercício de 2021 – Patronal e Segurados - RO constatou-se que a Prefeitura Municipal de Humaitá está em dia. O repasse do Fundeb 40% e 60% Patronal e Segurados está em dia. A Câmara Municipal de Humaitá Patronal e Segurados está em dia. O Humaitaprev Patronal e Segurados está em dia com seu recolhimento. A Companhia de Saneamento Básico de Água – COHASB – Patronal e Segurados está em dia. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA

Presidente

MARCOS ROBERTO

Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA

Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA

Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE

Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: SN9UFCHWN

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
68ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2021**

68ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2021

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV realizada no dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião e fala que o Superintendente fará explicações referente ao processo nº 022/2021. Explica também que os rendimentos das aplicações estão sendo poucos. Fala também referente ao parcelamento da gestão anterior que tem débito em atraso. E que já foi gerado um parcelamento em 36 meses, mas que a lei não permite. E cita o Artigo 28 com retificação devido não poder parcelar em 36 meses, ficou 11 parcelas o plano previdenciário, 10 parcelas o plano financeiro e as parcelas ficaram para a data do dia 30 de julho. João Leite conselheiro fala que o prefeito tem interesse no parcelamento dos valores anteriores da gestão passada para regularizar a situação desses débitos. Após explicação do superintendente o senhor presidente inicia as Análises dos Processos nº 017/2021 – Pagseuro Internet S. A.; Processo nº 018/2021- Online certificadora; Processo nº 020/2021 - Prevalc Cálculos Prev Ltda – Me; Processo nº 021/2021 - C. V. Moreira Eirelli; Processo nº 022/2021 - Prefeitura Municipal de Humaitá, os processos foram analisados e conforme Parecer Jurídico, o Conselho é favorável e aprovou os processos. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA

Presidente

MARCOS ROBERTO

Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA

Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA

Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE

Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: MQR7C6KUH

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
69ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2021**

69ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2021

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV realizada no dia vinte e dois de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira

Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião em análise ao Processo nº 027/2021 – Solicitação de Restituição de Transferências indevidas, conforme Ofício nº 784/2021 – SEMED, nos meses de fevereiro e maio de 2021, totalizando no valor de R\$ 680.317,32 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), a ser restituído para a conta do Fundo de Educação, salientamos que já é o terceiro erro desta Secretaria onde uma vez atrasou o repasse, e duas foram pagas com duplicidade. Solicitamos que a Secretária Municipal de Educação tome providências cabíveis para que o fato não ocorra novamente, pois traz consequências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Conforme o Parecer Jurídico o Conselho aprova a devolução. Em análise ao Demonstrativo do Repasse e Recolhimento das Contribuições com Base na Folha de Pagamento do Exercício de 2021 – Patronal e Segurados - RO constatou-se que a Prefeitura Municipal de Humaitá está em dia. O repasse do Fundeb 40% e 60% Patronal e Segurados está em dia. A Câmara Municipal de Humaitá Patronal e Segurados está em dia. O Humaitaprev Patronal e Segurados está em dia. A Companhia de Saneamento Básico de Água – COHASB – Patronal e Segurados está em dia. Com a análise da Demonstração Analítica dos Investimentos referente ao mês de Junho de 2021, as aplicações do Fundo do Banco do Brasil 23537-7 rendimento de R\$ 38.123,39 (trinta e oito mil, cento e vinte e três reais e trinta e noventa centavos), no Banco do Brasil 10553-8 rendimento de R\$ 10.768,19 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), Banco do Brasil 23.659-4 rendimento de R\$ 1.808,14 (hum mil, oitocentos e oito reais e quatorze centavos). A aplicação da Caixa Econômica Federal 71.001-1 rendimento de R\$ 71.568,88 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Total de rendimento até o mês de junho foi de R\$ 100.732,22 (cem mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). O saldo de Investimento do Fundo no mês de junho foi de R\$ 43.013.242,79 (quarenta e três milhões, treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA

Presidente

MARCOS ROBERTO

Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA

Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA

Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE

Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: AFGUFH4GF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
70ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2021**

70ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2021

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV realizada no dia vinte e nove de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITAPREV. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Dando início o senhor presidente declara aberta a reunião em análise ao Processo nº 025/2021 – Solicitação de aquisição de materiais de expediente, conforme Parecer Jurídico Favorável este Conselho aprovou o processo. Em análise ao Demonstrativo do Repasse e Recolhimento das Contribuições com Base na Folha de Pagamento do Exercício de 2021 – Patronal e Segurados - RO constatou-se que a Prefeitura Municipal de Humaitá está em dia. O repasse do Fundeb 40% e 60% Patronal e Segurados está em dia. A Câmara Municipal de Humaitá Patronal e Segurados está em dia. O Humaitaprev Patronal e Segurados está em dia. A Companhia de Saneamento Básico de Água – COHASB – Patronal e Segurados está em dia. Foi analisado o Balancete de Janeiro de 2021 e este Conselho aprovou. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às onze horas e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho

Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA

Presidente

MARCOS ROBERTO

Vice – Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA

Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA

Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE

Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: FCTTURMEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 991/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE EDSON NEVES DIARROI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor. **EDSON NEVES DIARROI**, a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor unitário o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção no baixo madeira, nos dias 23 a 29 de agosto de 2021, cuja finalidade para entrega de materiais de expediente, merenda escolar, gás de cozinha e combustível para escola de campo.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: D6AZ3WFG

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 681/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de maio de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LUIZ GONZAGA FALCÃO CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 1202/2021, de 10 de maio de 2021.

CONSIDERANDO ainda, o parecer social 096/2021-SEMAS, acostado nos autos do processo supracitado;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 - “Covid 19”, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **LUIZ GONZAGA FALCÃO CORREA**, portador da cédula de identidade nº 1448253-3 SSP/AM, inscrito no CPF nº 628.165.862-00, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 1.950,00** (Hum mil novecentos e cinquenta reais), representante da beneficiária **ANA MARIA SANTOS DE MORAES**.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear despesas com aluguel social.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: XIJHZZYX

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1042/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de setembro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDO JOEL PINHO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 2368/2021, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO ainda, o parecer social 136217/2021-SEMAS, acostado nos autos do processo supracitado;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 - “Covid 19”, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor. **RAIMUNDO JOEL PINHO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 593357 SSP/RO, inscrito no CPF nº 611.072.552-87, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 1.100,00** (Hum mil e cem reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear com alimentação e tarifas sociais.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: DMYB0AZZZ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 36/2021/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 19 DE
AGOSTO DE 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ PARA EFETUAR VIAGEM ÀS COMUNIDADES MUANENSE, BETEL E DISTRITO DE AUXILIADORA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** ao Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ, 05 (CINCO) diárias na quantia de R\$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para efetuar viagem, à comunidade ribeirinha de MUANENSE (Visita ao posto de saúde, atendendo pedido dos comunitários de mau atendimento, por parte dos funcionários), DISTRITO DE AUXILIADORA (Visita ao posto de saúde, atendendo reclamação que a estrutura física e atendimento estão deixando a desejar), LAGO DO ANTONIO (Fiscalizar o funcionamento do gerador de energia elétrica que está com problemas e acompanhar instalação de um novo gerador de energia elétrica na COMUNIDADE BETEL), no período de 19/08/2021 a 24/08/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 18h00

DATA: 19/18/2021

CHEGADA: 08h00

DATA: 24/08/2021

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VEREADOR, MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 23.06.2021.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: YLUOP3QNA

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO - COHASB
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2021 para Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Cessão de Uso do Sistema "eSocial" para suprir as necessidades da COHASB, conforme documentos que integram este certame.

Processo Administrativo nº: 18/2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cessão de Uso do Sistema "eSocial".

Credor: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ nº 18.718.109/0001-24)

Fund. Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Dotação: 3.3.90.39.00

Data: 26/08/2021

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 029/2021-GAB PREF.

EDNEI COSTA DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador: C1QDJRY4P

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1009/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de agosto de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA DAVINA DA SILVA BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 2204/2021, de 17 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO ainda, o parecer social 180/2021-SEMAS, acostado nos autos do processo supracitado;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 - "Covid 19", além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora. MARIA DAVINA DA SILVA BATISTA, portador da cédula de identidade nº 2159824-0 SSP/AM, inscrito no CPF nº 009.751.182-00, AJUDA DE CUSTO, na quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se com passagem com acompanhante, alimentação, transporte e hospedagem.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: VVGASZNF

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 35/2021/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 19 DE
AGOSTO DE 2021.

DISPÕE DA CONCEÇÃO DE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, SENHOR EDSON PRESTES FERREIRA, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS-AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** ao Secretário Administrativo, Senhor **EDSON PRESTES FERREIRA**, 04 (QUATRO) diárias na quantia de R\$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), para empreender viagem à cidade de Manaus-Amazonas, e efetuar visita ao gabinete da Deputada Estadual Terezinha RUIZ, na assembleia do Estado do Amazonas, para tratar de assuntos referentes ao nosso município e pedido de apoio junto ao CCOTI, para auxílio na regularização e atualização da lei orgânica e Regimento Interno desta casa de Leis no período de 22.08.2021 a 26.08.2021.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 05h30

DATA: 22.08.2021

CHEGADA: 1h25

DATA: 26.08.2021

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZENOVE DIAS, DO MÊS DE AGOSTO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VEREADOR, MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 19.08.2021

EDSON PRESTES FERREIRA

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: 6BATYJSCR

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 34/2021/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 18 DE
AGOSTO DE 2021.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JONATAS SANTOS DO NASCIMENTO, QUE EMPREENDEU VIAGEM AO DISTRITO DE REALIDADE, COMUNIDADES DE IPIXUNA E CRISTOLÂNDIA E ZONA RURAL DE ALTO CRATO, A SERVIÇO DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - **RESSARCIR** ao Vereador **JONATAS SANTOS DO NASCIMENTO**, 05 (CINCO) diárias na quantia de R\$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para acompanhamento da equipe da SEPROR E IDAM, nos levantamentos dos ramais, para elaboração do projeto SOS vicinais, NAS COMUNIDADES DE CRISTOLÂNDIA E IPIXUNA, DISTRITO DE REALIDADE E COMUNIDADE RURAL DE ALTO CRATO, conforme abaixo:

Dia 25/06/2021 – Elaboração do relatório da linha do Alto Crato (1ª. Parte).

Dia 26/06/2021 – Elaboração do relatório da linha da Geo Top.

Dia 27/06/2021 – Elaboração do relatório da linha do Alto Crato (2ª. Parte).

Dia 28/06/2021 – Elaboração do relatório da linha da Cristolândia.

Dia 30.06.2021 – Elaboração do relatório da linha do Ipixuna.

Dia 15/07/2021 – Acompanhamento da equipe do IDAM e SEPROR.

Dia 18/07/2021 – Início do serviço de recuperação da estrada do Alto Crato.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

SAIDA:07h00

DATA: 25/06/2021

CHEGADA: 19h00

DATA: 18/07/2021

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZOITO DIAS, DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 18.08.2021.

JONATAS SANTOS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: YQ8HEGQKE

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 37/2021/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 19 DE
AGOSTO DE 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOÃO ARAGÃO DANTAS, PARA EMPREENDEU VIAGEM ÀS COMUNIDADES CRISTO REI, CASTANHAL, SÃO PEDRO, JACUNDÁ, LARANJEIRA E DISTRITO DE AUXILIADORA, A SERVIÇO DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** ao Vereador **JOÃO ARAGÃO DANTAS**, 05 (CINCO) diárias na quantia de R\$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem às comunidades ribeirinhas de **BARREIRA DO TAMBAQUI, (VERIFICAR CONDIÇÕES DA ESCADA, VISITA À ESCOLA), ILHA DO TAMBAQUI (VISITA À ESCOLA), MIRARI (VISITA À ESCOLA), MUANENSE (VISITA À ESCOLA E POSTO DE SAÚDE) E VILA LARANJEIRA (ACOMPANHAR MANUTENÇÃO NO POÇO ARTESIANO)**, a serviço deste poder Legislativo Municipal, no período de 19.08.2021 a 24.08.2021.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

SAIDA:06h00

DATA: 19/08/2021

CHEGADA: 07h00

DATA: 24/08/2021

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZENOVE DIAS, DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

VEREADOR, MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 19.08.2021

JOÃO ARAGÃO DANTAS

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: 00ZLTYW9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1849/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Locação n.º 054/2021, celebrado em 20 de julho de 2021.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e F H T COSTA TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.845.704/0001-02.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de carroceria do tipo tanque pipa (para caminhão trucado), para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público – SEMINF.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

5. **PRAZO:** O prazo do presente contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 20 de julho de 2021 a 20 de novembro de 2021 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2021 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.14.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o nº. 1523/2021, datado de 20/07/2021.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: SJH9TJYDY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DESERTA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2046/2021

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, no setor de licitações da Prefeitura do Município de Humaitá-AM, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá-AM, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, deste Município, instituída pela Portaria n.º 002/2020-GAB.PREF., de 07 de janeiro de 2021, assim composta: Edivan Pereira de Souza - Presidente, Renato Souza dos Santos - Membro e Laura Ferreira Gomes - Membro, para efetuar o recebimento, abertura dos envelopes, julgamento da habilitação e das propostas de preços atinentes a chamada pública n.º 002/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o exercício de 2021, em conformidade com o §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo com a nota técnica n.º 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM, para atendimento dos alunos indígenas na rede pública de ensino do Município de Humaitá-AM. No horário preestabelecido foram iniciados os procedimentos relativos à realização do chamamento público com a presença da representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Senhora Gislaíne Passos de Góes (Nutricionista) e do representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Senhor Aulinei Malta de Carvalho. Transcorrido o prazo de 5 (cinco) horas, verificou-se que não compareceram interessados em participar do presente anúncio público e também não foi protocolado nenhum envelope de interessados neste procedimento, apesar de ter sido amplamente divulgado. Desta forma, o Presidente da CPL decide declarar DESERTA a presente sessão. Para ciência dos interessados, este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM e Fundação Nacional do Índio - FUNAI. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelo Presidente, Membros da CPL e representantes.

Humaitá(AM), 15 de setembro de 2021.

EDIVAN PEREIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

RENATO SOUSA DOS SANTOS

Membro da CPL

LAURA FERREIRA GOMES

Membro da CPL

REPRESENTANTES:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

GISLAÍNE PASSOS DE GÓES

Nutricionista

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

AULINEI MALTA DE CARVALHO

Presidente do CAE

Publicado por:

Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: C2LRDFGTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 1005/2021-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 25 de agosto de 2021.

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ISAC
NILTON NEVES MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 2203/2021, de 17 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO ainda, o parecer social 205/2021-SEMAS, acostado nos autos do processo supracitado;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 - "Covid 19", além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor. **ISAC NILTON NEVES MAGALHÃES**, portador da cédula de identidade nº 28725999 SSP/AM, inscrito no CPF nº 028.210.612-00, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 7.800,00** (sete mil oitocentos reais), para custear as despesas com funeral do Senhor. **AILTON NEVES MAGALHÃES**.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear despesas de auxílio funeral, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: UBOHT9YRZ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL**

Lei Municipal nº 238/2021-PMI

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS
MERCADOS E FEIRAS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA
AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização e o funcionamento dos mercados e feiras no âmbito do Município de Ipixuna, e fixa regras e medidas necessárias à fiscalização do comércio varejista, de gêneros alimentícios,

produtos agrícolas e hortigranjeiros, doces e salgados, peças do vestuário, artigos de armarinho, cama, mesa, banho e cozinha, de limpeza doméstica e higiene pessoal, secos e molhados, estivas em geral e congêneres.

Art. 2º Os municípios podem, e as autoridades e os servidores municipais devem zelar pela observância e cumprimento dos preceitos expressos nesta Lei.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - mercado: é o imóvel do patrimônio municipal dotado de divisões físicas onde se pratica o comércio varejista dos gêneros e mercadorias mencionados no art. 1º;

II - feira livre: lugar público administrado pelo Município e desprovido de divisões físicas onde, em determinados dias da semana e em horários preestabelecidos pratica-se o comércio varejista dos gêneros e mercadorias mencionados no art. 1º;

III - feira coberta: imóvel do patrimônio municipal desprovido de divisões físicas onde diariamente se pratica o comércio varejista de gêneros e mercadorias mencionados no artigo 1º;

IV - box: divisão física dos mercados destinada à implantação de um único núcleo comercial;

V - banca: balcão instalado pelo permissionário em feira livre ou coberta, destinado à exposição de mercadorias, no qual deve funcionar um único núcleo comercial;

VI - solo: espaço da feira livre ou coberta, destinado à instalação de um único núcleo comercial onde o permissionário pode expor seus produtos;

VII - feira comunitária: lugar público, fiscalizado pelo município em local fixo em concordância com a comunidade, onde funcionará a feira, além da conformidade com a Secretaria Municipal de Feiras e Mercados;

VIII - permissionário: aquele que detém permissão concedida pelo Poder Público, para a prática de atividade comercial nos mercados e feiras;

IX - administrador: servidor público municipal a quem compete à gerência de determinado mercado e feira coberta ou livre;

X - consumidor: qualquer pessoa que adquira produtos nos mercados e feiras livres ou cobertas;

XI - fiscal: servidor público municipal com poder de polícia administrativa e de vigilância quanto ao cumprimento das normas expressas nesta Lei.

Art. 4º Os mercados e feiras serão administrados exclusivamente pelo Município e poderão ser extintos ou transferidos de local por conveniência administrativa ou para atendimento de interesse público preponderante.

Art. 5º Os mercados e feiras cobertas e livres, serão criados por iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, atendendo sempre ao interesse público, devendo sua concepção levar em conta, cumulativamente e dentre outras que se mostrarem relevantes, as seguintes condições:

I - densidade da população na área circunvizinha;

II - localização de fácil acesso aos consumidores;

III - satisfação da comunidade; e

IV - infraestrutura física e sanitária adequadas.

Art. 6º Os mercados e feiras cobertas, livres e comunitárias serão planejados e projetados com a participação de representantes da comunidade organizada e dos permissionários, atendidas sempre às diretrizes do zoneamento da cidade e, previamente, aos seguintes procedimentos:

I - localização e levantamento topográfico da área escolhida;

II - fixação do número máximo de permissionários;

III - setorização de atividades.

Art. 7º O município de Ipixuna elaborará projeto arquitetônico padrão para a construção de mercados e feiras cobertas, visando, precipuamente, aos seguintes objetivos:

I - o combate aos atravessadores no comércio de produtos regionais, garantindo-se aos produtores, espaço físico para a comercialização de suas mercadorias diretamente ao consumidor;

II - o conforto dos consumidores;

III - a evolução da política de abastecimento da cidade de Ipixuna;

IV - a ocupação rotativa do espaço interno, facilitando ao permissionário a venda de maior quantidade de produtos.

Art. 8º Depois de construídos, os mercados e feiras cobertas não poderão ter sua estrutura ampliada, interna ou externamente, salvo se houver risco

de desabamento ou se houver consenso da maioria dos permissionários instalados.

Art. 9º Os boxes e bancas instalados nos mercados e nas feiras fixas e livres, deverão obedecer sempre aos modelos e dimensões previamente estabelecidos pelo Município.

Art. 10. Os mercados e feiras funcionarão, inclusive aos domingos e feriados, de acordo com horário estabelecido pelo Município.

Art. 11. Nas feiras livres, as bancas não poderão ser Armadas próximas a hidrantes nem junto a muros ou paredes de qualquer prédio, público ou particular, cabendo ao permissionário observar distância mínima de dois metros entre tais bens e a respectiva banca, para garantir o livre trânsito dos pedestres e de oitenta centímetros entre uma banca e outra, para garantir o fácil acesso dos consumidores a todos os pontos comerciais.

Art. 12. Nas feiras livres, as bancas deverão ser padronizadas pelo Município e dispostas em fileiras no centro e em ambos os lados da rua, de acordo com as dimensões de largura da via, espalhando-se em setores por ramo de exploração comercial.

Art. 13. Os procedimentos de montagem e desmontagem das bancas não poderão anteceder, nem ultrapassar sessenta minutos em relação aos horários de funcionamento das feiras livres.

Art. 14. Durante o horário de funcionamento das feiras livres não será permitido o acesso, nem tolerada a permanência de qualquer veículo nas áreas onde as feiras estiverem instaladas, ainda que para carregar ou descarregar mercadorias ou equipamentos nas bancas.

Art. 15. Através da Empresa Municipal de Transportes, e na forma do regulamento aplicável, o Município reservará locais para estacionamento ao redor dos mercados e feiras cobertas, livres e comunitárias, definindo claramente os pontos destinados a:

I - carga e descarga;

II - consumidores;

III - permissionários; e

IV - táxis.

Parágrafo Único - Enquanto não forem instaladas as áreas de estacionamento referidas neste artigo, os veículos de carga deverão estacionar a uma distância mínima de cinquenta metros dos mercados e feiras.

Art. 16. As obras de conservação e melhoria autorizadas pelo Município e executadas a expensas dos permissionários em seus respectivos pontos de comércio, integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito à indenização.

Art. 17. É vedada a prática de comércio ambulante na via ou em locais públicos a uma distância menor que duzentos metros das áreas onde estiverem funcionando mercados ou feiras, sujeitando-se o infrator desta disposição à apreensão das mercadorias, na forma desta lei.

Art. 18. Qualquer atividade nos mercados e feiras, somente poderá ser exercida por aquele com quem o Município tiver, direta e formalmente, ajustado termo de permissão de uso.

Art. 19. Fica instituído o Cadastro de Mercados e Feiras de Ipixuna, sistema de organização e controle das atividades desenvolvidas nos mercados e feiras, que, na forma do regulamento esta Lei, será integrado aos demais sistemas do Município.

Art. 20. O Município elaborará e manterá registros de construção, de fundação e de fatos históricos importantes ocorridos nos mercados e feiras de Ipixuna.

Art. 21. É considerada clandestina a feira livre coberta e comunitária, cujo funcionamento não for autorizado pela Administração Pública Municipal.

Capítulo II

DA POLÍTICA E DO CONTROLE DO ABASTECIMENTO

Art. 22. A política de abastecimento na cidade e Ipixuna tem como objetivos fundamentais:

I - o estímulo à prática comercial direta entre produtor e consumidor;

II - o incentivo e a promoção do comércio de pescados e de produtos hortigranjeiros regionais;

III - a organização dos produtores em mercados e feiras;

IV - a realização e a divulgação rotineiras de pesquisas sobre os níveis de abastecimento e de preços praticados na cidade de Ipixuna;

V - o apoio no transporte de produtos regionais desde os centros e produção até os pontos de consumo.

Art. 23. O Município exercerá diretamente o controle e a fiscalização do abastecimento de produtos frigoríficos, hortigranjeiros e pescados com o objetivo de garantir boa qualidade sanitária e preços que satisfaçam a demanda dos consumidores, respeitadas as regras de mercado.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO DOS MERCADOS E FEIRAS

Art. 24. Cada mercado ou feira será dirigido por um Administrador, de livre escolha do Secretário de Produção ou seus superiores, selecionado dentre os servidores públicos municipais detentores de reconhecida experiência na área do comércio e da administração pública, subordinado sempre à orientação e ao controle do titular da Pasta.

Art. 25. Ao Administrador serão garantidos material e pessoal, suficientes para o pleno funcionamento e manutenção de cada um dos mercados e feiras cobertas e livres.

Art. 26. Ao Administrador compete, dentre outras atribuições:

I - orientar e supervisionar as atividades nos mercados e feiras;

II - realizar relatórios mensais das atividades desenvolvidas;

III - coordenar os serviços de apoio administrativo;

IV - manter a fiscalização e o controle dos próprios municipais, objeto de permissão de uso;

V - zelar pelo cumprimento desta Lei;

VI - informar ao Secretário Municipal de Produção, Mercados e Feiras, mediante apresentação de relatórios e balancetes mensais, todas as despesas efetuadas no custeio e manutenção dos mercados e feiras postos a seu cargo;

VII - informar ao Secretário Municipal de Abastecimento, Mercados e Feiras, por escrito, a ocorrência de danos ao patrimônio público, por ação ou omissão dos permissionários das Feiras e Mercados;

VIII - manter atualizado o cadastro dos permissionários e fornecer à SEMPA informações sobre pedidos de transferências de box ou bancas;

IX - cumprir e fazer cumprir as orientações e comandos provenientes da SEMPA;

X - coordenar e fiscalizar a limpeza dos mercados e feiras, mantendo-os dentro de padrões aceitáveis de higiene e asseio;

XI - preconiizar e incentivar a organização dos permissionários;

XII - comunicar imediatamente ao Secretário titular da SEMPA a adoção de medidas administrativas contra qualquer permissionário;

XIII - elaborar mensalmente controle estatístico e financeiro sobre as atividades dos permissionários, em seus respectivos pontos, para efeito de acompanhamento pela Secretaria Municipal de Abastecimento, Mercados e Feiras;

XIV - controlar e fiscalizar a carga e a descarga de produtos nos mercados e feiras, zelando especialmente pelo atendimento dos horários estabelecidos;

XV - prestar pleno e incondicional apoio aos agentes de fiscalização, quando estiverem no cumprimento do dever funcional;

XVI - solicitar auxílio às autoridades policiais, quando tal se mostrar necessário para o desempenho de qualquer das competências aqui elencadas;

XVII - apresentar sugestões que visem ao aperfeiçoamento das relações e dos métodos utilizados pelo Município, na gestão da política de abastecimento de mercados e feiras;

XVIII - não fazer uso particular dos bens ou materiais confiados à sua responsabilidade;

XIX - não se utilizar, ativa ou passivamente, da função pública para atingir senão objetivos de cunho administrativo;

XX - não praticar nem permitir a prática de ato contrário ao interesse público;

XXI - não aceitar presentes, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão do exercício das funções;

XXII - não permitir que a utilização de bancas ou box, nos mercados e feiras, se faça senão pelo permissionário e seus auxiliares;

XXIII - não permitir o abate de animais no interior dos mercados e feiras;

XXIV - respeitar e fazer respeitar o horário regulamentar de funcionamento dos mercados e feiras;

XXV - entregar ao Secretário da SEMPA, quando destituído voluntária ou compulsoriamente da função, todos os documentos relativos à sua gestão, em especial:

a) relação de patrimônio;

b) relação dos permissionários;

c) relação dos servidores à disposição do mercado ou feira;

d) recibos de aquisição de materiais, de pagamento de terceiros e de liquidação de qualquer despesa;

e) croqui de situação dos permissionários na estrutura dos mercados e feiras;

XXVI - informar ao Secretário titular da SEMPA, os casos de inadimplência entre os permissionários.

Art. 27. Compete ao Secretário titular da Secretaria Municipal de Abastecimento, Mercados e Feiras, responsável pela implementação e controle da política de abastecimento, de conformidade com os critérios dispostos nesta Lei, decidir sobre os pedidos de:

I - permissão de uso;

II - transferência de permissão de uso;

III - mudanças do ramo de atividade do permissionário;

IV - reforma do box ou banca;

V - construção de box ou banca.

§ 1º O requerimento solicitando permissão de uso deverá ser dirigido ao Secretário a que se refere o "caput" deste artigo, cabendo ao interessado instruir seu pedido com:

a) três fotografias no tamanho 3x4 cm;

b) certidão negativa e atualizada de débitos municipais;

c) certidão negativa e atualizada dos cartórios criminais;

d) ficha de cadastro devidamente preenchida.

§ 2º O requerimento que tenha por objetivo qualquer das situações enunciadas nos incisos II a V deste artigo, deverá ser dirigido ao Secretário da SEMPA, através do Administrador dos mercados ou feiras, cabendo ao interessado instruir seu pedido com os seguintes documentos:

a) fotocópia do cadastro municipal;

b) fotocópia do termo de permissão de uso;

c) certidão negativa e atualizada de débitos municipais;

d) certidão negativa e atualizada dos cartórios criminais.

CAPÍTULO V

DO REGIME DAS PERMISSÕES

Art. 32. São deveres dos permissionários:

I - tratar com cordialidade e cortesia os consumidores e os demais permissionários, adotando, em relação a esses, atitudes sempre respeitosa e digna;

II - iniciar e encerrar suas atividades na banca ou box, observando os horários definidos pela administração do mercado ou da feira;

III - usar o uniforme que for definido pela administração do mercado ou da feira, rigorosamente limpo;

IV - usar, no interior de sua banca ou box, recipiente para coleta de lixo em tamanho suficiente para acondicionamento dos dejetos que seu comércio vier a produzir;

V - manter-se estritamente em dia com todas as suas obrigações tributárias, fiscais e para-fiscais, especialmente as municipais;

VI - acatar as ordens e instruções da administração e da fiscalização municipais;

VII - anunciar suas mercadorias sem excessos ou algazarra;

VIII - procurar minimizar a produção de barulho nos processos de montagem e de desmontagem das bancas e das barracas;

IX - oferecer aos consumidores mercadorias com preços sempre identificados com a realidade de mercado vigente;

X - manter aferidos e em perfeito estado de funcionamento os pesos, sempre à vista dos consumidores, balanças e medidas indispensáveis ao comércio de seus produtos;

XI - usar, em lugar de fácil visualização, placas informando de maneira clara os preços de cada produto;

XII - manter em boas condições de uso o box ou a banca, observando sempre o padrão definido pela administração do mercado ou da feira;

XIII - abrir o ponto diariamente nos horários definidos pelo Município;

XIV - expor e manter suas mercadorias dentro dos estritos limites físicos de sua banca ou box definidos no respectivo termo de permissão.

XV - deverão cumprir com o pagamento das contribuições de manutenção dos Serviços de vigilância, limpeza e pequenos reparos na estrutura física dos "mercados e feiras cobertas, livres e comunitárias, em concordância com a SEMPA, conforme o estabelecido pelo Administrador ou Secretário titular da pasta".

Parágrafo Único - Além de constituir infração de natureza grave, a violação de quaisquer dos deveres preconizados neste artigo, é motivo que autoriza a SEMPA a impor contra o infrator a suspensão da permissão de uso por período de tempo igual ao que for necessário para saneamento do ato infracional, atendido o mínimo de três dias, sem prejuízo da aplicação das penas pecuniárias definidas nesta Lei.

Art. 33. Nos mercados e feiras livres e cobertas, são vedadas:

I - a transferência e o simples uso do box ou banca por terceiros sem a prévia e expressa autorização do Município;

II - a utilização da banca ou box como depósito de mercadorias, moradias ou abatedouro de animais;

III - a comercialização de produtos diferentes daqueles definidos no respectivo termo da permissão de uso;

IV - a comercialização de bebidas alcoólicas só poderão ser vendidas com autorização da Secretaria Municipal de Produção- SEMPA;

V - a utilização do box ou banca fora dos padrões de higiene definidos pela vigilância sanitária;

VI - a utilização de balanças sem o correspondente selo de aferição;

VII - a comercialização de carnes sem o correspondente certificado de inspeção sanitária e respectiva nota fiscal de origem;

VIII - a doação da banca ou do box em garantia ou pagamento de dívida;

IX - a exposição ou a guarda de espécies de fauna silvestre, vivos ou não, bem como de objetos ou adereços produzidos com materiais retirados desses animais, ainda que sem finalidade de comercialização, senão com autorização expressa do órgão federal de controle;

X - a venda de produtos não permitidos ou impróprios para o consumo humano;

XI - a seleção e lavagem de mercadorias fora do lugar indicado pela administração;

XII - a venda de pescado em época do defeso ou com tamanho ou peso em desacordo com o que determinar a legislação em vigor;

XIII - a prática de jogos de azar ou de apostas;

XIV - a comercialização bem como a utilização de fogos de artifícios no interior das feiras;

XV - a produção de ruídos acima dos padrões definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente mediante o uso de aparelhos de som e de megafones;

XVI - a descarga de lixo ou qualquer tipo de objeto fora dos recipientes definidos pela administração;

XVII - a utilização de qualquer dependência interna ou externa do mercado ou da feira como moradia;

XVIII - a lavagem ou varredura do passeio fronteiro à banca ou ao box fora do horário definido pela administração;

XIX - a utilização de árvores, postes ou paredes existentes nas cercanias para colocação de mostruários, faixas, painéis, fios, cordas, barbantes ou qualquer outro fim;

XX - a utilização de papéis usados ou quaisquer outros impressos, para embrulhar as mercadorias comercializadas, qualquer que seja o gênero;

XXI - a promoção de festas, exceto quando expressamente autorizada pela administração;

XXII - a permanência de animais domésticos;

XXIII - a entrega do box ou da banca à responsabilidade de menor de 16 anos;

XXIV - deixar de observar as condições básicas de Higiene e asseio, não só dos seus auxiliares e prepostos como também do local de trabalho.

XXX - Desobedecer a tabela do Pescado vendido na Feira Municipal e/ou em suas intermediações;

Parágrafo Único - Constitui penalidades, para os permissionários que infringirem ou violarem quaisquer das vedações enunciadas neste artigo e é motivo que autoriza a revogação unilateral da respectiva permissão de uso, sem direito à indenização de qualquer espécie e sem prejuízo da aplicação das penas pecuniárias definidas nesta Lei.

Art. 34. Para fins de identificação da fiscalização e dos usuários em geral, deverá o permissionário manter em lugar visível e de fácil acesso na respectiva banca ou box, uma placa padronizada pelo Município com a identificação de seu nome, número da inscrição municipal e da identidade civil, bem como a especificação da atividade comercial permitida naquele ponto.

Art. 35. Terá imediatamente revogada a respectiva permissão o permissionário que manifestar expressamente ao Município sua falta de interesse na manutenção de seu negócio.

Art. 36. O permissionário responderá, sem restrições, nas esferas civil e criminal, pelos danos materiais e/ou morais que, no uso de sua permissão, vier a causar, pessoalmente ou através de preposto, a empregado ou auxiliar, a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou particular.

Capítulo VI

DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS NOS MERCADOS E NAS FEIRAS

Art. 37. Os serviços de limpeza, pintura e manutenção física da área externa e de circulação interna nos mercados e feiras, compete ao Município, o qual instalará recipiente apropriado e com dimensões suficientes para o conveniente acondicionamento de todo o lixo derivado da atividade comercial e o removerá diariamente, preferencialmente à noite.

Art. 38. O Município providenciará, por métodos apropriados e em intervalos de no máximo seis meses, o extermínio de roedores e insetos nas áreas internas e circunvizinhas dos mercados e feiras.

Art. 39. Compete a cada permissionário promover, com recursos próprios, no box ou na banca onde estiver instalado o ponto comercial:

I - a limpeza do piso por meio de varrição, bem como das mercadorias com o uso de espanador, diariamente, antes do início e após o encerramento das atividades;

II - a lavagem do piso, dos balcões e dos expositores com água e detergente, semanalmente, em dia e horário a serem definidos pelo administrador;

III - a pintura das paredes internas e frontal nas cores definidas pelo projeto do mercado ou da feira, anualmente, ou quando necessário;

IV - a substituição das lâmpadas queimadas e dos balcões e expositores imprestáveis, a qualquer tempo, sempre que necessário.

Parágrafo Único - O lixo produzido no interior dos box e das bancas deverá ser armazenado pelos permissionários em depósitos com tampas contendo sacos plásticos apropriados.

Art. 40. Ao Município compete fiscalizar:

I - as condições de conservação e de higiene nas áreas dos mercados e feiras;

II - qualquer espécie de comércio no interior dos mercados e feiras;

III - o transporte e os métodos de conservação de gêneros alimentícios comercializados nos mercados e feiras.

Art. 41. São vedadas a exposição e a venda de gêneros alimentícios proibidos ou deteriorados, inadequados para consumo, embalados de maneira indevida, ou ainda, que não apresentem a data de validade claramente exposta no lado externo da embalagem.

§ 1º Os gêneros alimentícios que não atenderem às condições dispostas neste artigo, serão apreendidos e removidos para imediata incineração pelo órgão competente do Município.

§ 2º A apreensão de que trata o parágrafo anterior não exclui a aplicação de outras cominações administrativas cabíveis contra o permissionário infrator.

Art. 42. Os permissionários que explorem o comércio de pescado deverão dispor de câmaras de refrigeração limpas e em perfeito funcionamento para guarda de sua mercadoria.

Parágrafo Único - A limpeza e descamação do pescado somente poderá ser feita no interior do mercado ou da feira, quando o permissionário dispuser, em seu ponto comercial, de recipiente plástico e provido de tampa para a guarda dos dejetos até que sejam retirados, nos termos designados nesta Lei.

Art. 43. Além de outras obrigações definidas nesta Lei, aos permissionários que explorem o comércio de estivas, de pescado e de carnes caberá providenciar:

I - a impermeabilização e a aplicação de cerâmicas e azulejos nas paredes

e pisos de seus pontos comerciais;

II - a manutenção dos gêneros perecíveis em refrigeradores próprios;

III - a embalagem dos produtos vendidos em sacos plásticos isentos de tintas ou odores.

Capítulo VII

DOS PESOS E MEDIDAS

Art. 44. O Município adotará medidas que visem a garantir honestidade e respeito ao consumidor nas transações comerciais, levadas a efeito nos mercados e nas feiras livres e cobertas.

Art. 45. O Município instalará e manterá, nos mercados e feiras cobertas, livres e comunitárias, balanças eletrônicas nas quais os consumidores possam verificar o peso das mercadorias adquiridas.

Art. 46. Compete ao Município a apreensão de balanças e de qualquer instrumento de medição que tenham sido adulterados, ainda que sem dolo, pelos permissionários, nos mercados e nas feiras livres e cobertas.

Parágrafo Único - Sempre que tiver conhecimento de avarias ou diferenças apresentadas nas respectivas balanças ou instrumentos de medição, cabe ao permissionário evitar seu uso e promover imediatamente os necessários reparos.

Art. 47. Aos permissionários, indistintamente, cabe providenciar anualmente, junto ao órgão de controle, a aferição das balanças e aparelhos de medição usados nas feiras e nos mercados.

Capítulo VIII

DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES

Art. 48. Além daqueles definidos na Lei nº 8.078/90, são direitos do consumidor nos mercados e nas feiras livres e cobertas:

I - proteção à saúde e à incolumidade contra riscos decorrentes do consumo de gêneros alimentícios impróprios;

II - conhecimento das condições de validade e de preparo dos produtos que adquirir para consumo;

III - liberdade de escolha;

IV - informação adequada sobre preço e forma de pagamento praticado;

V - proteção contra propaganda enganosa e a prática de métodos comerciais desleais;

VI - reparação dos danos experimentados em razão do consumo de gêneros impróprios;

VII - acesso ao órgão administrativo com o propósito de obter informações sobre o comércio nas feiras e nos mercados;

VIII - restituição imediata da quantia paga, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, quando a mercadoria não estiver de acordo com qualquer dos preceitos desta Lei.

Capítulo IX

SECÃO I

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 49. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei.

Art. 50. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constringer ou auxiliar alguém a praticar infração.

Parágrafo Único - Também será considerado infrator aquele que, no exercício da sua função, deixar de autuar o infrator que tenha incorrido em ação contrária às disposições desta Lei ou de Decretos Regulamentares do Poder Executivo.

Art. 51. As penas aplicáveis aos infratores são:

I - advertência escrita;

II - suspensão da permissão de uso e multa de cinquenta UFM;

III - apreensão de mercadorias ou de equipamentos;

IV - revogação da permissão de uso.

Art. 52. São competentes para aplicar quaisquer das penas capituladas nesta Lei, os servidores municipais designados para a atividade de fiscalização pelo Secretário Municipal de Produção.

Art. 53. Para imposição e gradação da penalidade, será observado:

I - a maior ou menor gravidade da infração;

II - as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta Lei.

Art. 54. O valor das multas será calculado em Ufins e cominado em dobro aos reincidentes.

Parágrafo Único - Reincidente é o infrator que violar qualquer dos preceitos desta Lei e que já tiver sido autuado nas mesmas condições.

Art. 55. É circunstância atenuante da pena a imediata reparação do dano.

Art. 56. É circunstância agravante a intenção de obter vantagem econômica do ato infracional.

Art. 57. Nenhuma das penas cominadas nesta Lei, isenta o infrator da obrigação de reparar os danos morais e/ou materiais que eventualmente resultem do ato infracional.

Art. 58. Nos casos de apreensão, os bens ou mercadorias serão recolhidos ao depósito da SEMPA, até que a infração seja corrigida.

Art. 59. Os bens ou mercadorias apreendidos, não reclamados e retirados dentro de cinco dias, serão vendidos pelo Município em hasta pública, e a importância arrecadada revertida, exclusivamente, em benefício dos Mercados e Feiras.

Art. 60. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, e não forem reclamados nas vinte e quatro horas seguintes, serão doados a instituições de caridade

mediante assinatura de Termo simplificado de doação, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

I - a identificação da entidade beneficiada;

II - o tipo de produto a ser doado;

III - a quantidade recebida.

Art. 61. Além daqueles definidos nos arts. 33 e 34 desta Lei, constituem infrações graves:

I - a concessão ou transferência de direitos relativos ao box ou banca sem prévia autorização do Município;

II - a locação ou sublocação, total ou parcial e a qualquer título, do box ou banca a terceiros;

III - a destruição do patrimônio municipal;

IV - o furto de mercadorias, aparelhos, ou utensílios dos box, bancas ou escritórios dos mercados e feiras;

V - a venda de produtos deteriorados, condenados, vencidos ou de qualquer modo impróprios para o consumo Humano;

VI - a fraude nos pesos ou nas medidas;

VII - o cometimento de agressão moral ou física contra o Administrador, o Fiscal, o Permissionário ou qualquer usuário dos mercados e feiras;

VIII - a prática ou tentativa de homicídio no interior ou nas adjacências do mercado ou feira;

IX - embriaguez habitual do permissionário, auxiliar ou prepostos;

Art. 62. Constituem infrações de menor gravidade:

I - a recusa no atendimento de consumidor, quando houver estoque suficiente de mercadoria;

II - a inadimplência com o erário público;

III - a falta de renovação, no tempo certo, do respectivo termo de permissão de uso;

IV - a oferta ou apresentação de produtos por meio enganoso ou ardiloso;

V - a prática comercial desleal;

Art. 63. Em caso de reincidência, o infrator será punido com pena mais grave àquela recebida anteriormente pela mesma infração.

SECÃO II

DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 64. Auto de infração é o instrumento através do qual os agentes da fiscalização municipal apuram a violação de quaisquer das disposições desta Lei.

Art. 65. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:

I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II - o nome de quem lavrou;

III - o relato claro do fato constante da infração e os pormenores que lhe possam servir de agravante ou atenuante;

IV - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas, sob pena de nulidade.

Art. 66. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será a recusa registrada pela autoridade que o lavrar, mediante duas testemunhas.

SEÇÃO III

DA DEFESA ADMINISTRATIVA E DO PROCESSO DA EXECUÇÃO

Art. 67. O infrator autuado terá o prazo de cinco dias para apresentar defesa, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Produção.

Parágrafo Único - A defesa apresentada fora do prazo assinado no caput, não será objeto de apreciação.

Art. 68. Julgada improcedente a defesa ou sendo ela intempestiva, será o auto de infração confirmado, imputando ao infrator a penalidade correspondente.

Parágrafo Único - No caso de ser aplicada multa pecuniária, deverá o infrator ser pessoalmente intimado a recolhê-la no prazo de cinco dias.

Art. 69. É competente para confirmar o auto de infração e arbitrar a multa pecuniária, o Secretário titular da SEMPA e, na sua ausência, o seu substituto imediato.

Art. 70. São competentes para lavrar auto de infração, os agentes públicos designados na forma do art. 53 desta Lei.

Art. 71. O Poder Executivo regulamentará disposições complementares a essa Lei.

Art. 72. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, EM 30 DE AGOSTO DE 2021

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador: DQKPJXQW9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 071/2021-GAB/PREF.

Dispõe sobre provimento dos cargos públicos dos auxiliares direto da prefeita que trata a lei orgânica do município e dá outras providências.

A Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, Prefeita Municipal do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer a Função de Provimento em Comissão de Assessora Técnica da Procuradoria Geral a senhora **JOSILENE MONTEIRO JEFFRES**, portador do RG: 1847150-1 e CPF: 801.573.192-53, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 01 de Setembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador: TXL8THWYP

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Considerando a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/09/2019. Decreto nº 063/2019 – GAB/PMI – INPREVI, de 01 de Setembro de 2019. Edição 2442. Código Identificador 9F93F1E2.

RESOLVE:

publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. Provento Integral. Última Remuneração. Com Paridade. **Vencimento-Base no valor de R \$ 1.449,63** (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 178/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério: Vencimento de R\$ 718,12), com alterações instituídas pela Lei Municipal nº 214/2012 (Reajuste Salarial: 10%), Lei Municipal nº 262/2013 (Reajuste Salarial: 8%), Lei Municipal nº 275/2014 (Reajuste Salarial: 4%), Lei Municipal nº 278/2014 (Reajuste Salarial: 8,32%), Lei Municipal nº 285/2014 (Reajuste Salarial: 4,68%), Lei Municipal nº 293/2015 (Reajuste Salarial: 10% e 3%), Lei Municipal nº 301/2016 (Reajuste Salarial: 11,28%); Lei Municipal nº 326/2017 (Reajuste Salarial: 7%) e Lei Municipal nº 343/2018 (Reajuste Salarial: 6,81%) devidamente acrescido do valor de **R\$ 289,93** (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), referente ao percentual de 20% (vinte por cento) do **Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio)**, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 178/2011, somado o valor de **R\$ 434,89** (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de **Gratificação Regência de Classe**, previsto no art. 18, da Lei Municipal nº 178/2011, acrescido o valor de **R\$ 434,89** (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de **Adicional de Estímulo a Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional – AEAP (Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização)**, previsto no art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 178/2011. Totalizando o provento mensal a ser pago no valor de **R\$ 2.609,34** (dois mil, seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

LEIA-SE:

Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. Provento Integral. Última Remuneração. Com Paridade. **Vencimento-Base no valor de R \$ 1.449,63** (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 178/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério: Vencimento de R\$ 718,12), com alterações instituídas pela Lei Municipal nº 214/2012 (Reajuste Salarial: 10%), Lei Municipal nº 262/2013 (Reajuste Salarial: 8%), Lei Municipal nº 275/2014 (Reajuste Salarial: 4%), Lei Municipal nº 278/2014 (Reajuste Salarial: 8,32%), Lei Municipal nº 285/2014 (Reajuste Salarial: 4,68%), Lei Municipal nº 293/2015 (Reajuste Salarial: 10% e 3%), Lei Municipal nº 301/2016 (Reajuste Salarial: 11,28%); Lei Municipal nº 326/2017 (Reajuste Salarial: 7%) e Lei Municipal nº 343/2018 (Reajuste Salarial: 6,81%) devidamente acrescido do valor de **R\$ 289,93** (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), referente ao percentual de 20% (vinte por cento) do **Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio)**, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 178/2011, acrescido o valor de **R\$ 434,89** (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de **Adicional de Estímulo a Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional – AEAP (Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização)**, previsto no art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 178/2011. Totalizando o provento mensal a ser pago no valor de **R\$ 2.174,45** (dois mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

Irاندuba, 16 de Setembro de 2021

ANDERSON CORDEIRO MOTA

Presidente do INPREVI

Decreto Municipal nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador: ALEAQJA7B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2021-PMI**

Republicado integralmente por haver saído com incorreções no DOM nº 2948 de 14/09/2021.

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 109/2021-PMI, celebrado em 10/09/2021.
- CONTRATANTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a empresa F K F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
- OBJETO:** Contratação de empresa Especializada em Engenharia para Ampliação do Hospital Regional José Mendes no Município de Itacoatiara/AM.
- VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia R\$ 338.917,28 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
- PRAZO:** 90 (noventa) dias.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2021, através da Unidade: 04.01.01 — Fundo Municipal de Saúde, Classificação: 10.302.1002.2086 — Reforma e/ou Ampliação do Hospital José Mendes Ficha: 470 — Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações — Saúde Recursos Vinculados/Convênios Ficha: 471 — Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações Fonte: R.O.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Itacoatiara-AM, em 10 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO BELO SOARES

Subsecretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: BJD4JOQAT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2021-PMI**

*Republicado integralmente por haver saído com incorreções no DOM nº 2948 de 14/09/2021.

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 108/2021-PMI, celebrado em 10/09/2021.
- CONTRATANTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a empresa F K F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
- OBJETO:** Contratação de empresa Especializada em Engenharia para Construção de Centro Comunitário Multiuso do Município de Itacoatiara/AM.
- VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia R\$ 456.961,41 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).
- PRAZO:** 90 (noventa) dias.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2021, através da Unidade: 02.14.01 — Secretaria Municipal de Infraestrutura Classificação: 08.244.0804.1017 — Construção de Centro Comunitário Ficha: 400 — Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações — Emendas Parlamentares Ficha: 401 — Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações Fonte: R.O.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Itacoatiara-AM, em 10 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO BELO SOARES

Subsecretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: FTXZALE57

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE ITACOATIARA - IMPREVI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 – IMPREVI**

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: aquisição de material de informática, a seguir:

ITEM	Descrição do Produto	Quan.	Unid.	VI. Unit.	VI. Total
1	Cabo de rede UTP	07	mts	2,50	17,50
2	Conector RJ 45	10	Unid	2,50	25,00
3	Carregador de celular	01	Unid	20,00	20,00
4	DVD-R	10	Unid	2,00	20,00
5	CD-R	05	Unid	1,50	7,50
6	Cartucho 664x1	01	Unid	83,48	83,48
7	Teclado USB	02	Unid	40,00	80,00
8	Mouse Óptico USB	02	Unid	30,00	60,00
					313,48

Favorecida: ERNANI OZAKI LOPES FILHO – ME (Digitar & Art's) , CNPJ: 03.140.073/0001-77.

Valor global: R\$ 313,48 (trezentos e treze Reais e quarenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 17 de setembro de 2021.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: IN1LFCWSI

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
ITACOATIARA - CGLMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO** apresentados, para Contratação de Pessoa Jurídica por menor preço global para Ampliação do Hospital Regional José Mendes do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Presidente de adjudicar o Julgamento e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora para os itens:

FKF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor global de R\$ 338.917,20 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 08 de julho de 2021.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Thaynara Reis Vasconcelos
Código Identificador: Z8FVQORYN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispensa servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**.

OPREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA		
DATA	NOME	CARGO
01/05/2021	PATRICIA LIMA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 17 de junho de 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: SX41QUYXF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispensa servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

OPREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%		
DATA	NOME	CARGO
21/05/2021	FRANCISNEI QUINTINO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
31/05/2021	GEDERSON DO CARMO SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
14/05/2021	HILZA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
01/05/2021	LUIZA DE CASSIA NERY DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 17 de junho de 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: SEIBDFCGU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera a pedido, o servidor **ELIZANGELA CONCEIÇÃO CAVALCANTE**, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo Nº 5459/2021, de 9 de setembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a contar de 9 de setembro de 2021, a servidora **ELIZANGELA CONCEIÇÃO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) NÍVEL I**, Matrícula **FEC08/42364**, nos termos do Art. 32, da Lei Municipal Nº 078, de 03 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se Vago o Cargo em decorrência da Presente Exoneração nos Termos do Art. 31, Inciso I da Lei Municipal Nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 16 de setembro de 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: A6KJWLOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera a pedido, o servidor **ELIZANGELA CONCEIÇÃO CAVALCANTE**, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo Nº 5460/2021, de 9 de setembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a contar de 9 de setembro de 2021, a servidora **ELIZANGELA CONCEIÇÃO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) DE 1ª A 4ª SÉRIE DA ZONA RURAL**, Matrícula **FEC12/40737**, nos termos do Art. 32, da Lei Municipal Nº 078, de 03 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se Vago o Cargo em decorrência da Presente Exoneração nos Termos do Art. 31, Inciso I da Lei Municipal Nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 16 de setembro de 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: LZJ25IG5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispensa a pedido servidora temporária sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **Gabinete do Prefeito - GP**.

OPREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas,

atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, conforme processo administrativo nº5568/2021, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO – GP		
DATA	NOME	CARGO
03/09/2021	LEIDYANE SILVA ALENCAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 16 de setembro de 2021.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: VOA6GPYQJ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera do cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR, da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS (SEMCTUR)**, a contar do dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 16 de setembro de 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: ZKBO4RKJ4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor Especial III, vinculado ao Gabinete do Prefeito, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **ANA PAULA SILVA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III**, vinculada ao **GABINETE DO PREFEITO**, a contar do dia 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de junho de 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: GNGA18KGW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032-A-2021 – JUTAÍ-AM, 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Jutaí e dá outras providências”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias desta Prefeitura Municipal de Jutaí, nos respectivos cargos:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ADRIANA GARCIA FERREIRA

ANDRIELE DA SILVA TEIXEIRA

FABRICIO DA SILVA LIMA

FRANCILANIA CAMETA ANAQUIRY

GEYCIANE RAMOS ACENCIO

ISAIAS DE PINHO PARENTE

IVANEIDE DOS SANTOS RIBEIRO

JAIR SOUZA SARMENTO

JANDERSON CAVALCANTE DE LIMA

JOCIVALDO SANTIAGO MACARIO

MARDONE GONCALVES DA COSTA

MARIA DE FATIMA RIBEIRO NONATO

MARIA IVANIL PRACIANO DO NASCIMENTO

NAZARE CORREA MARINHO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ANGELIO OLIVEIRA DA COSTA

ANTONIO SANTIAGO DE SOUZA

COSMO SANTIAGO DE SOUZA

DEIGIANE GOMES BRAZ

EZEQUIAS MARICAUA BARBOSA

JANDERNILSON NOGUEIRA DOS SANTOS

JOCIELE PICANGO BENTES

LARA ESTHEFHANY BALIEIRO DO NASCIMENTO

Cargo: MERENDEIRO (A)

DARLETE ALBINO DA SILVA

JOSIANE PEREIRA MARINHO

LUIZA RODRIGUES PEREIRA

MARIA IZABEL COELHO AMANSO

VANIA CORREA COELHO

Cargo: VIGIA

BALBES DA SILVA RAMOS

Cargo: MONITOR (A)

ADEMIR LOBATO DOS SANTOS

EDIVAR MARQUES DOS SANTOS

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA

JOSE BARBOSA CAMPOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

RUBERSON SILVA DE OLIVEIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL I

CLEILTON RAMOS LEMOS

Cargo: PROFESSOR ED-MAG-5 A

ZILDA RUI MARQUES

AMOS DOS SANTOS

CRISTOVAO CARVALHO DA SILVA

DEBORA DE SOUZA FERREIRA

ELIVANE BASTOS AMBROZIO

GABRIEL COBOS ALMEIDA

GABRIEL COBOS ALMEIDA

GEANE MAURICIO JANUARIO

GEDEAN ALBINO DA CRUZ

IRANILCE SOUZA RAMOS

ISAAC BATALHA DA COSTA

JOSE RANEY SANTIAGO MACARIO

MANOEL AFONSO OLIVEIRA

MARICELIA ASSIS GUIMARAES

MARILUCIA ESTEVO DOS SANTOS

RANGELMA JANUARIO NAZARIO

ROGER CARVALHO CURINTIMA

Cargo: PROFESSOR

ANADETH RAMOS MENDES

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

DAIANE MACARIO DOS SANTOS

DANIELE FELIPE RAMOS

ELISSON DE SOUZA MORAES

JOSE FRANCISCO DA SILVA COELHO

MURILO DOS SANTOS DANIEL

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MARIANO

RENILDO DA SILVA BEZERRA

RYAN VIEIRA APARICIO

THARLEY RAMOS BATALHA

ZILDA RUI MARQUES

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS

GOMER RIOS VASQUES

WALDEMILSON OLIVEIRA DA COSTA

Cargo: AGENTE COMBATE ENDEMIAS

JOSUE DA SILVA SALDANHA

RAIMUNDO CABRAL DO NASCIMENTO

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE

OZENILSON EUGENIO DE OLIVEIRA

Cargo: MICROSCOPISTA

MARCOS CAVALCANTE SIMÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 01 de junho de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal

MANOEL MENDES CLAUDIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Cláudio
Código Identificador: HHB3F961L

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035-A-2021 – JUTAÍ-AM, 01 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Jutai e dá outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias desta Prefeitura Municipal de Jutai, nos respectivos cargos:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DANIEL DE SOUZA NERES

ELIZABETH COSTA PERGENTINO

EUDEN GOUVEIA LOPES

FABIANE AGUILAR CARVALHO

FLAVIANE AGUILAR CARVALHO

JOSE FRANCISCO DA SILVA RAMOS

MARIO JORGE DA SILVA ALICATIA

MOISES LOPES DOS ANJOS

REILSON PERES DA SILVA

RICARDO RAMOS BALIEIRO

SUELY AGUILAR CARVALHO

SUSIELE AGUILAR CARVALHO

MARIA LUCIA ARAUJO AMANSO

MARRONE TEIXEIRA CANDIDO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EMERSONEY DA SILVA OLIVEIRA

CLENILDO JANAURIO MARICAU

Cargo: MERENDEIRO (A)

ELIETE COSTA DO NASCIMENTO

JOSANA LAUREANO MARQUES

SULIETE VASQUES BATISTA

Cargo: VIGIA

ANTONIO MARCELO GONCALVES LIMA

Cargo: MONITOR (A)

DAMIAO ROSA DA SILVA

ODAIAS PERES SANTIAGO

Cargo: GUARDA MUNICIPAL

DEYSE ALENCAR DA SILVA

Cargo: PROFESSOR ED-MAG-5 A

CARLISON MARINHO BATALHA
FABRICIO CORDEIRO DOS SANTOS
JOSE WILSON BARROS DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR

FRANCIVANE BARROSO DOS SANTOS
JOSE FRANCISCO MAIA DOS SANTOS
MARIA DE FATIMA DA SILVA ARAUJO
ROSIANE MARQUES DA SILVA
SIDNEY JOSE ELOY DA SILVA

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

ALEILSON JANUARIO MORAES
BEATRIZ DANIEL DOS SANTOS
HELLEM CRISTINA CARVALHO GONCALVES
JOYCILENE DIAS ANAQUERY
MARCELLE DA COSTA VALE
MARCOS DE OLIVEIRA FARIAS
REJANI MARIA CURI AUGUSTO NASCIMENTO
SABRINA CORREIA BENTO
THEODISIO RAMOS PEREIRA

Cargo: TEC. DE ENFERMAGEM

YONA MIKAELE ANAQUIRI DA SILVA

Cargo: AGENTE COMBATE ENDEMIAS

ANA THELE COSTA CAMARIO
IRIVANE CANDIDO FERREIRA

Cargo: TÉC. EM ANALISE CLINICA

FABRICIO CARVALHO ALBINO

Cargo: FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA

JEAN PIERREZ PERES DOS SANTOS

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 01 de julho de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal

MANOEL MENDES CLAUDIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Cláudio
Código Identificador: PSYVSBOPC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038-2021 – JUTAÍ-AM, 01 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Jutai e dá outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias desta Prefeitura Municipal de Jutai, nos respectivos cargos:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ADEILSON RODRIGUES DA SILVA
ALMERIO DE SOUZA
ANA CLAUDIA SANTIAGO RIBEIRO
CLEICIANE RAMOS DIAS
DANIELE CASTRO DE SOUZA
DIANA FERREIRA ROL
DORA COELHO PERES
EDINELZA RIOS DOS SANTOS
ELANE DOS SANTOS RODRIGUES
ELIETE DOS SANTOS MARICAUA
ERIKLI SANTOS DA SILVA
ERIVANE ROMAO DA SILVA
FRANCIELE GARCIA SANTOS
FRANCILENE MAFRA CORDEIRO
FRANCISCO VIEIRA NETO
GEREMIAS MARINHO RAMOS
GRACILANE PISSANGA DOS SANTOS
HELISON MORAES DOS SANTOS
JOICE BASTO DA SILVA
JOZIETE ESTEVAO CLAUDIO
LUCAS SANTIAGO SOARES
LUCIMAR ALVES DA CRUZ
LUZIA MARQUES DOS SANTOS
MANUEL DOS SANTOS BARBOSA
MARA BRUNA ACENCIO CARVALHO
MARIA DOS ANJOS RAMOS FERREIRA
MARIA ISABEL DA COSTA FIRMINO
MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARIANO
MARIA JUSSELIA SOUZA CARVALHO
MARIA MENEZES DOS SANTOS
MARIA MISSILENE MARINHO DE LIMA
MICHELE SIQUEIRA GOMES
PAULO AREVALO MORENO
RAIMUNDA AIDA MENDES CELESTINO
RAIMUNDO NONATO SANTOS DOS ANJOS
RICARDO DOS SANTOS MARQUES
ROSENILDA NASCIMENTO DA COSTA
ROSIANY PISSANGA RAMOS
ROSIMILDA SILVA DO NASCIMENTO
VALDEMAR SOARES NETO
VILMA DA SILVA SOUZA
VIVIANE INGRID BARROZO FERREIRA
ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA JOSE DE LIMA MIGUEL
MICHELE AGUIAR FERNANDES
NAYANDRA KURY DA SILVA
RAQUELI VASCONCELOS MAURICIO

Cargo: MERENDEIRO (A)

CREUZA ALBINO DOS SANTOS
DARLA RAMOS DE OLIVEIRA
GLEUCE DOS SANTOS COELHO
ILMARA DA SILVA SOUZA
LUZIANIA MARICAUA DA SILVA
MARIA CLEIDE DOS SANTOS MARINHO
ROSIANY PISSANGA RAMOS
SILVIA VIEIRA DOS SANTOS

Cargo: VIGIA

ANTONIO MENDES BRASIL
ARNOLDO ACIPAL PANDURO
IVAN ACIPAL DA ROCHA
JOSE GOMES DA SILVA
JOSE RAIMUNDO LOPES NONATO
JOSE ROCIMAR LOURENCO DA SILVA
MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
ORLY MARQUES FERREIRA
RAIMUNDO SILVA DE FRANCA

Cargo: MONITOR (A)

COSMO DA SILVA COSTA
JANDRESON MARICAUA DA SILVA
JOSE PISSANGA DA SILVA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL II

ADRIANA DA COSTA RODRIGUES
ADRIANA MARINHO DA SILVA
AIANE DA SILVA CARVALHO
ALAMESON MARICAUA CURICA
ALCELANE RAMIRES SOARES
ALDRILENE MAURICIO SANTIAGO
AMANDA LOMAS MANOIAMA
ANA JULIA CAETANO MARQUES
ANA PAULA DOS SANTOS EUGENIO
ANIZETE JANUARIO MARICAUA
ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
CELSE AGUILAR DOS SANTOS
CESAR RODRIGUES SOUZA
DANIELE BATALHA ASSIPAL
DICKSON SOARES DE OLIVEIRA
EDINEY RAMIRES SOARES
EILA DA SILVA JANUARIO
ERINEIA MARICAUA DA SILVA
FRANCIANE DA ROCHA MENDES
FRANCIVANIA SALUSTIANO BARBOZA
GRACINILDA PISSANGA DOS SANTOS
INGRID XAVIER OLIVEIRA
JAINY SEABRA LASMAR
JESSICA DE OLIVEIRA SANTIAGO
JOMARA PENHA DE SOUZA

JOSE CARVALHO DOS SANTOS
JOSIANE JANUARIO DE CARVALHO
JULIANE ELIAS DOS SANTOS
LARISSA NOGUEIRA DA COSTA
LENISE DA SILVA AGUIAR
LEONARDO DOS SANTOS MACHADO
LUZIA SOUZA DOS SANTOS
MARCIA DE LIMA OLIVEIRA
MARCLEIDE XAVIER DE FARIAS
MARILZA SALVES DOS SANTOS
MARLESON LIMA DA SILVA
MARLUCIA TEIXEIRA CANDIDO
MATHEUS FERREIRA MONTANHA
MAYRA RAMOS DOS SANTOS
MISSICLEI CORNELIO ARIRAMA
NAIANA VIEIRA DOS SANTOS
NAIARA CARVALHO GONCALVES
PAULO NILTON DA SILVA TRAJANO
RAFAELA DA SILVA DIAS
RAI DOS SANTOS MARINHO
RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA BATALHA
RAINER LIMA DE SOUZA
RAQUEL RAMOS MARQUES
RAYCIENE MARQUES ALVES
REGILANDE LOPES DOS ANJOS
RITA MARINHO DE FARIAS
ROGILSON VITOR PINHEIRO
ROSINEIDE JANAURIO DE CARVALHO
TELINEY DA SILVA ROCHA
VALDIANE MARQUES DE PINHO
WALEIZA SOUZA PAIVA
WANDERCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA
WANDERCILENE LIMA DE OLIVEIRA
WIGLISON DA SILVA PEREIRA

Cargo: GUARDA MUNICIPAL

ROBSON MARINHO SANTIAGO

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL I

ROGERIO FEITOSA ROCHA
ADESON SILVANO LAURENTINO
ADRIANA ROGERIO BENJAMIN DA SILVA
ADRIANO DA SILVA CLAUDIO
ALESSANDRA RIOS COELHO
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
ANA BELLY LIMA DA SILVA
ANA CAROLINA MOTA DA SILVA
ANA KELLY MARINHO ARANCIBIA
ANDREZA DA SILVA MONTEIRO
ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
ANTONIO DE BRITO RODRIGUES

ARLENE SANTOS DE SOUZA
BRUNO TEIXEIRA CANDIDO
CAMILA DE SOUZA LOPES
CRISTIANA PERES COELHO
CRISTIANE RAMIRES DA ROCHA
DAIVANILDO BRAGA DE SOUZA
DANIEL RIBEIRO VIEIRA
DANIELE MARQUES DE OLIVEIRA
DANILCE DE OLIVEIRA RAMIRES
DAVILA ALBINO DE SOUZA
ELIABY DOS SANTOS APARICIO
ELISON MONTEIRO DE OLIVEIRA
ELIZINETE COSTA DOS SANTOS
ERIDY VILENE NASCIMENTO DE SOUZA
EUKIANE DOS SANTOS RAMIRES
FABIAN BARTHEZ DA SILVA COSTA
FRANCIENE DOS SANTOS ROCHA
FRANCILENE PERES SIMAO
FRANCISCO RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA
FRANK PLACIDO BARROSO
GEANE DE PINHO MARQUES
GEISSIANE PAIVA NUNES
GERONILDO MARINHO RAMOS
GERSON AUGUSTO GOMES PROTASIO
GORECY LOPES DE SOUZA
IURY FERREIRA
JANETE LOPES SOARES
JANICE VIEIRA PISSANGO
JEFFERSON RODRIGUES AGUIAR
JHEYME VIEIRA DA COSTA
JOAO PEDRO BARRETO CLAUDIO
JOSE AUGUSTO MARINHO MAFRA
JOSE CARLOS RIBEIRO PINHEIRO
KESSIA MIGUEL DOS SANTOS
KLEYMER LIMA DE OLIVEIRA
LARISSA ALESSANDRA COSTA GUIMARAES
LEANDRO TRAJANO GOMES
LEILA CABRAL DO NASCIMENTO
LEILA NASCIMENTO PIRES
LEONARDO CARVALHO GOMES
LEONARDO TORRES SEBASTIAO
LUCAS JANUARIO DE CARVALHO
LUCELIA TAVARES DA SILVA
LUIZ APARECIDO DE CARVALHO
LUZIANE SANTIAGO NUNES
LUZIENE PARENTE DOS SANTOS
LUZINETE CURICO BALEIRA
MANOEL PISSANGO DE PINHO
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO DE OLIVEIRA

MARIA DO PERPETUO SOCORRO REIS
MARIA LUZINEIDE BECHIMOL DA SILVA
MARIA ROSIMERE ALVES DE ARAUJO
MARIA SOLANE DA SILVA VENTURA
MARIA TEREZINHA DE SOUZA
NADINE FERREIRA PEREIRA
NAIDE RIBEIRO ROL
NEUZIANE GUIMARAES DOS REIS
NOEMIA DE OLIVEIRA ABDALA
OZIEL RAMOS PAULINO
PAULA MOREIRA DE SOUZA
RAFAEL FERREIRA DA SILVA
RAIANA DE OLIVEIRA MARQUES
RAIMUNDA BELO LOPES
RAIMUNDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
RAIMUNDA FERREIRA MAGNO
RAINA GOMES SARMENTO
RAQUEL ARAUJO DE FREITAS
ROBSON CURICO DOS SANTOS
ROSIELE GUILHERME VIDAL
ROSINEIA DOS SANTOS JANUARIO
ROSINETH GAMA DA COSTA
RUBERLEY RIBEIRO DE LIMA
SABRINA SOUZA DA SILVA
SHARLENE GABRIELLE DE OLIVEIRA MELO
TERESA DAVILA DE SOUZA NERES
THAFILA RODRIGUES DOS SANTOS
TIAGO CORREIA DOS SANTOS
VALDIANE LOPES DE SOUZA
VAULENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
WALDECY FLORES DA SILVA
WANDERLEIA DA ROCHA SILVA
Cargo: PROFESSOR ED-MAG-5 A
ANA PAULA PEREIRA DA COSTA
BRENDON RAMOS PROTASIO
DAMIZIA ALVES DE ARAUJO
FRANCISCO LOURRAN DE SOUZA AGUIAR
GEDRIANEY BATALHA CORREA
LUIZ VILLACORTA ARANCIBIA
RANDOLFO CARVALHO JANUARIO
Cargo: PROFESSOR
ADONAI CARVALHO JANUARIO
FABIO TENORIO MOREIRA
JAIRA SOUZA E SOUZA
JOSE NERES BARBOSA
MARIA DAS NEVES PEREIRA COELHO
MYLENA RAMIRES MARICAU
THIAGO GAMA PEREIRA
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

CLAUDIO RODRIGUES DA CRUZ

EUDES MONTEIRO DE OLIVEIRA

Cargo: FISIOTERAPEUTA

GRACINARA PINHO DE SOUZA

Cargo: AGENTE COMBATE ENDEMIAS

JOSE FRANCISCO RAMIRES CORREA

Cargo: TEC. EM EFERMAGEM

ELIZANGELA LOPES DE MOURA

ROSINEY SOARES DE SOUZA

Cargo: ENFERMEIRO

IULLY SOUSA BISPO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 01 de agosto de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal

MANOEL MENDES CLAUDIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Cláudio
Código Identificador: YQKRCDDZM

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 082/2021**

CARTA CONTRATO PARA A **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO NA COMUNIDADE MARAUA – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUTAÍ E A LICITANTE MP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Sete de Março, s/nº, Cep: 69.660-000, Centro, Jutai (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.285.896/0001-53, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1612945-8 SSP/AM e CPF (MF) nº 680.045.672-15, residente e domiciliado à Rua Bom Pastor, nº 60, Bairro Santo Antônio, Jutai/AM, nos termos autorizados no art. 91 da Lei Orgânica do Município de Jutai, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº 23.187.157/0001-73, localizada na Rua Santa Maria Nº 89, São José, Jutai/AM, CEP: 69660-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pela **CONTRATADA**.

OS CONTRATANTES têm entre si justo e avançado, e celebram a presente Carta Contrato, instruídos no **Convite nº 025/2021**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Por força desta Carta Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a **“AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO NA COMUNIDADE MARAUA – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM”**, conforme projeto básico, que integra este instrumento independente de transcrição, bem como o constante no **Convite nº 025/2021**, e da Proposta constante em Processo, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total desta Carta Contrato é de **R\$ 182.191,25 (cento e oitenta e dois mil, cento e noventa e um reais, vinte e cinco centavos)**, pelo período de **60 (sessenta) dias**.

1.1. Os serviços, objeto deste **CONVITE**, deverão ser executados pela **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou subcontratação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução desta Carta Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa:

Termo de Convênio Nº 52/2019 (Nota de Empenho 07054, Fonte do Recurso 0100, Unidade Orçamentária 28101, Natureza da Despesa 44404134, Programa de Trabalho Nº 12361328313230006)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

11.361.0062.2012 - Man. da Rede de Ensino Fundamental

339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 10 - Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta Carta Contrato **iniciar-se-á no dia 10/08/2021, findando em 08/11/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas nesta Carta Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O **CONTRATANTE** designa como gestor desta Carta Contrato, o Sr. **Pedro Macário Barboza**, cargo Prefeito Municipal, para as questões administrativas ou quem ele designar por Termo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO

1. Esta Carta Contrato pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A rescisão desta Carta Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

1.2. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

2. No procedimento que visa à rescisão da carta contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DA CARTA CONTRATO

1. A presente Carta Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se no **Convite nº 025/2021**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutai (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Carta Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Jutai/AM, 10 de agosto de 2021.

Contratante

Município de Jutai-Am

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito

Contratada

MP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 23.187.157/0001-73

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: 7VSXV6FBW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 002/2021**

PROCESSO: 2018/01808-01

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 002/2021 – FUNPREVIM

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNPREVIM e COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO, FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET; Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do contrato primitivo.

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo automotor para atender a demanda do FUNPREVIM;

VIGÊNCIA: 09/04/2021 – 09/04/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2034091220011 – Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social – FUNPREVIM; Natureza de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 43 Fundo de Previdência, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº 2018/01808-01-PMM.

Valor Global do Contrato: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, e quinhentos reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93 art. 61.

Publique-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru-AM, 09 de Abril de 2021

ARISTÓTELES DE QUEIROZ PIERRE FILHO

Diretor – Presidente

Decreto nº 020 de 04.01.2021

Fundo Municipal de Previdência Manacapuru/AM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: FVZP36UYC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2021**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 049/2021 – PMM/SEMAD; **DATA DA ASSINATURA :** 31/08/2021; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e RAQUEL CHAVES DA SILVA 77426185249 – ME – CNPJ: 33.611.266/0001-20; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria referente ao Plano Plurianual 2022-2025 da Prefeitura Municipal de Manacapuru-AM, abrangendo a definição de metas de governo, análise e lançamento das propostas governamentais e posterior adequação nos exercícios pertencentes ao quadriênio em vigência a partir de 2022, oriundo do Processo administrativo nº 2021/04585-00/PMM; **MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 024/2021-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL :** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **VIGÊNCIA;** 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato: 31/08/2021 a 29/12/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 04.122.11.2.002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 100 – Recurso Ordinário.

FISCALIZADOR: Secretário Municipal Adanor Pereira Porto Filho – Decreto nº 001 de 03 de Janeiro de 2021.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 31 de Agosto de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: XJD9R6OEO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2021**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 052/2021 – PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA :** 02/09/2021; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e H C CASSIANO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 17.293.845/0001-15; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de construção da Emef Presidente Kennedy, com 04 (quatro) salas de aula e quadra poliesportiva coberta, localizado na comunidade Costa do Ajaratubinha, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2021/05267-00 - PMM; **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL :** R\$ 1.585.341,50 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição da Ordem de Serviço: 02/09/2021 a 31/12/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 12.361.61.1.034 – Construção, Reforma e/ou Conservação de Unidades Educacionais. Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. Fonte: 11 – FUNDEB 40%.

FISCALIZADOR: Eng. Civil ANDREOLLY COSTA DE MELO – CREA-AM RNP 041658537-0.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 02 de Setembro de 2021

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: Z4SE5431M

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 056/2020.**

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 002/2020.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95

CONTRATADA: COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 07.228.748/0001-95.

OBJETO DO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 056/2020, para prestação de SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS BAIROS CASTANHAL, BAIRRO DA TORRE, BAIRRO NOVO II E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM (CONTRATO DE REPASSE Nº 884702/2019/CFF) por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir de 21/09/2021 à 20/03/2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.824.191,40 (quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG: 530023/Programa de Trabalho: 206082029214S0001, PTRES110283.

Natureza da Despesa: 44.40.42 – Fonte de Recursos: 0100 (Contrato de Repasse nº 884702/2019, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional).

Programa de trabalho: 15 451 0091 1014 0000 - ABERTURA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 -OBRAS E INSTALAÇÕES - Fontes de Recurso: 0.01.010-001 001 / 0. 19.003-001 200

FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 13 de setembro de 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 13 de setembro de 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: PNEOZ4VVF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2021.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2021.

Dispensa de licitação, aplicabilidade do art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade da “Contratação de empresa para locação de **tendas e equipamentos de sonorização** destinado a inauguração do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **Dispensa de Licitação Nº. 146/2021**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para locação de **tendas e equipamentos de sonorização** destinado a inauguração do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a empresa **FRANCISCO MENDONCA DE SOUZA JUNIOR CNPJ nº 32.299.047/0001-94**, no valor global de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 06 01 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 0034 2030 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10 RP.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 07 de setembro de 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: FIIHDGVDI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial nº 029/2021-CPL, o qual teve por finalidade o Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender o complexo administrativo, da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 029/2021-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora as empresas: **GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.018.784/0001-36, estabelecida no endereço Av. Codajás, nº 51 CEP 69.063-390, Bairro Petrópolis, Cidade Manaus – Estado Amazonas, venceu os itens 04, 06, 30, 31, 32, 33, 41, 44, 45, 47, 48, 58, 59, 61, 67, 68, 71, 72, 75, 77, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 96, 100, 103, 108, 109, 110, 112, 115, 116, 119 e 146 no valor global de R\$ 3.089.860,00 (três milhões, oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais), **A C R BATISTASERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 10.750.516/0001-07, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 1240 – CEP nº 69.190-00, Bairro Santa Luzia, Cidade Maués – Estado Amazonas, venceu os itens 08, 10, 16, 20, 21, 22, 27, 111, 114 e 118 no valor global de R\$ 1.889.823,75 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), **E M GONDIM EIRELI** inscrita no CNPJ nº 39.576.835/0001-20, estabelecida na Rua Batista Michilis, nº 606 – Letra A, Bairro Centro – CEP 69.190-000 – Cidade Maués – Estado Amazonas, venceu o item 132 no valor global de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), **R F PENA DOS SANTOS – ME**, inscrito no CNPJ nº 30.128.200/0001-95, estabelecida na Rua 11, QD 22, nº 15 – CEP nº 69.190-000, Bairro CJ Senador José Esteves 2 – Cidade Maués – Estado Amazonas, venceu os itens 15, 52, 53, 54, 55, 120, 121, 122, 124, 127, 128, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 142 no valor global de R\$ 633.690,00 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos e noventa reais), **L P DE ANDRADE COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº 02.765.976/0001-80, estabelecida no endereço Rua Gabriel Gonçalves, nº 26 – CEP 69.060-010 – Bairro Aleixo – Cidade Manaus – Estado Amazonas, venceu os itens 02, 07, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 51, 60, 62, 67, 69, 70, 73, 79, 81, 83, 89, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 104 e 147 no valor global de R\$ 1.441.399,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e noventa e nove reais), **M A P FERREIRA EIRELI - EPP** inscrito no CNPJ nº 16.577.279/0001-00, estabelecida na Rua Engenheiro Manoel Barroso, nº 125, Bairro Ramalho Júnior, CEP 69.190-000, Cidade Maués – Estado Amazonas, venceu os itens 01, 03, 05, 09, 11, 13, 14, 17, 19, 23, 24, 25, 113 e 117 no valor global de R\$ 1.401.865,50 (um milhão, quatrocentos e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), **R M CRUZ FILHO SERVIÇOS - ME** inscrito no CNPJ nº 13.510.154/0001-75, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 170, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués – Estado Amazonas, venceu os itens 123, 125, 126, 129, 133, 134, 141, 143, 144 e 145 no valor global de R\$ 328.079,50 (trezentos e vinte e oito mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos) e a empresa **EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.458.949/0001-32, estabelecida no endereço Rua Ilídio Lopes, nº 82 – CEP 69.078-650, Bairro Japim, Cidade Manaus, Estado Amazonas, venceu os itens 12, 49, 50, 56, 57, 63, 65, 66, 74, 76, 78, 102, 105, 106 e 107 no valor global de R\$ 1.232.147,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil e cento e quarenta e sete reais) restando os itens 18, 26 e 46 **FRACASSADOS**.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 17 de setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: 8Q1OYOFCS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1362, DE 08 DE
OUTUBRO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 26/03/2021,
EDIÇÃO 2830, CÓDIGO IDENTIFICADOR 3QEXYTHKC.

ONDE SE LÊ:

EMERSON

LEIA-SE:

ERMESON

ONDE SE LÊ:

Assistente Técnico II – CC-7

LEIA-SE:

Assistente Executivo – CC-7

Maués/AM, 17 de setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: LIZUBAJFM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0939, DE 07 DE
AGOSTO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 26/05/2021,
EDIÇÃO 2871, CÓDIGO IDENTIFICADOR R7UGFN4XY.

ONDE SE LÊ:

em vigor na data de 28/03/2021.

LEIA-SE:

em vigor na data de 29/12/2020

Maués/AM, 15 de setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: FZZDTC616

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições
legais e;

CONSIDERANDO a necessidade da AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE
ESCRITÓRIO E REFRIGERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO que o valor dos objetos apresenta preço compatível com os
praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria dessa Prefeitura
Municipal;

CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – Fica Dispensada de Licitação, na forma do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93,
Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis de escritório e
refrigerador, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de
Nhamundá;

II – Os referidos materiais deverão estar disponíveis à CONTRATANTE
IMEDIATAMENTE após a emissão da Ordem de Serviço;

III – O custo total deste serviço é de R\$ 10.354,00 (dez mil, trezentos e
cinquenta e quatro reais);

IV – O prazo de execução deste serviço é, após o recebimento da Ordem de
Serviço é de 30 (trinta) dias;

V – Fica Adjudicado a empresa TAMAQUARE COMÉRCIO DE PEÇAS E
ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.993.419/0002-99 .

PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 17 de setembro de 2021.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal De Nhamundá

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: BN4JN2ZGG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 043/2021

MODALIDADE: Dispensa Licitatória nº 034/2021

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

PRAZO: 30 (trinta) dias

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e a EMPRESA:
TAMAQUARE COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETRODOMESTICOS EIRELI

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.354,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e
quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02 – Secretaria de Administração;
Projeto Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Municipal de Administração; Elemento: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços
de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 17 de setembro de 2021.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal/Contratante

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: TPQI7LXQQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRASMISSÃO DE CARGO Nº 024/2021 – SEGAB
DECRETO Nº 93/2021 - PGMP (REGULAMENTA O ART. 93 §§ 1º E
2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de 2021, às 10:00 horas no gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, situado à rua Jonathas Pedrosa nº 190 - centro, no cumprimento do Art. 60 da Lei Orgânica do município de Parintins, ocorreu a Transmissão de Cargo do Prefeito Municipal, senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA** ao Presidente da Câmara Municipal de Parintins, Sr. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, devido a Vacância do cargo de vice Prefeito Municipal de Parintins, **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, em virtude do pedido de renúncia formulado (comunicado ao Poder Legislativo via ofício nº 058/2021 – PGMP).

A ausência do Prefeito Municipal **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, se deu em virtude de sua viagem à Manaus, para tratar dos seguintes assuntos:

De 17 a 24/09/2021 – Cumprir agenda junto ao Governador do Estado, Sr. Wilson Lima, encontro com parlamentares da Bancada Estadual e Federal do Amazonas e reunião nas Secretarias de Governo para tratar sobre convênios e obras destinadas ao município de Parintins;

Após as formalidades Legais foi empossado no cargo de **Prefeito Municipal de Parintins, em exercício** o Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**. Eu, Márcio Bezerra de Souza, Chefe de Protocolo Port. nº 009/2021 – CMRH/SEMAD, matrícula nº 2407, lavrei o presente Ato, que vai assinado pelo prefeito Municipal, Transmitente e pelo Empossado.

Parintins, 17 de setembro de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Transmitente

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Empossado

Publicado por:
MÁRCIO BEZERRA DE SOUZA
Código Identificador: OVL9GYMZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 050/2021-PMP. Pregão Eletrônico nº 03/2021 – CML/PMP. Partes: Município de Parintins e a empresa J.R DA SILVA COMÉRCIO - ME inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.224.658/0001-30. Objeto: “Aquisição De Mobiliário Para Sala De Aula”. Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Terceira, Item 3.4 do contrato primitivo por mais 90 dias a contar de 08/09/2021.

Parintins (AM), 23 de agosto de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito De Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: BUJX1EOPM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am., torna pública que a Licitação na modalidade Pregão Nº 10/2021-CML/PMP, na forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço global”, realizada no dia 25/8/2021, às 10h00min - horário de Brasília objetivando os “Serviços de transporte escolar fluvial e terrestre para atender o município de Parintins/AM”, foi REVOGADA por conveniência da administração municipal.

Parintins/Am, 16 de setembro de 2021.

ALDERLANDIA SIMAS

Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: DOVNDEJB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE 1º TERMO ADITIVO – REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO DE APRECIÇÃO E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-SAAE.

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

1º TERMO ADITIVO à Ata REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-SAAE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E CARGA DE GÁS GPL 13 KG EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE PARINTIS, celebrado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE PARINTIS e a empresa F. J. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP CNPJ Nº 09.368.602/0001-70 com endereço na Rua Paraíba nº 41 - Conjunto Macurany, CEP 69.151-456 – Parintins-Amazonas.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE PARINTIS e a empresa F. J. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP CNPJ Nº 09.368.602/0002-51, pactuaram aquisição de combustíveis e seus derivados e a carga de gás GLP 13kg, realiza-se o presente TERMO ADITIVO, para fazer face ao reajuste de preços, conforme a seguir:

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda § 1º. – Dos Preços Registrados, da Ata de Registro de Preços nº 001/2021 e Parecer Jurídico da Assessoria da Comissão de Licitação.

Valor atual da Ata de Registro de Preço : Gasolina Comum R\$ 5,79 (cinco reais e sessenta e nove centavos)

Novo valor da Ata de Registro de Preço : Gasolina Comum R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos).

Percentual de reajuste: 3,34% por litro de Gasolina Comum sobre o valor dos preços originalmente registrados.

2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Parintins, 08 de setembro de 2021.

FERMILIANO DE SOUZA TAVARES

Diretor Geral Do SAAE

F. J. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

CNPJ Nº 09.368.602/0002-51

FRANCISCO HENRIQUE VASCONCELOS

CPF nº 343.532.672-72

Publicado por:
Williamy Cristian da Silva Rodrigues
Código Identificador: SF5CBAXXZ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS PORTARIA Nº. 115/DF-CMP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 115/DF-CMP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA MENEZES PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA MENEZES**, cota de 150 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 17 a 30 de setembro de 2021, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de setembro de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Michele Pinheiro de Souza
Código Identificador: NIB7SD8GS

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA DO EXTRATO AO CONTRATO Nº 011/2021**

Código Identificador :JGZFFEIRI, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/09/2021 - Nº 2951.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2021

LEIA-SE:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2021

ASSINATURA: 16 de Agosto de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: ICOT34B9J

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
EXTRATO AO CONTRATO Nº 008/2021**

MODALIDADE: Dispensa Licitatória

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAS PARTES: CONTRATANTE : EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS-EMTU e a CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 0601.26.122.0011.2055.0000 – Encargos com a Empresa de Transporte Urbano

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – Recursos Próprios.

Empresa Municipal De Transportes Urbanos-EMTU.

11 de agosto de 2021.

MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA

Diretor Presidente.

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador: RI9WR1HVA

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
PORTARIA Nº 012 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

Delega competência aos funcionários da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, a serem lotados no DETRAN-AM.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF.

Considerando a assinatura do Termo de Convenio Nº 001/2021/DeTRAN-AM, celebrado entre o Governo do Estado do Amazonas, através do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM e Empresa Municipal de Transportes Urbanos.

Considerando os interesses organizacionais, visando à otimização e eficiência das atividades da Autarquia

RESOLVE:

Art. 1º **DISPONIBILIZAR**, ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, a servidora SARA DOS SANTOS LEITE, Auxiliar Administrativa II, matrícula nº 44-1 para atuar no Posto de Atendimento Descentralizado do Detran-AM em Presidente Figueiredo, a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º **DETERMINAR** que sejam tomadas as devidas providências e medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU/PF, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA

Diretor Presidente da EMTU-PF

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador: RMBGQFKON

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
PORTARIA Nº 011 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF.

Considerando a necessidade de Executar atividades relacionadas a esta Empresa Municipal de Transportes Urbanos, junto a FUNDAÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS.

RESOLVE:

1.- DESIGNAR a servidora Maria Auxiliadora Mapes Barroso – Gerente Administrativa Financeira, a viajar até o município de Manaus no dia 08/09/2021 com saída às 07h00minh (horário de saída) e retorno no dia 08/09/2021 às 14:00h (horário de chegada).

2. – Conceder a referida servidora, ½(Meia) diária concernentes ao dia acima discriminados, conforme Lei Municipal 635 de 19 de Fevereiro de 2010, autorizando concessão de diárias para o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Servidores.

Funcionário	Valor da diária	Total de diárias	Valor total
Maria Auxiliadora Mapes Barroso	R\$ 75,00	½ (Meia)	R\$ 75,00

Cientifique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMTU/PF, 08 de Setembro de 2021.

MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA

Diretor Presidente – EMTU/PF

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador: VVC48KEJ2

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
PORTARIA Nº 010 DE 13 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF.

Considerando a necessidade de Executar atividades relacionadas a esta Empresa Municipal de Transportes Urbanos, junto a RECORD CONTABILIDADE.

RESOLVE:

1.- DESIGNAR a servidora Maria Auxiliadora Mapes Barroso – Gerente Administrativa Financeira, a viajar até o município de Manaus no dia 14/07/2021 com saída às 07h00minh (horário de saída) e retorno no dia 14/07/2021 às 18:00h (horário de chegada).

2. – Conceder a referida servidora, ½(Meia) diária concernentes ao dia acima discriminados, conforme Lei Municipal 635 de 19 de Fevereiro de 2010, autorizando concessão de diárias para o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Servidores.

Funcionário	Valor da diária	Total de diárias	Valor total
Maria Auxiliadora Mapes Barroso	R\$ 75,00	½ (Meia)	R\$ 75,00

Cientifique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMTU/PF, 13 de Julho de 2021.

MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA

Diretor Presidente – EMTU/PF

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador: JPRQADVMB

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
PORTARIA Nº 009 DE 26 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF.

Considerando a necessidade de Executar atividades relacionadas a esta Empresa Municipal de Transportes Urbanos, junto a INFOSTORE E AGENCIA BRADESCO.

RESOLVE:

1.- DESIGNAR a servidora Maria Auxiliadora Mapes Barroso – Gerente Administrativa Financeira, a viajar até o município de Manaus no dia 27/05/2021 com saída às 09h00minh (horário de saída) e retorno no dia 28/05/2021 às 13:00h (horário de chegada).

2. – Conceder a referida servidora, 01 (Uma) diária concernentes ao dia acima discriminados, conforme Lei Municipal 635 de 19 de Fevereiro de 2010, autorizando concessão de diárias para o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Servidores.

Funcionário	Valor da diária	Total de diárias	Valor total
Maria Auxiliadora Mapes Barroso	R\$ 150,00	01 (Uma)	R\$ 150,00

Cientifique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMTU/PF, 26 de Maio de 2021.

MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA

Diretor Presidente – EMTU/PF

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador: JTHKDFLW

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
PORTARIA Nº 008 DE 26 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF.

Considerando a necessidade de Executar atividades relacionadas a esta Empresa Municipal de Transportes Urbanos, junto a INFOSTORE E AGENCIA BRADESCO.

RESOLVE:

1.- DESIGNAR o servidor Sr. Moisés de Oliveira Barbosa – Diretor Presidente,

a viajar até Manaus no dia 27/05/2021 com saída às 09:00 (horário de saída) e retorno no dia 28/05/2021 às 13:00 (horário de chegada).

2. – Conceder ao referido servidor, 01 (Uma) diária concernentes ao dia acima discriminados, conforme Lei Municipal 635 de 19 de Fevereiro de 2010, autorizando concessão de diárias para o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Servidores.

Funcionário	Valor da diária	Total de diárias	Valor total
Moisés de Oliveira Barbosa	R\$ 200,00	01 (Uma)	R\$ 200,00

Cientifique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMTU/PFG, 26 de Maio de 2021.

MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA

Diretor Presidente – EMTU/PF

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador: 9A0OC5T8L

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
PORTARIA Nº 007 DE 26 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF,

Considerando a necessidade de Executar atividades relacionadas a esta Empresa Municipal de Transportes Urbanos, junto a INFOSTORE E AGENCIA BRADESCO.

RESOLVE:

1.- DESIGNAR o servidor Antonio Batista de Oliveira – Motorista, a viajar até o município de Manaus no dia 27/05/2021 com saída às 09h00minh (horário de saída) e retorno no dia 28/05/2021 às 13:00h (horário de chegada).

2. – Conceder ao referido servidor, 01 (Uma) diária concernentes ao dia acima discriminados, conforme Lei Municipal 635 de 19 de Fevereiro de 2010, autorizando concessão de diárias para o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Servidores.

Funcionário	Valor da diária	Total de diárias	Valor total
Antonio Batista de Oliveira	R\$ 150,00	01 (Uma)	R\$ 150,00

Cientifique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMTU/PF, 26 de Maio de 2021.

MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA

Diretor Presidente – EMTU/PF

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador: UJ8XP1VMY

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
PORTARIA Nº 006 DE 26 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF,

Considerando a necessidade de Executar atividades relacionadas a esta Empresa Municipal de Transportes Urbanos, junto a RECORD CONTABILIDADE.

RESOLVE:

1.- DESIGNAR a servidora Leticia Angiolis Lima – Auxiliar Administrativo, a viajar até o município de Manaus no dia 27/05/2021 com saída às 09h00minh (horário de saída) e retorno no dia 28/05/2021 às 14:00h (horário de chegada).

2. – Conceder a referida servidora, 01 (Uma) diária concernentes ao dia acima discriminados, conforme Lei Municipal 635 de 19 de Fevereiro de 2010,

autorizando concessão de diárias para o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Servidores.

Funcionário	Valor da diária	Total de diárias	Valor total
Letícia Angiolis Lima	R\$ 150,00	01 (Uma)	R\$ 150,00

Cientifique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMTU/PF, 26 de Maio de 2021.

MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA

Diretor Presidente – EMTU/PF

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador: RCOVCSF74

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
PORTARIA Nº 005 DE 20 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF,

Considerando a necessidade de Executar atividades relacionadas a esta Empresa Municipal de Transportes Urbanos, junto a RECORD CONTABILIDADE.

RESOLVE:

1.- DESIGNAR a servidora Maria Auxiliadora Mapes Barroso – Gerente Administrativa Financeira, a viajar até o município de Manaus no dia 21/05/2021 com saída às 09h00minh (horário de saída) e retorno no dia 22/05/2021 às 14:00h (horário de chegada).

2. – Conceder a referida servidora, 01 (Uma) diária concernentes ao dia acima discriminados, conforme Lei Municipal 635 de 19 de Fevereiro de 2010, autorizando concessão de diárias para o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Servidores.

Funcionário	Valor da diária	Total de diárias	Valor total
Maria Auxiliadora Mapes Barroso	R\$ 150,00	01 (Uma)	R\$ 150,00

Cientifique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMTU/PF, 20 de Maio de 2021.

MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA

Diretor Presidente – EMTU/PF

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador: 11N3FB54B

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
PORTARIA Nº 004 DE 13 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF.

Considerando a necessidade de Executar atividades relacionadas a esta Empresa Municipal de Transportes Urbanos, junto ao DETRAN.

RESOLVE:

1.- DESIGNAR o servidor Sr. Moisés de Oliveira Barbosa – Diretor Presidente, a viajar até Manaus no dia 14/05/2021 com saída às 09:00 (horário de saída) e retorno no dia 15/05/2021 às 13:00 (horário de chegada).

2. – Conceder ao referido servidor, 01 (Uma) diária concernentes ao dia acima discriminados, conforme Lei Municipal 635 de 19 de Fevereiro de 2010, autorizando concessão de diárias para o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Servidores.

Funcionário	Valor da diária	Total de diárias	Valor total
Moisés de Oliveira Barbosa	R\$ 200,00	01 (Uma)	R\$ 200,00

Cientifique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMTU/PFG, 13 de Maio de 2021.

MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA

Diretor Presidente da EMTU-PF

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador: S5IQERGLC

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
PORTARIA Nº 003 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF,

Considerando a necessidade de executar atividades relacionadas a esta Empresa Municipal de Transportes Urbanos, junto a RECORD CONTABILIDADE.

RESOLVE:

1.- DESIGNAR o servidor Jose Ricardo Martins Pontes – Gerente Técnico, a viajar até o município de Manaus no dia 06/04/2021 com saída às 09h00minh (horário de saída) e retorno no dia 07/04/2021 às 14:00h (horário de chegada).

2. – Conceder ao referido servidor, 01 (Uma) diária concernentes ao dia acima discriminados, conforme Lei Municipal 635 de 19 de Fevereiro de 2010, autorizando concessão de diárias para o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Servidores.

Funcionário	Valor da diária	Total de diárias	Valor total
Jose Ricardo Martins Pontes	R\$ 150,00	01 (Uma)	R\$ 150,00

Cientifique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da EMTU/PFG, 05 de Abril de 2021.

MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA

Diretor Presidente – EMTU/PF

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador: M71MHBKW2

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
PORTARIA Nº 002 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VII, do Art. 22 do ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – EMTU/ PF.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do quadro funcional da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo – EMTU-PF;

CONSIDERANDO que a nomeação de funcionários para assumir funções e chefias é um procedimento que compete ao Diretor da Empresa Municipal de Transportes Urbanos.

RESOLVE:

1. - **NOMEAR** a servidora **SOCORRO SOUZA DA SILVA**, Cargo: Assistente Administrativo para acompanhar e tomar providencias documentais referentes a pagamentos, compras e movimento contábil; planejamento de aquisição e contratações, escala de serviço e anotações no livro de ponto da EMTU/PF, a contar do dia 09 de Fevereiro de 2021.

2. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS,
09 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA

Diretor Presidente da EMTU-PF

Publicado por:
Maria Auxiliadora Mapes Barroso
Código Identificador: P4GQA0ORQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2021**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa CONSTRUTORA TRÊS L LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.157.585/0001-71.

Objeto: SERVIÇOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA.

Aditivo: O presente termo aditivo tem como finalidade alterar a cláusula de vigência da carta contrato original, prorrogando o mesmo por mais 90 (noventa) dias, ficando inalteradas as demais cláusulas.

Fundamento Legal: Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – CPL/PMRPE.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de setembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: YZGBVD1NM

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SETIMO ADITIVO - PROCESSO Nº 109/2017**

Espécie: 7º Termo Aditivo de Contrato - Processo nº 0109/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a Sra. MARÇAL BREVES MONTEIRO, inscrita no CPF nº 032.187.162-68

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, no município de Rio Preto da Eva.

Aditivo: O presente termo aditivo tem como finalidade alterar a cláusula de vigência do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 04 (quatro) meses, ficando mantido o valor da locação em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, e demais cláusulas contratuais.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação - Processo nº 0109/2017

Data da assinatura: 13 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de agosto de 2021.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: G2MWGHUXN

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO - CONTRATO Nº 065/2019**

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa HERLEY HENRI BRAGA DA SILVA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 30.777.204/0001-02.

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CALÇADAS, MEIO-FIO, SARJETA E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA.

Aditivo: O presente termo aditivo tem como finalidade alterar a cláusula de vigência da carta contrato original, prorrogando o mesmo por mais 95 (noventa e cinco) dias, ficando inalteradas as demais cláusulas.

Fundamento Legal: Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – CPL/PMRPE

Data da assinatura: 02 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de setembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: ZFM2IURFA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos e outros para atender as necessidades do município de Santo Antônio do Içá/AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 27/09/2021, às 09h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

Santo Antonio do Iça/Am 14/09/2021

MARCELO DA CRUZ ALVES

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: MORZZ80K8

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.**

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de intermediação na disponibilização de passagens (fluviais, expressos e/ou outras), hospedagem, fretes e demais serviços correlatos, para atender as necessidades da prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 24/09/2021, às 14h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

Santo Antônio do Iça/Am 14/09/2021

MARCELO DA CRUZ ALVES

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: HJECWQ3IT

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material, equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá/AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 23/09/2021, às 14h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

Santo Antonio do Içá/Am 14/09/2021

MARCELO DA CRUZ ALVES

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador: TKZQEXWZ7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 016/2021-SRP

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para iluminação pública e outros, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 23/09/2021, às 09h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

Santo Antônio 14/09/2021

MARCELO DA CRUZ ALVES

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador: W1926SRQU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros, para atender as necessidades da prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 24/09/2021, às 09h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

Santo Antônio do Içá/Am 14/09/2021

MARCELO DA CRUZ ALVES

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador: HDRRG7RPN

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
LEI Nº 152 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 152 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2021 do Poder Legislativo e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal – o Sr. Eder Lopes Otero, no uso de suas atribuições legais, conforme o Regimento Interno Desta Augusta Casa de Lei, promulga a seguinte Lei:

Art.1º- fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2021, Crédito Suplementar por Excesso na Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira no valor de R\$ 39.976,97 (trinta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) distribuída no orçamento anual da seguinte forma:

Localizador: São Gabriel da Cachoeira

Órgão:01.00- Poder Legislativo R\$ 3.227.000,00

Unidade:01.01- Câmara Municipal R\$ 3.227.000,00

Atividade 2.001- manutenção e funcionamento da Câmara Municipal- R\$ 3.227.000,00

01.031.1 3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens R\$ 2.250.000,00

Fonte de recursos vinculados - Superávit financeiro R\$ 39.976,97

Valor total da dotação- R\$2.289.976,97

Valor total do orçamento anual com superávit financeiro: R\$ 3.266.976,97

Art.2º- como os recursos para abertura do Crédito previsto no Caput do artigo anterior, fica autorizada a utilizar-se do previsto no art.41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 39.976,97 (trinta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), apurados em análise pelo Setor Contábil desta Casa Legislativa na orçada e apurada no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 17 de setembro de 2021.

EDER LOPES OTERO

Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:

Vinicius Crispim de Almeida

Código Identificador: ZS4E4MGKN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE SERVIDORA MUNICIPAL
CONTRATADA - SRA. FLAVIA PARANHOS CIUFFO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o pedido de exoneração da servidora através de requerimento;

Considerando o Memorando nº 0167/2021 – RH/SEMSA, de 15 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR “a pedido” a Sra. **FLAVIA PARANHOS CIUFFO**, do Cargo em Contratação Temporária de Dentista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de setembro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Érika Nascimento de Souza

Código Identificador: Y1DJGZE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE SERVIDORA MUNICIPAL
COMMISSIONADA - SRA. ELIZANGELA MARÁGUA GARCIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de servidora municipal comissionada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando pedido de exoneração da servidora através de requerimento;

Considerando o Memorando nº 0168/2021 – RH/SEMSA, de 15 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR “a pedido” a Sra. **ELIZANGELA MARÁGUA GARCIA**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Programas de Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de setembro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: CWDJY2JXJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL COMMISSIONADA -
SRA. MADALENA CUSTÓDIO PAIVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração de servidora municipal comissionada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o Memorando nº 719/2021 – SEMED, de 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MADALENA CUSTÓDIO PAIVA**, do Cargo Comissionado de **Subsecretária da Região Baixo, Médio, Alto Rio Içana e Rio Ayari**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de setembro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: VJJ33J0XV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA O DECRETO Nº 104 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO PARCIAL E TEMPORÁRIA DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, EM RAZÃO DA PANDEMIA MUNDIAL DO NOVO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM;

CONSIDERANDO a crise de saúde pública em decorrência da pandemia COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Decreto Municipal Nº 104 de 03 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas no período de 03 de setembro a 15 de setembro do corrente ano se mostraram eficazes ao enfrentamento da COVID-19 no município de São Paulo de Olivença;

CONSIDERANDO os últimos boletins COVID-19, publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, que indicam a diminuição substancial de internações, além do avanço do número de pessoas vacinadas, alcançando em vários dias o total controle da doença.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam prorrogados, até **30 de setembro de 2021**, os efeitos do Decreto Municipal Nº 104, de 03 de setembro de 2021, que estabeleceu restrição parcial e temporária de circulação de pessoas no município de São Paulo de Olivença.

Art. 2.º A alínea “a” do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal Nº 104 de 03 de setembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º

II -

a) abertura ao público, desde que os clientes apresentem comprovação de, pelo menos, imunização com a primeira dose da vacina contra a COVID19, respeitando o limite máximo de 75% (setenta e cinco por cento) de ocupação, sendo permitidas as apresentações artísticas ao vivo, limitadas a três profissionais por apresentação, sem salão de dança, ficando expressamente vedado o consumo no estabelecimento fora dos seguintes horários permitidos:

sexta e sábado – de **06:00h até 03:00h**

nos demais dias da semana – de **06:00h até 01:00h”**

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos pelo período de 16 de setembro até 30 de setembro de 2021, podendo o mesmo ser alterado ou revogado a qualquer tempo, mediante mudança do cenário da pandemia neste município.

Art. 4.º Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 16 de setembro de 2021.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDEÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: PT3ZQOY2P

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0362/2021

DECRETO Nº 0362/2021

“Dispõe sobre a nomeação para a função comissionada de assessor especial IV.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. OSVALDO FILHO FEITOSA, matrícula Nº26534, portador do RG Nº 10317821 SSP/AM e CPF Nº 436.912.182-53 para a função comissionada de **ASSESSOR ESPECIAL IV**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a partir de 01/04/2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 17 de setembro de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: F4VRFJJD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0366/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 0366/2021

“**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA LUCILENE CARVALHO PONTESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDOo disposto nos Art. 163 e Art. 164, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOa necessidade de dar atendimento à demanda existente no nível de Educação Infantil no Município de Tefé.

DECRETA:

Art. 1º.O Decreto Municipal nº 0336, de 22 de julho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º.Fica criado o CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA LUCILENE CARVALHO PONTES, localizada à Rua Campinas, 74 – Bairro de Santa Tereza, CEP nº CEP 69555045, nesta Cidade de Tefé, Amazonas.

Art. 3º.O referido CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL, terá como ensino ofertado:**Educação Infantil**na faixa etária de 02 a 05 anos.

Art. 4º.O funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL de Educação Básica, criado por este Decreto, obedecerá às normas regimentais próprias baixadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deste Município.

Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, em 17 de setembro de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal De Tefé

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires

Código Identificador: PAN4SN7PL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0365/2021

DECRETO Nº 0365/2021

“Dispõe sobre a nomeação para a função comissionada de assessor especial IV.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado a Sra. KETTLEN CRISTINY LEMOS VIEIRA CORDEIRO, matrícula Nº24841, portadora do RG Nº 26993104 SSP/AM e CPF Nº 018.203.582-40 para a função comissionada de **ASSESSOR ESPECIAL IV**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a partir de 01/04/2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 17 de setembro de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: SJOJRMZ3Y

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0364/2021

DECRETO Nº 0364/2021

“Dispõe sobre a nomeação para a função comissionada de assessor especial IV.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. JOÃO CIRO SOARES COELHO, matrícula Nº25345, portador do RG Nº 25338153 SSP/AM e CPF Nº 016.366.702-02 para a função comissionada de **ASSESSOR ESPECIAL IV**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a partir de 01/04/2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 17 de setembro de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: AVAHPGEYP

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0363/2021

DECRETO Nº 0363/2021

“Dispõe sobre a nomeação para a função comissionada de assessor especial IV.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. VANDER PINTO GOUVEA, matrícula N°24761, portador do RG N° 11129948 SSP/AM e CPF N° 416.366.782-20 para a função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a partir de 01/04/2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 17 de setembro de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: AASO6CTJA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DA
DISPENSA Nº 103/2021**

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Quantidade.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **JM BARBOSA LABORATORIOS**, inscrita no CNPJ: 26.219.391/0002-04, a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA AS SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo quantitativo do **item 1.1** Antiestreptolisina O, sendo um aumento de 800 para 1.000 correspondendo a um percentual de 25%, **item 1.2** Per Latex-Prot.c Reativa, sendo um aumento de 15.000 para 18.750, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.3** Reumatist Imunolatex Er 2,5ml sendo um aumento de 800 para 1000, correspondendo a um aumento percentual 25% **item 1.4** Fosforo Uv, sendo um aumento de 500 para 625 correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.5** Magnésio-100ml, sendo um aumento 500 para 625, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.6** Alfa-1-Glicoproteína Ácida, sendo um aumento de 300 para 375, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.7** Amilase Cnpg, sendo um aumento 1.500 para 18.750, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.8** Calcio Arsenazo, sendo um aumento 800 para 1000, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.9** Colesterol Hdl, sendo um aumento de 600 para 750, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.10** Acido Úrico, sendo um aumento 800 para 1000, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.11** Bilirrubina Total-2 X 50 ML, sendo um aumento 1500 para 1875, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.12** Colesterol – 2 x 100 ml, sendo um aumento 12.000 para 15.000, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.13** Bilirrubina Direta – 2 X 50 ml, sendo um aumento 1500 para 1875, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.14** Proteínas Total-250ml, sendo um aumento 1000 para 1250, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.15** Hemoglobina Glicosilada Hbaic, sendo um aumento 500 para 625, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.16** Ck Nac-Mb-24ml/6ml-Kit 2x30ml, sendo um aumento 1.500 para 1875, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.17** Albumina Ref: BA019-250, sendo um aumento 1500 para 1.875, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.18** Alt/Tgp Ref: Ba 364-200, sendo um aumento 10.000 para 12.500, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.19** Lactato Ref: Ba289-50, sendo um aumento 100 para 125, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.20** Ldh Uv Ref: Ba 133-50, sendo um aumento 1.500 para 1875, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.21** Triglicerides Ref: BA379-400, sendo um aumento 12.000 para 15.000, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.22** Ck-Nac Ref: Ba076-50, sendo um aumento 1.500 para 1.875, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.23** Creatinina Cinética Ref: Ba124-400, sendo um aumento 12.000 para 15.000, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.24** Gama Gt Ref: Ba241-60, sendo um aumento 3.000 para 3.750, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.25** Ferro, sendo um aumento 1.500 para 1.875, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.26** Glicose-4 X 250ml, sendo um aumento 15.000 para 18.750, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.27** Proteína U/lcr-25 ML,

sendo um aumento 600 para 750, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.28** Ast/Tgo-2X50ML, sendo um aumento 10.000 para 12.500, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.29** Fosfatase Alcalina-2 x 60ml, sendo um aumento 1.500 para 1.875, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.30** Ureia Úv – 100 ML, sendo um aumento 12.000 para 15.000, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.31** Teste Rápido Hcg, sendo um aumento 2.000 para 2.500, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 1.32** Snapack Sódio, Potássio, Cloro e Lítio, sendo um aumento 2.000 para 2.500, correspondendo a um aumento percentual de 25%, **item 2.1** Diluente M-53 D5 Partes, sendo um aumento de 15.000 para 18.750 correspondendo a um aumento percentual de 25%. **item 2.2**, Diluente M-53 D3 Partes sendo um aumento 5.000 para 6.250, correspondendo a um aumento percentual de 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições da Carta Contrato original celebrado em 21 de Maio de 2021, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Tefé, 23 de Agosto de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito de Tefé

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: 2FHMAILFC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0361/2021**

DECRETO Nº 0361/2021

“Dispõe sobre a nomeação para a função comissionada de assessor especial IV.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. JOÃO MONTEIRO DE SOUZA, matrícula N° 26141, portador do RG N° 659165 SSP/AM e CPF N° 213.929.782-20 para a função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a partir de 01/05/2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 17 de setembro de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: O2DRNVFOX

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0360/2021**

DECRETO Nº 0360/2021

“Dispõe sobre a nomeação para a função comissionada de assessor especial IV.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. EVANDO TANANTA DA SILVA, matrícula N° 26706, portador do RG N° 25458833 SSP/AM e CPF N° 015.432.442-62 para a função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a partir de 01/05/2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 17 de setembro de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: LKBTHPXAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0359/2021**

DECRETO Nº 0359/2021

“Dispõe sobre a nomeação para a função comissionada de assessor especial IV.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado a Sra. MIRIAN BACELAR CARDOSO, matricula Nº,26877, portadora do RG Nº 29836824 SSP/AM e CPF Nº 027.244.952.09, para a função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a partir de 01/06/2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 17 de setembro de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: HITVTMDKH

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2021**

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 131/2021, celebrado em 21/05/2021.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **J M BARBOSA LABORATORIOS**, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15 seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: **Contratação Emergencial de Empresa Especializada no fornecimento de Material Laboratorial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, o presente Termo Aditivo de Prazo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 90 (noventa) dias corridos a contados de 22/08/2021 a 22/11/2021.

Tefé, 18 de agosto de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Dec. Leg. n. 001/2021

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: UBUBWW1C0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 CPL-SAAE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 CPL- SAAE

PROCESSO Nº 008/2021 CPL-SAAE

I – Espécie: Despacho de Ratificação de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;

II – Favorecido: F. C. COELHO SERVIÇOS- ME, inscrito no CNPJ n. 07.931.251/0001-39, sediado na Rua Brasília, nº 560, Bairro Juruá, Tefé/AM, CEP: 69.552.275.

III – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de perfuração e construção de poço artesiano.

IV – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão/Unidade: 03/01 – Administração Indireta/Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Funcional: 17.512.0102.2.040- Manutenção e Funcionamento do SAAE;

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2344.

V – Vigência: Período de 90 dias.

VI – VALOR GLOBAL: 25.216,00 – (vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais).

Tefé/AM, 16 de setembro de 2021.

NILZETE ALVES DOS SANTOS

Presidenta da Comissão de Licitação

Portaria nº. 053/2021- SAAE

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 16 de setembro de 2021.

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA

Diretor Presidente do SAAE

Dec. Leg. nº 018/2021

Publicado por:
Rayane Souza de Oliveira
Código Identificador: AVNOWTXOE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

1. **ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº. 007/2021, celebrado em 16/09/2021.

2. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ, inscrita no CNPJ n. 01.431.108/0001-00.

3. **CONTRATADO :** F. C. COELHO SERVIÇOS- ME, inscrito no CNPJ n. 07.931.251/0001-39.

4. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de perfuração e construção de poço artesiano.

5. **VALOR GLOBAL:** 25.216,00 – (vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais).

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato de fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão/Unidade: 03/01 – Administração Indireta/Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Funcional: 17.512.0102.2.040- Manutenção e Funcionamento do SAAE;

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2344.

7. PRAZO DE FORNECIMENTO: Prazo de prestação do serviço será de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 007/2021.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Tefé/AM, 16 de setembro de 2021.

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA

Diretor Presidente do SAAE/TEFÉ

F. C. COELHO SERVIÇOS – ME

CNPJ 33.857.132/0001-93

Publicado por:
Rayane Souza de Oliveira
Código Identificador: LZP50LBS

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 007 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REMISSÃO E ANISTIA DE MULTAS E JUROS DA TAXA DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE URUCURITUBA/AM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Prefeito do Município de Urucurituba, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Urucurituba/AM, invocando a proteção de **DEUS**, faz saber que a Câmara Municipal de URUCURITUBA-AM, **APROVOU**, e Eu, **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1o. Fica concedido a remissão do pagamento da taxa de água os usuários do Município de Urucurituba/AM pelo período de 4 (quatro) anos, compreendido aos anos de 2016/2017/2018 e 2019, atendendo a situação econômica do município e as peculiaridades do tratamento de água.

Art. 2o. Fica autorizado o poder executivo municipal conceder o parcelamento de débitos Fiscais a partir do ano 2021, com redução de juros e multa:

I - das taxas de água cobradas pelo departamento de água e esgoto do município de Urucurituba/AM (DAEU):

redução de 100% das multas, punitiva de mora, e dos juros, se o tributo devido for integralmente recolhido à vista;

redução de 95% das multas, punitiva de mora, e dos juros, se o tributo devido for recolhido de 2(duas) a 12 (doze) parcelas;

redução de 90% das multas, punitiva de mora, e dos juros, se o tributo devido for recolhido de 12 (doze) parcelas a 24 (vinte e quatro);

§ 1o. O pagamento das parcelas de que tratam as alíneas “b e c” do caput deste artigo deverá ser efetuado, mensalmente, até o dia 30 de cada mês, de forma consecutiva.

§ 2o. O parcelamento deferido será cobrado na fatura de consumo mensal, destacando-se em campo próprio o valor.

Art. 3o. O pedido de fruição dos benefícios desta Lei, acompanhado de toda a documentação necessária, deverá ser efetuado pelo devedor em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Para fins desta Lei, fixam-se os valores relativos a honorários advocatícios de que trata a Lei n° 2.350/1995, no limite de 5% (cinco por cento) do valor do débito, cuja distribuição observará o art. 37, inciso XI, da CF/88 e deverão ser recolhidos:

- à vista, juntamente com o tributo devido, na hipótese da alínea “a” do inciso I do caput do artigo 2.º;

- juntamente com o tributo parcelado, nas demais alíneas “b e c” do inciso I do caput do artigo 2.º.

§ 1o. O valor total arrecadado a título de honorários advocatícios deverá ser

publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do programa de parcelamento, cabendo tal obrigação aos Procuradores do Município.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am 13 de setembro de 2021.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador: 211D0QOQB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

A **PREFEITURA DE ALVARÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **04.628.335/0001-00**, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, nº 329, bairro Centro – CEP: 69.540-000, Alvarães, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Lucenildo de Souza Macedo**, inscrito no C.P.F. sob o nº 715.427.012-87, portador da Carteira de Identidade nº 1715791-9, residente e domiciliado na Rua Estrada - Nogueira, bairro Centro – CEP: 69540-000, Alvarães, Estado do Amazonas, doravante denominado **Administrador**, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021**.

RESOLVE:

registrar os preços da empresa **EDNEUZA COELHO DOS SANTOS EIRELLI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **29.946.101/0001-31**, doravante denominado **Fornecedor**, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvarães, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2021, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do processo licitatório em referência, autuado na Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo sob o processo administrativo nº 051/2021.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Empresa vencedora: **EDNEUZA COELHO DOS SANTOS EIRELLI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **29.946.101/0001-31**;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	UNID	70	ARMÁRIO DE AÇO MONTAVEL com dimensões em 1,60X0,80X0,40M com chave e 3 prateleiras, para uso em escritório.	RS 1.850,00
2	UNID	70	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM CHAVE 1,33X0,40X0,60M PARA USO DE PASTA SUSPensa COM CHAVE	RS 2.250,00
3	UNID	50	BALCÃO COM 2 PORTAS COM CHAVE 0,80 X 0,75 X 0,40M. COM PROTEÇÃO	RS 750,00
4	UNID	50	CADEIRA EXECUTIVA com braços reguláveis, assento e encosto estofados em espuma injetada na cor cinza, revestimento em tecido, com proteção das bordas em perfil de PVC na cor preta, base giratória com regulagem de altura, dotada de 05 hastes de aço com rodízios duplos de nylon com proteção	RS 1.100,00
5	UNID	50	CADEIRA FIXA 4 PÉS, base metálica, assento e encosto em polipropileno	RS 365,00
6	UNID	100	CADEIRA PLÁSTICA sem braço empilhável - enrijecedor	RS 65,00
7	UNID	30	CADEIRA PRESIDENTE NA COR PRETA, costa alta, com braços, base giratória com regulagem de altura, dotada de 05 hastes de aço com rodízios duplos de nylon com proteção	RS 1.550,00
8	UNID	50	CADEIRA SECRETÁRIA SEM BRAÇOS REGULÁVEIS, assento e encosto estofados em espuma injetada, revestimento em tecido, com proteção das bordas em perfil de PVC na cor preta, base giratória com regulagem de altura, dotada de 05 hastes de aço com rodízios duplos de nylon com proteção.	RS 760,00
9	UNID	470	ESTANTE DE AÇO COM MEDIDAS DE 1,92X0,90X0,30M COM 6 PRATELEIRAS COM PINTURA EPOXI	RS 650,00
10	UND	50	GAVETEIRO 2 GAVETAS EM MDF COM PUXADORES E CHAVE	RS 245,00
11	UNID	30	LONGARINA 3 LUGARES, BASE METALICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	RS 1.050,00
12	UNID	30	LONGARINA 4 LUGARES, BASE METALICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	RS 1.275,00
13	UNID	30	LONGARINA 6 LUGARES, BASE METALICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	RS 1.680,00
14	UNID	70	MESA 1,00X0,60M, MDF, TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS COM PROTEÇÃO NA COR PRETA, PERNAS LATERAIS EM METAL COM PINTURA EPOXI PRETA	RS 650,00
15	UNID	70	MESA 1,20X0,60M, MDF, TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS COM PROTEÇÃO NA COR PRETA, PERNAS LATERAIS EM METAL COM PINTURA EPOXI PRETA	RS 680,00
16	UNID	50	MESA 1,40X0,60M, MDF, TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS COM PROTEÇÃO NA COR PRETA, PERNAS LATERAIS EM METAL COM PINTURA EPOXI PRETA	RS 735,00
17	UNID	15	MESA DELTA (ESTAÇÃO DE TRABALHO) 1,40X1,40M "L", EM MDF, TAMPOS LATERAIS EM MDF NA COR CINZA COM SAPATA REGULAVEL	RS 1.070,00

18	UNID	5	MESA P/REUNIÃO 2,00X0,90 TAMPO RETANGULAR EM LAMINADO MELAMINICO COR CINZA, COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA COM PÉS DE AÇO.	R\$	1.020,00
19	UNID	5	MESA EXECUTIVA, COM PÉ ME METAL MEDINDO, 1,80*80, COM APARADOR COMPOSTO POR 2 GAVETAS E UMA PORTA COM CHAVES, MEDINDO 1,60X45. Cor marrom.	R\$	3.500,00
20	UNID	5	MESA COM TAMPO DE VIDRO ESPELHADO, 40MM DE ESPESSURA. MEDINDO 150X70, COMPOSTA POR 3 GAVETAS COM CHAVE, SENDO UMA PARA PASTA SUSPensa, cor marrom	R\$	5.500,00
21	UNID	25	MESA PLÁSTICA EMPILHÁVEL - ENRIJECEADOR - ANTIPOEIRA - ANTI U.V. - ALMOFADAS NOS PÉS COR BRANCA	R\$	161,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações;

É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013;

Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93;

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços não estará vinculado ao prazo de validade desta, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento).

DAS PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Alvarães, por até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal;

O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Alvarães ou declaração de inidoneidade;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 28 de julho de 2021, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALVARÃES/AM, 28 de julho de 2021.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

EDNEUZA COELHO DOS SANTOS EIRELLI

Fornecedor

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: U8FW6Y76P

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde do Período Aquisitivo de 2020 a 2021 e, dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias aos servidores municipais da Secretaria de Saúde, referente ao Período Aquisitivo de **2020 a 2021**, conforme especificado abaixo:

Nº Ma.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
				Início	Fim
1083	Austrimardo da Silva Paes	Odontólogo	2020 a 2021	01/03/2021	31/03/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração do Município de Amaturá/AM, em 22 de fevereiro de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretária Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: O7SL61J1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Período Aquisitivo de 2019 a 2020 e, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias aos servidores municipais da Secretaria de Assistência Social, referente ao Período Aquisitivo de **2019 a 2020**, conforme especificado abaixo:

Nº Ma.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
				Início	Fim
1793	Adoneseida Sanchez Hacho	Auxiliar De Serviços Gerais	2019 a 2020	01/03/2021	31/03/2021
444	Rodney Rabelo Torres	Auxiliar De Serviços Gerais	2019 a 2020	01/03/2021	31/03/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração do Município de Amaturá/AM, em 22 de fevereiro de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretária Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: IFZKVMBHP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Público e Política Fundiária, referente ao Período Aquisitivo de 2020 a 2021 e, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias aos servidores municipais da Secretaria de Infraestrutura, Serviço Público e Política Fundiária, referente ao Período Aquisitivo de **2020 a 2021**, conforme especificado abaixo:

Nº Ma.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
				Início	Fim
427	Adilson Andrade Garssa	VIGIA	2020 a 2021	01/03/2021	31/03/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração do Município de Amaturá/AM, em 22 de fevereiro de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretária Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: BQZWPBGU9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor (es) público (s) municipal (is) da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Público e Política Fundiária, referente ao Período Aquisitivo de 2020 a 2021 e, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias ao (s) servidor (es) municipal (is) da Secretaria de Infraestrutura, Serviço Público e Política Fundiária, referente ao Período Aquisitivo de **2020 a 2021**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
				Início	Fim
467	RAIMUNDO PADILHA DA SILVA	VIGIA	2020 a 2021	01/04/2021	30/04/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração do Município de Amaturá/AM, em 22 de março de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretária Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de março de 2021.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: M7W2Q5Y4K

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor (es) público (s) municipal (is) da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Público e Política Fundiária, referente ao Período Aquisitivo de 2020 a 2021 e, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias ao (s) servidor (es) municipal (is) da Secretaria de Infraestrutura, Serviço Público e Política Fundiária, referente ao Período Aquisitivo de **2020 a 2021**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
				Início	Fim
467	RAIMUNDO PADILHA DA SILVA	VIGIA	2020 a 2021	01/04/2021	30/04/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração do Município de Amaturá/AM, em 22 de março de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretária Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA , em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de março de 2021.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: EY1GTT7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor (es) público (s) municipal (is) da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Período Aquisitivo de 2019 a 2020 e, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias ao (s) servidor (es) municipal (is) da Secretaria de Administração, referente ao Período Aquisitivo de **2019 a 2020**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
				Início	Fim
1228	ADENILZA RUBEM MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2019 a 2020	01/04/2021	30/04/2021
592-1	ERALDINA DA COSTA CARLOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019 a 2020	01/04/2021	30/04/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração do Município de Amaturá/AM, em 22 de março de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretária Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA , em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de março de 2021.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: 9UT9U7ZSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor (es) público (s) municipal (is) da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Período Aquisitivo de 2019 a 2020 e, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias ao (s) servidor (es) municipal (is) da Secretaria de Educação, referente ao Período Aquisitivo de **2019 a 2020**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
				Início	Fim
269 (939-1)	ALDO FOLGOSA DOS SANTOS	PROFESSOR 20h	2019 a 2020	01/04/2021	30/04/2021
555-1	EDAO DA SILVA FIGUEIREDO	VIGIA	2019 a 2020	01/04/2021	30/04/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração do Município de Amaturá/AM, em 22 de março de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretária Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA , em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de março de 2021.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: PQQ87ZTXF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor (es) público (s) municipal (is) da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Período Aquisitivo de 2019 a 2020 e, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias ao (s) servidor (es) municipal (is) da Secretaria de Assistência Social, referente ao Período Aquisitivo de **2019 a 2020**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
				Início	Fim
2159	GLEICIANE DA SILVA SALVADOR	ASSISTENTE SOCIAL	2019 a 2020	01/04/2021	30/04/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração do Município de Amaturá/AM, em 22 de março de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretária Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de março de 2021.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: JP2LKXQ7N

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor(es) público(s) lotado no Gabinete, referente ao Período Aquisitivo de 2019 a 2020 e, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias ao(s) servidor(es) municipal(is) do lotado no Gabinete, referente ao Período Aquisitivo de **2019 a 2020**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
				Início	Fim
584-1	NILVIA MARIA BARROS CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019 a 2020	01/04/2021	30/04/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração do Município de Amaturá/AM, em 22 de março de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretária Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de março de 2021.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: KMJAGNDCG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor(es) público(s) lotado no Gabinete, referente ao Período Aquisitivo de 2020 a 2021 e, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.430/2021-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder trinta (30) dias de férias ao(s) servidor(es) municipal(is) do lotado no Gabinete, referente ao Período Aquisitivo de **2020 a 2021**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
				Início	Fim
4024	EDENILZA OLIVEIRA RAMOS	CONSELHEIRO TUTELAR	2020 a 2021	01/04/2021	30/04/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração do Município de Amaturá/AM, em 22 de março de 2021.

ROGENIA GOMES ROJAS

Secretária Municipal de Administração

Dec. Nº 1.430/2021

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de março de 2021.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: XDKKQ4KCV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 024/2021-CPL/PMB**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2021-CPL/PMB, resultante do Pregão Presencial nº 035/2021-CPL/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, para Fornecimento de Locação de Licença de direito de uso de software integrado na Gestão Pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento. Visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública, atendendo os setores de Controle de Contabilidade Pública; Folha de Pagamento; Recursos Humanos; Compras/Licitações e Gestão de Tributos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação-SME, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Termo de Referência e seus anexos. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.

Assinatura da Ata: 14/09/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME

CNPJ Nº 18.718.109/0001-24

conforme quadro a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇOUNITÁRIO
01	15	UND	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$ 865,00
02	15	UND	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 865,00
03	10	UND	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 690,00
04	10	UND	SISTEMA DE COMPRAS/LICITAÇÃO	R\$ 570,00
05	05	UND	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	R\$ 520,00
06	05	UND	SISTEMA DE ESTOQUE	R\$ 520,00
07	ILIMITADOS	UND	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA	R\$ 1.040,00
08	03	UND	SISTEMA DE TRIBUTOS	R\$ 925,00
09	ILIMITADOS	UND	SISTEMA DO E-SOCIAL	R\$ 690,00
10	ILIMITADOS	UND	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	R\$ 6.345,00

O valor global registrado para a Empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME**, CNPJ Nº 18.718.109/0001-24, para os itens de 01 a 10, no valor global de **R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 14 de setembro de 2021.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA

Prefeito Municipal em Exercício

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME

CNPJ Nº 18.718.109/0001-24

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: LGWCQKSC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 025/2021-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2021-CPL/PMB, resultante do Pregão Presencial nº 036/2021-CPL/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Locação de Barco/Motor tipo Regional, devidamente legalizado junto a Capitania dos Portos, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais, Órgãos e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Termo de Referência e seus anexos. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.

Assinatura da Ata: 15/09/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA HELIOMAR SOUZA CASTRO

CNPJ Nº 32.904.255/0001-75

conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	TOTAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCO/MOTOR TIPO REGIONAL, COM COMANDANTE INCLUSO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 13 (TREZE) TONELADAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO À CAPITANIA DOS PORTOS, EQUIPADA COM LUZ ELÉTRICA, LUZES DE NAVEGAÇÃO, HOLOFOTE COM POTÊNCIA DE LUZ QUE PERMITA A NAVEGAÇÃO NOTURNA, COM COLETES E BOIAS, CORDAS, LONAS, MATERIAL E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EXIGIDO EM LEI. A EMBARCAÇÃO EXECUTARÁ O TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS COMO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REGIONALIZADA E INDUSTRIALIZADA, MATERIAL ESCOLAR, CADEIRAS ESCOLARES, MOVÉIS ESCOLARES, MATERIASI DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS PERMANETES, INSUMOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZE - SEMED PARA AS ÁREAS DO RIO ANDIRÁ, PARANÁ DO RAMOS E ÁREA INDIGINA COM DISPOSIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO ÍNDIO (DAI).	03	R\$ 4.200,00	R\$ 13.500,00	

EMPRESA JOÃO DOS ANJOS TAVARES NETO

CNPJ Nº 28.049.737/0001-18

conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	TOTAL
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCO/MOTOR TIPO REGIONAL, COM COMANDANTE INCLUSO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 13 (TREZE) TONELADAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO À CAPITANIA DOS PORTOS, EQUIPADA COM LUZ ELÉTRICA, LUZES DE NAVEGAÇÃO, HOLOFOTE COM POTÊNCIA DE LUZ QUE PERMITA A NAVEGAÇÃO NOTURNA, COM COLETES E BOIAS, CORDAS, LONAS, MATERIAL E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EXIGIDO EM LEI. A EMBARCAÇÃO EXECUTARÁ O TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS COMO: MEDICAMENTOS BÁSICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PRODUTOS QUIMICO-CIRURGICOS, INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS LABORATORIAIS E DEMAIS INDOMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA PARA AS ÁREAS DO RIO ANDIRÁ, PARANÁ DO RAMOS E ÁREA INDÍGENA.	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCO/MOTOR TIPO REGIONAL, COM COMANDANTE INCLUSO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 13 (TREZE) TONELADAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO À CAPITANIA DOS PORTOS, EQUIPADA COM LUZ ELÉTRICA, LUZES DE NAVEGAÇÃO, HOLOFOTE COM POTÊNCIA DE LUZ QUE PERMITA A NAVEGAÇÃO NOTURNA, COM COLETES E BOIAS, CORDAS, LONAS, MATERIAL E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EXIGIDO EM LEI. A EMBARCAÇÃO EXECUTARÁ O TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS COMO: CESTAS BÁSICAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAÚLICOS E DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, SEMENTES, MATERIAIS AGRÍCOLAS E INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA AS ÁREAS DO RIO ANDIRÁ, PARANÁ DO RAMOS E ÁREA INDÍGENA.	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	

O valor global registrado para a Empresa **JOÃO DOS ANJOS TAVARES NETO**, CNPJ Nº 28.049.737/0001-18, para os itens de 02 e 03, no valor global de **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)** e para a Empresa **HELIOMAR SOUZA CASTRO**, CNPJ Nº 32.904.255/0001-75, para o item 01, no valor global de **R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 15 de setembro de 2021.

RIDSON DOS SANTOS BARBOSA

Prefeito Municipal em Exercício

JOÃO DOS ANJOS TAVARES NETO

CNPJ Nº 28.049.737/0001-18

HELIOMAR SOUZA CASTRO

CNPJ Nº 32.904.255/0001-75

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: 17SW06ECC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 225/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

No Decreto nº 225/2021, de 09 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, 09 de setembro de 2020, Edição Nº 2951

ONDE SE LÊ:

Nome	Cargo	Referência
Mariana Araújo da Costa	Gerente Especial de Assistência Social	DAS-09
Francisca Camilo da Silva Filha	Assessor I	DAS-01
Ivanira de Souza Almeida	Assessor I	DAS-01

LÊIA-SE:

Nome	Cargo	Referência
Macio Manoel Lopes Ribeiro	Assessor Especial	DAS-09
Antonio da Silva Monteiro	Assessor I	DAS-01
Reinaldo Silva de Souza	Assessor I	DAS-01
Essivaldo Ribeiro da Silva	Assessor I	DAS-01
Emanuel Neves Ribeiro	Assessor I	DAS-01

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 18 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: RV8QOU73T

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

26ª Sessão Ordinária – 9ª Legislatura – 21/09/2021

PAUTA DOS TRABALHOS

1. CONVOCAÇÃO

Convocação, a Requerimento do Vereador Eduardo Barbosa, das empresas de internet situadas no Município para tratar de seus serviços ofertados no município.

2. ORDEM DO DIA

2.1 Votação – Turno único

AUTORIA: Ver. WALDIMIRO BARROSO	
Requerimento nº 283/21	Requer a Amazonas Energia que faça a revisão da rede de energia do KM 25 (antigo Km12) da BR 319 até a entrada do Janaucá, para que possa realizar a troca de alguns postes que estão em situações precárias.
Requerimento nº 284/21	Requer a Amazonas Energia que faça a limpeza da rede elétrica com a podagem das árvores no Curari e Curarizinho, no trecho do KM 25 até o Janaucá.
Requerimento nº 285/21	Requer a Amazonas Energia que possa fazer a mudança do local do poste de sustentação da travessia do Curari, devido o perigo que apresenta em período de cheia.
Requerimento nº 286/21	Requer a instalação de filtros SALTA-Z no Curari e Curarizinho.
Requerimento nº 302/21	Requer ao Prefeito que possa buscar a instalação do filtro SALTA-Z nas escolas municipais.

Indicação nº 8/21	Indica ao Prefeito para que após o retorno do projeto da 3ª idade, que possa disponibilizar tal ação aos idosos do Curari e Curarizinho.
AUTORIA: Ver. Jacob Pereira, Francisco Antônio, Graça Martins, Edilamar Correa, Hernan Holanda, Regilson Brito, Valdemiro Falcão, Waldimiro Barroso e Raimundo Anjos.	
Requerimento nº 303/21	Requerem ao Prefeito que seja criado CASA DE APOIO aos munícipes que vem acompanhar os enfermos que ficam hospitalizados na Policlínica da Cidade.
Requerimento nº 304/21	Requerem ao Prefeito a construção de reservatórios de água nas localidades onde existem poços artesanais perfurados.
Requerimento nº 305/21	Requerem ao Prefeito a limpeza das redes de distribuição de água no município.
Requerimento nº 306/21	Requerem ao Governador o retorno do serviço de pronto atendimento com ambulância no Porto da Ceasa.
AUTORIA: Ver. Edilmar Correa e Graça Martins	
Requerimento nº 307/21	Requer ao Prefeito que designe a Secretaria de Assistência Social a realizar um cadastramento geral das famílias do Município.
Requerimento nº 308/21	Requer ao Prefeito que componha uma equipe de trabalho com a finalidade de realizar a regularização fundiário do Município.
AUTORIA: Ver. Edilamar Correa	
Requerimento nº 309/21	Requer ao Prefeito uma ação de emissão de Registro Civil de Nascimento nas localidades do Mutuca, Cumã e Apipica
Requerimento nº 310/21	Requer à Amazonas Energia a ampliação do Programa Luz Para Todos nas comunidades que não foram contempladas pelo programa.
AUTORIA: Ver. Francisco Antonio	
Requerimento nº 311/21	Requer ao Prefeito que seja feita planagem emergencial no Cambixe.
AUTORIA: Ver. EDUARDO BARBOSA	
Requerimento nº 312/21	Requer ao Prefeito que seja pago aos professores da rede municipal de ensino o Vale Alimentação.
Requerimento nº 313/21	Requer ao Prefeito informações a respeito de que forma está sendo realizado o processo de licença maternidade das funcionárias públicas municipais.
Requerimento nº 314/21	Requer ao Prefeito que após as devidas reformas nas passarelas da Gutierrez, que sejam identificadas por nomes e as residências com números.
Requerimento nº 315/21	Requer ao Prefeito que seja realizada a manutenção ou troca dos aparelhos de ar-condicionado da escola do Curuçá.
Requerimento nº 316/21	Requer ao Prefeito que seja realizada a manutenção ou troca dos aparelhos de ar-condicionado da escola municipal do Curarizinho.
Requerimento nº 317/21	Requer ao Prefeito que seja disponibilizado três ar-condicionados modelo SPLIT de 18.000 BTUS para a escola municipal Frei Isidoro, Terra Nova.

Careiro da Várzea, 17 de setembro de 2021.

JACOB PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Jacob Pereira da Silva
Código Identificador: VBYEP8DA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - MARIA CORREA DA SILVA

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 90 (noventa) dias, de 20 de setembro a 18 de dezembro de 2021.

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
01	MARIA CORREA DA SILVA	PROFESSOR 2 ZONA URBANA	073/2020	2006/2011

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de setembro de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: T4G8ARBDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - ROSANGELA SUWA MESQUITA

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 90 (noventa) dias, de 15 de setembro a 13 de dezembro de 2021.

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
01	ROSANGELA SUWA MESQUITA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	101/2020	1988/1993

Art. 2º.DETERMINARa Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º.Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de setembro de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: RWPZ82HXY

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 441/2005 – Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDERos seguintes enquadramentos aos servidores do quadro dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Coari:

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	CLASSE	GRUPO	REFERENCIA SALARIAL
01	ADRIANA DE OLIVEIRA FEITOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.082/2015	B	4	I
02	ALAERTE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	5.788/2016	B	6	II
03	ALAN DA SILVA SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	2.758/2018	B	6	II
04	ALCEMIR FERREIRA DE FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	1.005/2017	B	6	II
05	ANDERSON SOUZA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.065/2017	B	4	I
06	ANDREIA PINHEIRO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6.664/2016	B	6	II
07	ANTONIO MARTINS FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	535/2017	B	4	I
08	ARAILÇON JOSÉ ALMEIDA DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.066/2017	B	4	I
09	CARDOVAN ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	803/2017	B	6	II
10	CARDOVAN ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	15/2021	B	6	I
11	CARLOS ALBERTO AUGUSTO ELIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	194/2018	B	4	I
12	CÉSAR ORLANDO DA COSTA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.089/2017	B	4	I
13	CLAUDIA DA ROCHA DINIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.750/2016	B	4	I
14	CLEOMA JUSTINA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.206/2016	B	4	I
15	CLODOMIRO GOMES SOARES JÚNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	534/2017	B	4	I
16	DEYVE DE LIRA FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	696/2018	C	4	I
17	DINARA PERES DE PINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	926/2017	B	4	I
18	DIVINA ALMEIDA DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	1.091/2017	B	6	II
19	DONILTHON SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	599/2018	B	4	I
20	EDCARLOS RODRIGUES CAVALCANTE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	278/2019	B	6	II
21	EDFRANCO MARINHO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.067/2017	B	4	I
22	EDISSILANE DO NASCIMENTO TAVARES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	686/2017	B	6	II
23	EDSON DA SILVA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.055/2016	B	4	I
24	ELIZIANE DE LIMA MORIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.011/2017	B	4	I
25	ELMA MONTEIRO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0698/2018	B	4	I
26	EMERSON PEREIRA	VIGIA	159/2020	B	4	I
27	ENEÍAS FREITAS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.519/2016	B	4	I
28	ENIO FÁBIO GUALBERTO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.317/2016	B	4	I
29	EVANILDO SOUZA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	0699/2018	B	6	II
30	ÉZIO DA SILVA ALFAIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	114/2016	B	4	I
31	FABINEI PEREIRA D'AVILA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	6.639/2015	B	6	II
32	FRANCIANE DE SOUZA ASSUNÇÃO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	537/2017	B	6	II
33	FRANCINEI DOS SANTOS FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	416/2019	B	4	I
34	FRANCISCA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	702/2018	B	6	II

35	FRANCISCA TRINDADE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	0600/2018	B	6	II
36	FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DE MENEZES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.498/2016	B	4	I
37	FRANCISCO JUNIOR VILENA PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.049/2016	B	4	I
38	FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	5.446/2015	B	6	II
39	GABRIEL CARLOS MACHADO JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.073/2017	B	4	I
40	GLAUCIA BATISTA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	774/2017	B	4	I
41	IRLISON MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	693/2017	B	6	II
42	JAIRO MONTEIRO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	695/2017	B	4	I
43	JAMILES DIVINA PEREIRA FRANKLIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.015/2017	B	4	I
44	JANDERSON DUARTE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	934/2017	B	4	I
45	JARSON CLAY RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	896/2017	B	4	I
46	JECELENE DOS SANTOS PRAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	935/2017	B	4	I
47	JURACELIA DE CASTRO DO AMARAL	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	003/2021	B	6	I
48	KATIANE DA SILVA NOGUEIRA PINTO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	448/2019	B	8	II
49	LEILA REGINA DA SILVA MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO	939/2017	B	4	I
50	MARCIANITA GUIMARAES FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	016/2021	C	8	III
51	MARIA ALCILEIDE LIMA DE SOUZA FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.016/2017	B	4	I
52	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOTA DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	5.555/2016	B	4	II
53	MARIA EDNEUZA DE OLIVEIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	597/2017	B	4	II
54	MARIA ELIANA MITOZO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	017/2021	B	6	I
55	MARIA ELIANA MITOZO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	864/2017	B	6	II
56	MARIA JOSE FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	205/2019	B	6	II
57	MARIA JUCIA FERREIRA DE FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	5.583/2016	B	6	II
58	MIQUELY CASTRO MACIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	008/2021	A	2	III
59	MIRIAM OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.020/2017	B	4	I
60	NAIR DONATILA DA GAMA SALES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	709/2017	B	4	I
61	ONIR DE ALMEIDA VASQUEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	942/2017	B	4	I
62	ORLANDO MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551/2017	B	4	I
63	OSNY DOS SANTOS COSTA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	004/2021	B	18	I
64	OTANIEL DO NASCIMENTO FERRAZ	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	5.893/2015	B	6	I
65	PLÁCIDO IZANIO DANTAS SOUTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.901/2016	B	6	I
66	REGINALDO DA SILVA SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	1.379/2016	B	6	II
67	RICARDO SEIXAS ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	1.022/2017	B	6	II
68	ROBERTO FEITOSA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.054/2016	B	4	I
69	RONILDO CABRAL DE QUEIROZ	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	009/2021	B	6	I
70	ROSE MEIRE VILENA PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.050./2016	B	4	I
71	ROZIVETE MACIEL DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.048/2016	B	4	I
72	TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	637/2017	B	4	I
73	URLANDIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	604/2017	B	6	II
74	VIVIANE SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0609/2018	A	4	I
75	WALTER RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.087/2017	B	4	I

Art. 2º. **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de setembro de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: HVQYPOZSQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392, DE 26 DE MAIO DE 2021

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**.

OPREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. **CONTRATAR**, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS – RECURSO PRÓPRIO		
ADMISSÃO	SERVIDOR(A)	CARGO
16/04/2021	JULIANA LOPES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/04/2021	VERONICA VIEIRA DE OLIVEIRA	DIGITADOR(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 26 de maio de 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: QHH443J1N

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Exonera servidores, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, vinculado à Estrutura Administrativa da Municipalidade .

OPREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, conforme especificações abaixo:

DATA	NOME	CARGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
01/05/2021	ERONDIR BATISTA DE LIMA	ASSESSOR(A) TECNICO(A) III	SEMMA
21/05/2021	GUSTAVO NEVES DE BRITO	ASSESSOR(A) ESPECIAL I	GP

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 17 de junho de 2021.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: BK6L8F0EI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispensa servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

OPREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
DATA	NOME	CARGO
13/05/2021	ANA PAIVA LEITE	CIRURGIÁ(O)-DENTISTA
01/05/2021	CRISTIANE DE SOUZA DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/05/2021	EVELINA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/05/2021	GERSON BARBOSA COELHO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/05/2021	JOBSON DE SOUZA MACEDO	MÉDICO(A)
01/05/2021	KAMILA CUNHA SIMOES RACHID	FONOAUDIOLOGO(A)
01/05/2021	KARINA HERMIDA BARROS SEIXAS	TÉCNICO(A) DE SAÚDE BUCAL
01/05/2021	MARCOS ANTONIO BARROSO PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
01/05/2021	MARGARIDA PORTO CONCEICAO	TÉCNICO(A) DE SAÚDE BUCAL
03/05/2021	MICHEL MARTINS PINHEIRO	VIGIA
01/05/2021	NADIA DA SILVA ARRAES	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/05/2021	NEWTON GONCALVES FIGUEIREDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
01/05/2021	NILDA DA SILVA PACHECO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/05/2021	OLIVIO DA SILVA SOBRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
11/05/2021	OZANILDE MONTEIRO MAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
03/05/2021	RONALD PEREIRA CARDOSO	MÉDICO(A)
01/05/2021	VANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/05/2021	WILCE GOMES DOS ANJOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 17 de junho de 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: 4XSB8FILI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispensa servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%		
DATA	NOME	CARGO
31/05/2021	ADENILDO CARVALHO DA SILVA	PILOTO DE LANCHAS
31/05/2021	ANTONIO RAIMUNDO BATISTA ARAUJO	PILOTO DE LANCHAS
01/05/2021	JOSE MOREIRA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
31/05/2021	LEANDRO MORAES VIEIRA	PILOTO DE LANCHAS
01/05/2021	LEOMAR NASCIMENTO DE QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 17 de junho de 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: KWIVSX2FR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispensa servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED - RECURSO PRÓPRIO		
DATA	NOME	CARGO
01/05/2021	ANTONIO CARLOS SILVA MELO FILHO	PILOTO DE LANCHAS
09/05/2021	MARIA ZENEIDE GAMA AMAZONAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 17 de junho de 2021.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: ILOYMCWRS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ADMISSÃO	NOME	CARGO
16/04/2021	ADRIANE BARROS REIS BEZERRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
22/04/2021	ALCIONE FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
26/04/2021	CLAUDIA PATRICIA VIEIRA MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
22/04/2021	GILCIMARA PINHEIRO PLASTER	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAÚDE
26/04/2021	KETHELEM GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
23/04/2021	MARLONE DO NASCIMENTO NOGUEIRA	MICROSCOPISTA
16/04/2021	RAYLANE KATICA DA SILVA GOMES	ENFERMEIRO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 18 de junho de 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: ECS25RPUJ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, com sede na Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, neste ato representado(a) pela Sra. MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA, Diretora Presidente, nomeada por decreto nº 13/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada, processo administrativo n.º 033/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na lei Federal nº 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	BA ELÉTRICA LTDA CNPJ 02.887.535/0001-51 Av. Recife, 2150 – Flores Representado por: Willian Melo Leitão (92) 99493-0101				
X	Descrição	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
01	BOIA ELETRICA 220 VOLTS	UNID	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
05	CABO 35 MM FLEXIVEL	METRO	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
09	CABO PP 3 VIAS DE 6 MM	METRO	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
11	CONTACTORA 40 AMPERES	UNID	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
16	DISJUNTOR COMUM TRIFASICO 100 AP	UNID	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
19	DISJUNTOR COMUM TRIFASICO 80 AP	UNID	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
25	EXTENSÃO ELETRICA 3 TOMADAS CABO 3M	UNID	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
26	EXTENSÃO ELETRICA 3 TOMADAS CABO 5M	UNID	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
27	EXTENSÃO ELETRICA REGUA 5 TOMADAS CABO 1,5 MTS FUSIVEL	UNID	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
28	EXTENSÃO ELETRICA REGUA 8 TOMADAS CABO 1,5 MTS FUSIVEL	UNID	5	R\$ 154,00	R\$ 770,00
29	FITA DE ALTO FUSÃO CX C/ 22 UNID.	CAIXA	10	R\$ 1.210,00	R\$ 12.100,00
30	FITA ISOLANTE CX C/ 12 UNID.	CAIXA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
31	LAMPADAS DE LED BULBO 15W	UNID	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
32	LAMPADAS DE LED BULBO 18 W	UNID	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
33	LAMPADAS DE LED BULBO 40W	UNID	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
34	QUADRO ELETRICO COMPLETO 15 CV	UNID	4	R\$ 11.100,00	R\$ 44.400,00
35	QUADRO ELETRICO COMPLETO 25 CV	UNID	4	R\$ 13.000,00	R\$ 52.000,00
36	QUADRO ELETRICO COMPLETO 30 CV	UNID	4	R\$ 15.800,00	R\$ 63.200,00
37	RELÉ FALTA FASE 220 VOLTS	UNID	40	R\$ 394,00	R\$ 15.760,00
43	TRANSFORMADOR DE PARTIDA 25 CV 380v	UNID	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
46	TRANSFORMADOR DE PARTIDA 50 CV 220 VOLTS	UNID	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
47	TRANSFORMADOR DE PARTIDA 50 CV 380 VOLTS	UNID	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00

Item do TR	VAZIRI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 19.079.504/0001-77 Av. Tefê, 266 - Cachoeirinha Representado por: Caio César de Lima Vazzoler (92) 99303-1011				
X	Descrição	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
07	CABO PP 3 VIAS DE 10 MM	METRO	500	R\$ 71,50	R\$ 35.750,00
10	CONTACTORA 25 AMPERES	UNID	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00
14	CONTACTORA 75 AMPERES	UNID	30	R\$ 1.170,00	R\$ 35.100,00
20	DISJUNTOR MOTO DE 25 AP	UNID	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
21	DISJUNTOR MOTO DE 50 AP	UNID	15	R\$ 730,00	R\$ 10.950,00
22	DISJUNTOR MOTO DE 80 AP	UNID	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
23	DISJUNTOR MOTO DE 90 AP	UNID	15	R\$ 1.730,00	R\$ 25.950,00

38	RELÉ FALTA FASE 380 VOLTS	UNID	40	R\$ 680,00	R\$ 27.200,00
39	RELÉ TEMPORIZADOR PARA 220 VOLTS	UNID	40	R\$ 385,00	R\$ 15.400,00
40	TRANSFORMADOR DE PARTIDA 15 CV 220 VOLTS	UNID	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
41	TRANSFORMADOR DE PARTIDA 15 CV 380 VOLTS	UNID	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
42	TRANSFORMADOR DE PARTIDA 25 CV 220 VOLTS	UNID	5	R\$ 1.610,00	R\$ 8.050,00
44	TRANSFORMADOR DE PARTIDA 30 CV 220 VOLTS	UNID	5	R\$ 1.830,00	R\$ 9.150,00
45	TRANSFORMADOR DE PARTIDA 30 CV 380 VOLTS	UNID	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00

Item do TR	ML COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 16.695.514/0001-49 Av. Uruará, 1049 sala 04 – Cachoeirinha Representado por: Yamille Freire Fernandes (92) 99319-4595				
X	Descrição	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
02	CABO 10 MM FLEXIVEL	METRO	600	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00
03	CABO 16 MM FLEXIVEL	METRO	600	R\$ 26,50	R\$ 15.900,00
04	CABO 25 MM FLEXIVEL	METRO	600	R\$ 43,00	R\$ 25.800,00
06	CABO 50 MM FLEXIVEL	METRO	300	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
08	CABO PP 3 VIAS DE 16 MM	METRO	500	R\$ 102,50	R\$ 51.250,00
12	CONTACTORA 50 AMPERES	UNID	30	R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
13	CONTACTORA 60 AMPERES	UNID	30	R\$ 1.243,00	R\$ 37.290,00
15	CONTACTORA 90 AMPERES	UNID	30	R\$ 1.680,00	R\$ 50.400,00
17	DISJUNTOR COMUM TRIFASICO 25 AP	UNID	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
18	DISJUNTOR COMUM TRIFASICO 50 AP	UNID	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
24	ESTRIBOS TRIFASICOS COMPLETOS COM ROLDANAS	UNID	30	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1O órgão gerenciador será o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis

para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itacoatiara-AM, 10 de setembro de 2021.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

Diretora Presidente

WILLIAN MELO LEITÃO

Representante da **BA ELÉTRICA LTDA CNPJ 02.887.535/0001-51**

CAIO CÉSAR DE LIMA VAZZOLER

Representante da **VAZIRI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 19.079.504/0001-77**

YAMILLE FREIRE FERNANDES

Representante da **ML COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI**

CNPJ 16.695.514/0001-49

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: ETCIIWIKI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA**, com sede na Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, neste ato representado(a) pela Sra. **MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA**, Diretora Presidente, nomeada por decreto nº 13/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021, publicada, processo administrativo nº 036/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na lei Federal nº 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **BOMBAS SUBMERSAS**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	BA ELÉTRICA LTDA CNPJ 02.887.535/0001-51 Av. Recife, 2150 – Flores Representado por: Willian Melo Leitão (92) 99493-0101				
X	Descrição	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
05	BOMBA SUBMERSA 5 CV 2 ESTÁGIOS SAÍDA DE 3" TRIFÁSICA	UNID	5	R\$ 7.680,00	R\$ 38.400,00
06	BOMBA SUBMERSA 5,5 CV 7 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 7.390,00	R\$ 14.780,00
07	BOMBA SUBMERSA 5,5 CV 8 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 6.440,00	R\$ 12.880,00

13	BOMBA SUBMERSA 7 CV 11 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 7.080,00	R\$ 14.160,00
14	BOMBA SUBMERSA 7 CV 3 ESTÁGIOS SAÍDA DE 3" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 7.040,00	R\$ 14.080,00
17	BOMBA SUBMERSA 8 CV 2 ESTÁGIOS SAÍDA DE 4" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 7.080,00	R\$ 14.160,00
21	BOMBA SUBMERSA 10 CV 15 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 8.850,00	R\$ 17.700,00
25	BOMBA SUBMERSA 11 CV 3 ESTÁGIOS SAÍDA DE 4" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 8.860,00	R\$ 17.720,00
30	BOMBA SUBMERSA 12,5 CV 17 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 10.356,00	R\$ 20.712,00
31	BOMBA SUBMERSA 14 CV 4 ESTÁGIOS SAÍDA DE 4" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 11.200,00	R\$ 22.400,00
32	BOMBA SUBMERSA 15 CV 20 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 11.300,00	R\$ 22.600,00
33	BOMBA SUBMERSA 15 CV 4 ESTÁGIOS SAÍDA DE 3" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 10.400,00	R\$ 20.800,00
37	BOMBA SUBMERSA 16 CV 2 ESTÁGIOS SAÍDA DE 4" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 12.200,00	R\$ 24.400,00
38	BOMBA SUBMERSA 17 CV 8 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2,5" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 11.050,00	R\$ 22.100,00
45	BOMBA SUBMERSA 25 CV 7 ESTÁGIOS SAÍDA DE 3" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 16.400,00	R\$ 32.800,00
46	BOMBA SUBMERSA 25 CV 7 ESTÁGIOS SAÍDA DE 4" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 15.540,00	R\$ 31.080,00
47	BOMBA SUBMERSA 27,5 CV 7 ESTÁGIOS SAÍDA DE 4" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 15.120,00	R\$ 30.240,00

Item do TR	BR DOS SANTOS EIRELI CNPJ 26.121.026/0001-81 Rua João de Castro, 112 sala 13 – São Jorge Representado por: Jânio Kleber Reis Bruno (92) 99303-1011				
X	Descrição	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
01	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV 13 ESTAGIOS SAÍDA DE 1,5" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 1.483,00	R\$ 2.966,00
03	BOMBA SUBMERSA 3 CV 25 ESTÁGIOS SAÍDA DE 1,5" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 2.495,00	R\$ 4.990,00
08	BOMBA SUBMERSA 6 CV 8 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00
10	BOMBA SUBMERSA 6 CV 3 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2,5" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 6.110,00	R\$ 12.220,00
14	BOMBA SUBMERSA 7 CV 3 ESTÁGIOS SAÍDA DE 3" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 7.040,00	R\$ 14.080,00
15	BOMBA SUBMERSA 7,5 CV 10 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 8.180,00	R\$ 16.360,00
19	BOMBA SUBMERSA 8 CV 4 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2,5" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 6.540,00	R\$ 13.080,00
22	BOMBA SUBMERSA 10 CV 5 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2,5" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 7.345,00	R\$ 14.690,00
26	BOMBA SUBMERSA 12 CV 16 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 8.720,00	R\$ 17.440,00
27	BOMBA SUBMERSA 12 CV 3 ESTÁGIOS SAÍDA DE 4" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 8.515,00	R\$ 17.030,00
28	BOMBA SUBMERSA 12 CV 6 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2,5" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 7.890,00	R\$ 15.780,00
29	BOMBA SUBMERSA 12 CV 5 ESTÁGIOS SAÍDA DE 3" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 9.060,00	R\$ 18.120,00
39	BOMBA SUBMERSA 18 CV 5 ESTÁGIOS SAÍDA DE 3" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 13.558,00	R\$ 27.116,00
40	BOMBA SUBMERSA 18 CV 5 ESTÁGIOS SAÍDA DE 4" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 12.890,00	R\$ 25.780,00
41	BOMBA SUBMERSA 19 CV 5 ESTÁGIOS SAÍDA DE 4" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 12.290,00	R\$ 24.580,00
48	BOMBA SUBMESA 30 CV 8 ESTÁGIOS SAÍDA DE 4" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 15.680,00	R\$ 31.360,00

Item do TR	ML COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 16.695.514/0001-49 Av. Uruará, 1049 sala 04 – Cachoeirinha Representado por: Yamille Freire Fernandes (92) 99319-4595				
X	Descrição	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
02	BOMBA SUBMERSA 2 CV 19 ESTÁGIOS SAÍDA DE 1,5" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 1.984,00	R\$ 3.968,00
04	BOMBA SUBMERSA 4 CV 33 ESTÁGIOS SAÍDA DE 1,5" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 2.998,00	R\$ 5.996,00
09	BOMBA SUBMERSA 6 CV 9 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 6.780,00	R\$ 13.560,00
11	BOMBA SUBMERSA 7 CV 9 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 7.920,00	R\$ 15.840,00
16	BOMBA SUBMERSA 7,5 CV 2 ESTÁGIOS SAÍDA DE 3" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 8.085,00	R\$ 16.170,00
18	BOMBA SUBMERSA 8 CV 12 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 7.780,00	R\$ 15.560,00
20	BOMBA SUBMERSA 10 CV 12 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 8.305,00	R\$ 16.610,00
23	BOMBA SUBMERSA 10 CV 4 ESTÁGIOS SAÍDA DE 3" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 8.345,00	R\$ 16.690,00
24	BOMBA SUBMERSA 11 CV 3 ESTÁGIOS SAÍDA DE 3" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 8.155,00	R\$ 16.310,00
34	BOMBA SUBMERSA 15 CV 7 ESTÁGIOS SAÍDA DE 2,5" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 10.050,00	R\$ 20.100,00
35	BOMBA SUBMERSA 15 CV 6 ESTÁGIOS SAÍDA DE 3" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 10.340,00	R\$ 20.680,00
36	BOMBA SUBMERSA 16 CV 4 ESTÁGIOS SAÍDA DE 4" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 10.345,00	R\$ 20.690,00
42	BOMBA SUBMERSA 20 CV 6 ESTÁGIOS SAÍDA DE 3" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 15.090,00	R\$ 30.180,00
43	BOMBA SUBMERSA 22,5 CV 6 ESTÁGIOS SAÍDA DE 4" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 13.090,00	R\$ 26.180,00
44	BOMBA SUBMERSA 22,5 CV 3 ESTÁGIOS SAÍDA DE 4" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 13.495,00	R\$ 26.990,00
49	BOMBA SUBMERSA 30 CV 4 ESTÁGIOS SAÍDA DE 4" TRIFÁSICA	UNID	2	R\$ 15.880,00	R\$ 31.760,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA**.

4.0DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de

2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itacoatiara-AM, 10 de setembro de 2021.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

Diretora Presidente

WILLIAN MELO LEITÃO

Representante da **BA ELÉTRICA LTDA**

CNPJ 02.887.535/0001-19

JÂNIO KLEBER REIS BRUNO

Representante da **BR DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ 26.121.026/0001-81

YAMILLE FREIRE FERNANDES

Representante da ML COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 16.695.514/0001-49

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: V3SPE7OME

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO 224_2021

Atualizado em 17/09/2021

VACINA: Vacina Covid-19 - Covishield

Nº	NOME	CPF	MAE	CATEGORIA	GRUPO ATENDIMENTO	DATA DE VACINAÇÃO	DATA NASCIMENTO	VACINA	SEXO
	Maria Antonia Das Gracas Silva	3253706214	Marilene Gomes Das Gracas	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	18/06/1995	Vacina Covid-19 - Covishield	F
	Marcela De Paula Da Silva	9255348205	Maria Nalsy Rocha De Paula	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	14/08/2002	Vacina Covid-19 - Covishield	F
	Maisa Das Gracas Silva	6381116250	Marilene Gomes Das Gracas	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	27/08/1999	Vacina Covid-19 - Covishield	F
	Vasconcelo Vidinha Batista	5563476251	Maria Do Carmo Vidinha Batista	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	13/03/2001	Vacina Covid-19 - Covishield	M
	Geisa Silva Da Silva	3235814205	Janeycy Costa Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	21/02/2001	Vacina Covid-19 - Covishield	F
	Cleuson Da Silva Ferreira	2916610251	Maria Lucia Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	06/09/1998	Vacina Covid-19 - Covishield	M
	Raimundo Paulino Da Silva	84072172200	Maria Adelaide Paulino Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	06/09/1973	Vacina Covid-19 - Covishield	M
	Vandete Lima De Araujo	95395989234	Antonia Lopes De Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	08/08/1983	Vacina Covid-19 - Covishield	F
	Antonio Francisco Silva Da Silva	2621982239	Rosalia Da Silva E Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	19/09/1993	Vacina Covid-19 - Covishield	M
	Cassiene Batista Da Silva	6389106254	Maria Antonia Batista Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	28/11/2001	Vacina Covid-19 - Covishield	F
	Joao Conceicao Siqueira Gomes	75536153234	Enedina Siqueira Gomes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	13/07/1980	Vacina Covid-19 - Covishield	M
	Antonio Jose Gertude De Andrade	139701273	Lucimar Tome Gertude	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	30/01/1982	Vacina Covid-19 - Covishield	M
	Katarina Silva Da Silva	4691260277	Maria De Fatima Vieira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	06/05/1999	Vacina Covid-19 - Covishield	F
	Maria Antonia Nunes Afonso	79104800249	Adalia Afonso	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	16/01/1976	Vacina Covid-19 - Covishield	F
	Antonio Geuli Da Silva Gomes	908210256	Maria Helena Vieira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	27/02/1991	Vacina Covid-19 - Covishield	M
	Ana Patricia Dos Reis Vidinha	2982883201	Sirlene Silva Dos Reis	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	04/11/1992	Vacina Covid-19 - Covishield	F
	Jameli Ferreira De Brito	2625967250	Dioneia Da Silva Ferreira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	03/10/1995	Vacina Covid-19 - Covishield	M
	Michel Silva De Souza	2065933259	Maria Jose Ferreira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	12/09/1997	Vacina Covid-19 - Covishield	M
	Jose Francisco Nascimento Da Silva	98210890204	Rosa Maria Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	10/10/1973	Vacina Covid-19 - Covishield	M

Antonio Rames Rodrigues Da Silva	7124785235	Raimunda Vanete Rodrigues Barbosa	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	03/04/1994	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Vanessa Rodrigues Da Silva	3565789255	Maria Efizia Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	03/05/1997	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Antonio Francisco Da Silva De Lima	70056398204	Cecilia Martins Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	13/04/1973	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Raphaela Martins Ramos	516514245	Maria De Fatima Martins Ramos	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	20/05/1992	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Raimundo Antonio Da Silva Albuquerque	486495205	Maria Cicera Nascimento Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	14/12/1989	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Eliete Amancio De Lima	2061510205	Maria Gomes De Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	16/11/1988	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Maria Clude Lima De Azevedo	79656277287	Maria Lindomar De Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	29/03/1967	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Geilson Silva Da Silva	3240919230	Janecy Costa Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	17/12/2002	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Camila Almeida De Melo	2617370232	Benedita Pereira De Almeida	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	19/02/1996	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Francisca Talicia Gertrudes Rezende	3717152297	Francisca Celia Andrade Gertrudes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	30/01/2000	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Jose Francisco Justino Pereira	71786406268	Maria Raimunda Justino Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	18/09/1974	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Jardiele Nascimento De Lima	4165086266	Antonia Luciley Silva Do Nascimento	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	01/06/2002	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Luciano Da Silva De Lima	5388489280	Lucicleide Amancio Da Silva	Povos e Comunidades Tradicionais	Ribeirinha	17/09/2021	27/07/1999	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Andreza De Araujo Da Silva	2065914203	Antonia Aparecida Rosalina Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	30/06/1997	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Francisco Tavares Da Cruz	74142151215	Terezinha Sena Da Cruz	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	15/08/1979	Vacina Covid-19 - Covishield	M
David Barros Ribeiro	120961725	Maria Do Carmo Barros Ribeiro	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	03/05/1969	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Antonio Ivan Ferreira De Brito	1067261290	Dioneia Da Silva Ferreira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	28/10/1993	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Joao Freires Rodrigues	79657680204	Maria Freires Rodrigues	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	04/11/1981	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Marijane Das Gracias Silva	4160058299	Marilene Gomes Das Gracias	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	14/05/1997	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Rajesh Jeevat Dowlani	50805517200	Mona Jiwat Dowlani	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	14/09/1975	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Juciana Silva Da Silva	3079491254	Sebastiana Rocha Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	09/11/2001	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Edilasia Lima Da Silva	70457313293	Maria Antonia Gomes De Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	08/07/1999	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Lana Andrade Da Silva	2436936218	Maria Alice Das Gracias Andrade	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	20/12/1994	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Charlene Lopes Da Silva	1069729280	Maria Socorro Mota Lopes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	07/04/1991	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Pedro Pinheiro Da Silva	94427658253	Maria Do Perpetuo Socorro Pinheiro	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	30/11/1963	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Maria De Olinda Da Silva E Silva	3262555240	Rosa Pereira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	08/12/1993	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Elissandra Silva Da Silva	1474833284	Rosalina Da Silva E Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	17/05/1988	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Jose Rodrigues De Souza	69863288268	Erondina De Souza	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	19/05/1976	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Sandy Maria Da Silva	470377259	Maria Rita Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	04/08/1992	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Andreza De Paula Da Silva	70572282281	Maria Das Dores De Paula	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	30/10/2002	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Maria Antonia Silva Da Silva	2616320274	Maria Arlete Rocha Da Silva	Trabalhadores de Saúde	Outros	17/09/2021	18/11/1993	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Dilaek Almeida De Franca	2061479294	Euride Ferreira De Almeida	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	04/08/1994	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Elizangela Silva Da Silva	3602876209	Rosalina Da Silva E Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	24/09/1996	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Cherly Lima De Araujo	85822884253	Marilucia De Souza Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	20/08/1985	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Alissa Miranda De Souza Maia	3708864298	Janaina Lopes De Souza	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	18/05/2003	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Daniel Souza De Souza	7933640273	Maria Das Gracias De Lima De Souza	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	06/02/2003	Covid-19-Coronavac-Sinovac/Butantan	M
Ana Maria Dos Reis Vidinha	5762700240	Sirlene Silva Dos Reis	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	18/02/1999	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Elcicleia Barros Da Silva	70573151202	Maria De Lourdes Alexandre Barros	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	12/06/2001	Vacina Covid-19 - Covishield	F

Taiane Moraes Da Silva	1067218289	Antonia Pinto De Moraes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	11/11/1993	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Maria De Fatima Gomes De Oliveira	92978061200	Maria De Nazare Gomes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	27/11/1967	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Jackson Silva Da Silva	7368343207	Francisca Sandra Sampaio Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	26/09/2002	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Eva Emily De Oliveira Da Silva	5238238274	Maria Das Dores Gomes De Oliveira	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	08/06/2002	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Leciene Mota Vidal Rodrigues	53203640244	Maria Do Socorro Mota	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	11/07/1985	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Jose Gomes De Souza Neto	75536269291	Eronilda Martins Gomes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	10/07/1973	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Ageu Lima De Sao Bento	7752815225	Sebastiana Gomes De Lima	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	25/02/2001	Vacina Covid-19 - Covishield	M
Maria Isanita Silva Da Costa	85872954204	Maria Nogueira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	21/04/1986	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Maria Antonia Marcolino De Paula	1788944275	Maria Jecilda Barbasa Marcolino	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	09/06/1983	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Micaele Da Silva Gomes	3948298246	Maria Helena Vieira Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	17/05/1996	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Antonia Sandra Ferreira Da Costa	96225823204	Maria Ferreira Da Costa	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	05/05/1983	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Maria Lindomar Da Silva Lima	11322292	Cecilia Martins Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	23/12/1981	Vacina Covid-19 - Covishield	F
Eliziane Da Costa Alencar	25336266	Maria Isonita Silva Da Costa	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	17/09/2021	20/12/1980	Vacina Covid-19 - Covishield	F

JOAO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito municipal de Itamarati

SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Secretário municipal de saúde

MÁRCIO GOMES LUNA

Diretor do hospital

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: GZ7YMDKQR

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021/PMM**

No dia 17 de setembro de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 029/2021**, para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando: o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESAS VENCEDORAS
1	Banner - 380g em Lona Vinílica, impresso digitalmente em policromia, 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteira de borracha, e cordão para pendular 0,90 x 1,20 em. Conforme a arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	500	R\$ 140,05	M A P FERREIRA - ME
2	Banner horizontal 1,20m x 5,00m, impressão em 4 cores em lona acabamento em ilhós.	Unid.	150	R\$ 786,90	L P DE ANDRADE COMERCIAL
3	Banner Vertical 0,80m x 1,30m, impressão em 4 cores em lona.	Unid.	500	R\$ 130,50	M A P FERREIRA - ME
4	Banner com impressão digital de 4v cores, em lona vinílica, com acabamento, dimensões aproximadas 1,40 x 1,60m	Unid.	120	R\$ 299,00	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
5	Banner com impressão digital de 4v cores, em lona vinílica, com acabamento, dimensões aproximadas 6 x 2 m	Unid.	13	R\$ 1.566,00	M A P FERREIRA - ME
6	Confecção de bloco de anotações: Material capa: papel couchê, gramatura: 115 g/m²; Material Miolo: papel offset, gramatura 90g/m²	Unid.	1.500	R\$ 11,10	

GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA						
7	Confecção de bloco papel apergaminhado 75g/m² 8 cores 297mm x 210mm. Bloco com 48 folhas	Unid.	1.000	R\$ 11,30	L P DE ANDRADE COMERCIAL	
8	Faixa - Em Lona Vinílica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiros de borracha, medindo, 3 x 1 m, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	350	R\$ 183,80	A C R BATISTA SERVIÇOS ME	
9	Faixa - Em Lona Vinílica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiros de borracha, medindo, 3 x 0,70 m, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	350	R\$ 277,90	M A P FERREIRA ME	
10	Faixa - Em Lona Vinílica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiros de borracha, medindo, 3 x 0,80 m, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	350	R\$ 315,50	A C R BATISTA SERVIÇOS ME	
11	Faixa em plástico com Serigrafia 3m x 0,60 m. (Modelo, cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	350	R\$ 236,70	M A P FERREIRA ME	
12	Faixa em PVC com Serigrafia, medindo 4m x 70 cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	300	R\$ 1.019,54	EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES EPP	
13	Serviço de confecção de faixa impressão digital de 4v cores, em lona vinílica, com acabamento, dimensões aproximadas: 1,2 x 1,8 m	Unid.	25	R\$ 281,50	M A P FERREIRA ME	
14	Serviço de confecção de faixa impressão digital de 4v cores, em lona vinílica, com acabamento, dimensões aproximadas: 3 x 0,9 m	Unid.	25	R\$ 351,00	M A P FERREIRA ME	
15	Crachás em couchê liso, 300gr em Tamanho 10 cm x 15 cm, em 4 cores, acabamento cordão em Nylon.	Unid.	3.500	R\$ 7,40	R F PENA DOS SANTOS - ME	
16	Outdoor - Lonado tipo Front light, impressão no sistema digital no seguinte formato: 8,80m x 3,00m - Área acabada: 9,20m x 3,00m.	Unid.	70	R\$ 3.588,40	A C R BATISTA SERVIÇOS ME	
17	Placa e Cavalete 1,50 x 0,90m.	Unid.	100	R\$ 294,60	M A P FERREIRA ME	
18	Placa de Aço Escovado Colorido.	Metro	100	-	FRACASSADO	
19	Placa de Identificação - Confeccionada em PSAI (Polietileno de Alto impacto de 2 mm) com impressão digital, confeccionada no tamanho: 32 x 10cm, com instalação. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	250	R\$ 147,15	M A P FERREIRA ME	
20	Placa de Inauguração de obra (0,60x0,90m).	Unid.	40	R\$ 805,80	A C R BATISTA SERVIÇOS ME	
21	Placas de Obra (1,5 x 2,0m).	Metro	100	R\$ 223,50	A C R BATISTA SERVIÇOS ME	
22	Placas em zinco (mini) galvanizado e madeira, para identificação, com Serigrafia, medindo 0,10m x 0,30m. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	25	R\$ 18,95	A C R BATISTA SERVIÇOS ME	
23	Placas em zinco galvanizado e madeira, com Serigrafia, medindo 1m x 50 cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	20	R\$ 213,20	M A P FERREIRA ME	
24	Placas em zinco galvanizado e madeira, para sinalização, com Serigrafia, medindo 2m x 1,50m. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo Órgão solicitante).	Unid.	20	R\$ 1.267,30	M A P FERREIRA ME	
25	Placas 3 x 1,20m, (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	50	R\$ 1.361,45	M A P FERREIRA ME	
26	PLAQUETAS METÁLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO - autoadesivo (adesivo super-resistente), para identificação de bem patrimonial, com dimensões 50x20mm e 0,3mm de espessura.	Unid.	10.000	-	FRACASSADO	
27	Envelopamento, em adesivo vinil, cor 4/0, verniz automotivo.	M²	300	R\$ 217,25	A C R BATISTA SERVIÇOS ME	
28	Cartão de Planejamento Familiar, tam. 10x15cm, 4/0 cores, em papel off set 180.	Unid.	140	R\$ 2,85	L P DE ANDRADE COMERCIAL	
29	Cartaz, formato 21 x 27,9cm em Impressão 4/0 cores, papel couchê brilho, 150g/m2, Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	4.000	R\$ 0,73	L P DE ANDRADE COMERCIAL	
30	Cartaz, formato 29,7 x 42 em Impressão 4/0 cores, papel couchê brilho, 150g/m2, Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	5.000	R\$ 0,93	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	

31	Cartaz, formato 42 x 59,4 em Impressão 4/4 cores, papel couchê brilho, 150g/m2, Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	5.000	R\$ 1,95	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
32	Cartaz, formato 67 x 51 em Impressão 4/0 cores, papel couchê brilho, 150g/m2, Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	5.000	R\$ 7,48	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
33	Cartaz, formato 72 x 102 em Impressão 4/0 cores, papel couchê brilho, 150g/m2, Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	4.000	R\$ 8,10	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
34	Cartazes - Formato 44 x 64 em. Impressão 4/0 cores, papel couchê brilho, 150g/m2, acabamento acondicionados. Conforme arte atualizada na época da solicitação. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	2.000	R\$ 2,10	L P DE ANDRADE COMERCIAL
35	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 120g/ m2, c/20 páginas, 21x 29,7 em impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	20.000	R\$ 3,95	L P DE ANDRADE COMERCIAL
36	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 120g/ m2, c/24 páginas, 13 x 18 em impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	25.000	R\$ 2,50	L P DE ANDRADE COMERCIAL
37	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 120g/ m2, c/24 páginas, 15 x 21 em impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	20.000	R\$ 2,15	L P DE ANDRADE COMERCIAL
38	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 120g/m2, c/120 páginas, 15 x 21 em impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	25	R\$ 10,00	L P DE ANDRADE COMERCIAL
39	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 120g/m2, c/16 páginas, 21 x 29,7 em impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	20.000	R\$ 2,95	L P DE ANDRADE COMERCIAL
40	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 120g/m2, c/24 páginas, 21 x 29,7 em impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	15.000	R\$ 3,95	L P DE ANDRADE COMERCIAL
41	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 120g/m2, c/72 páginas, 15 x 21 em impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	20.000	R\$ 6,25	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
42	Cartilhas, confeccionada em papel couchê, gramatura: 115 g/m ² ; Material Miolo: papel offset, gramatura 75g/m ² Medida aproximadamente: 15x21 cm 4/4 cores 29 paginas	Unid.	8.000	R\$ 8,05	L P DE ANDRADE COMERCIAL
43	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 115g/m2, c/32 páginas, 21 x 29,7cm, em impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	10.000	R\$ 6,00	L P DE ANDRADE COMERCIAL
44	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 115g/m2, c/36 páginas, 21 x 29,7cm, em impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	20.000	R\$ 7,40	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
45	Cartilhas, confeccionada em papel couchê brilho 115g/m2, c/ 40 páginas, 21 x 29,7cm, em impressão em 4/4 cores, frente e verso. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	15.000	R\$ 7,80	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
46	Cartilha papel reciclado 150g/m ²	Unid.	200	-	FRACASSADO
47	Envelope tipo A4, cor Branca, com logomarca e endereço em cores, formato 340 mm x 240 mm, gramatura 120gm2 policromia frente e verso (fechado, modelo a ser fornecido pelo órgão solicitante). Fornecido em pacote com 500 unidades.	Pct	200	R\$ 2.000,00	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
48	Envelope tipo Ofício, cor Branco, com logomarca e endereço em cores, formato 114 mm x 229 mm, gramatura 120gm2 policromia frente e verso (fechado, modelo a ser fornecido pelo órgão solicitante). Fornecido em pacote com 100 unidades.	Pct	200	R\$ 1.390,00	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
49	Envelope tipo A4, cor Branca, com logomarca e endereço em cores, formato 340 mm x 240 mm, gramatura 120gm2 policromia frente e verso (fechado, modelo a ser fornecido pelo órgão solicitante). Fornecido em pacote com 1000 unidades.	Pct	240	R\$ 2.200,00	EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP
50	Envelope tipo Ofício, cor Branco, com logomarca e endereço em cores, formato 114 mm x 229 mm, gramatura 120gm2 policromia frente e verso (fechado, modelo a ser fornecido pelo órgão solicitante). Fornecido em pacote com 200 unidades.	Pct	200	R\$ 1.440,00	EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP
51	Envelope 360 x 260 mm Timbrado 4/0 cores Papel kraft	Unid.	800	R\$ 3,30	L P DE ANDRADE COMERCIAL
52	Envelope 310 x 410 mm Timbrado 4/0 cores Papel offset 90g/m ²	Unid.	800	R\$ 5,80	R F PENA DOS SANTOS - ME
53	Flyer, tam. 15x21cm, 4/0 cores, em papel couchê brilho 90g.	Unid.	20.000	R\$ 0,28	R F PENA DOS SANTOS - ME
54	Flyer, tam. 15x21cm, 4/4 cores, em papel couchê brilho 90g.	Unid.	20.000	R\$ 0,30	R F PENA DOS SANTOS - ME
55	Flyer, tam. 15x21cm, 4/0cores, em papel couchê brilho 115g.	Unid.	20.000	R\$ 0,30	R F PENA DOS SANTOS - ME
56	Flyer, tam. 15x21cm, 4/4 cores, em papel couchê brilho 115g.	Unid.	10.000	R\$ 0,30	

EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP						
57	Flyer, tam. 15x21cm, 4/0cores, em papel couchê brilho 150g.	Unid.	10.000	R\$ 0,31	EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP	
58	Flyer, tam. 15x21cm, 4/4 cores, em papel couchê brilho 150g.	Unid.	10.000	R\$ 0,32	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
59	Folder - Papel couchê brilho 150/m2, formato 21 x 29,7cm, impressão 4/4 cores, acabamento com duas dobras e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	6.000	R\$ 0,60	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
60	Folder - Papel couchê brilho 115/m2, formato 21 x 29,7cm, impressão 4/4 cores, acabamento com duas dobras e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	6.000	R\$ 0,60	L P DE ANDRADE COMERCIAL	
61	Folder - Papel couchê brilho 150/m2, formato 21 x 29,7cm, impressão 4/4 cores, acabamento com uma dobra e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	5.000	R\$ 0,60	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
62	Folder - Papel couchê brilho 115/m2, formato 21 x 29,7cm, impressão 4/4 cores, acabamento com uma dobra e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	6.000	R\$ 0,57	L P DE ANDRADE COMERCIAL	
63	Folder 14 cm x 50 cm, policromia, tinta escala em papel couchê liso com brilho, 250g. Saída em CTP duas dobras.	Unid.	15.000	R\$ 1,10	EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP	
64	Folder 14 cm x 50 cm, policromia, tinta escala em papel couchê liso com brilho, 150g. Saída em CTP duas dobras.	Unid.	15.000	R\$ 0,60	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
65	Folder 14 cm x 50 cm, policromia, tinta escala em papel couchê liso com brilho, 115g. Saída em CTP duas dobras.	Unid.	15.000	R\$ 0,60	EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP	
66	Folder, papel couchê 90g/m2, formato 20,5 x 20 em impressão 4/4 cores, acabamento: com uma dobra e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	25.000	R\$ 0,35	EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP	
67	Folder, papel couchê 115g/m2, formato 20,5 x 20 em impressão 4/4 cores, acabamento: com uma dobra e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	50.000	R\$ 0,36	L P DE ANDRADE COMERCIAL	
68	Folder, papel couchê 150g/m2, formato 20,5 x 20 em impressão 4/4 cores, acabamento: com uma dobra e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	25.000	R\$ 0,36	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
69	Folder, papel couchê brilho 150g/m2, formato 12 x 16 em impressão 4/4 cores, acabamento o: com duas dobras e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	50.000	R\$ 0,27	L P DE ANDRADE COMERCIAL	
70	Folder, papel couchê brilho 115g/m2, formato 12 x 16 em impressão 4/4 cores, acabamento: com duas dobras e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	50.000	R\$ 0,25	L P DE ANDRADE COMERCIAL	
71	Folder, papel couchê brilho 90g/m2, formato 12 x 16 em impressão 4/4 cores, acabamento: com duas dobras e acondicionados, conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	30.000	R\$ 0,30	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
72	Folder 29,7 x 21cm com duas dobras, papel couchê 115g/m ²	Unid.	9.000	R\$ 0,42	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
73	Folder aberto 42 x 30 cm, papel couchê 220g/m ² fosco 4/4 cores 2 dobras	Unid.	20.000	R\$ 1,00	L P DE ANDRADE COMERCIAL	
74	Panfletto informativo, formato 12 x 16 em couchê 90g/m2 impressão 4/4 cores, acabamento: acondicionados. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	35.000	R\$ 0,15	EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP	
75	Panfletto informativo, formato 12 x 16 em couchê 90g/m2 impressão 4/0 cores, acabamento: acondicionados. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	35.000	R\$ 0,14	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
76	Panfletto informativo, formato 12 x 16 em couchê 115g/m2 impressão 4/4 cores, acabamento: acondicionados. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	35.000	R\$ 0,14	EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP	
77	Panfletto informativo, formato 12 x 16 em couchê 115g/m2 impressão 4/0 cores, acabamento: acondicionados. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	35.000	R\$ 0,14	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
78	Carteira do Usuário, formato 7 x 11 em, com uma dobra em papel cartão, 120g/m2, impressão 1/0 cores, frente e verso. Acabamento acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Unid.	35.000	R\$ 0,15	EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP	
79	Ficha de Assinatura do ACS, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.					

Bloco	150	R\$	L P DE		
80	Ficha de Atendimento Individual, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	900	R\$	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
81	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/1 cor, em papel off set 75g.	Bloco	350	R\$	L P DE ANDRADE COMERCIAL
82	Ficha de Continuação, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	1.900	R\$	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
83	Ficha de Frequência, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	3.000	R\$	L P DE ANDRADE COMERCIAL
84	Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	1.000	R\$	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
85	Ficha de Procedimentos, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	1.000	R\$	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
86	Ficha de Visita Domiciliar e-SUS, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	290	R\$	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
87	Ficha Perinatal, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	1.000	R\$	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
88	Ficha de Monitoramento das Doenças Diarreicas Agudas, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	600	R\$	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
89	Formulário - Atestado Médico, 100x1, tam. 15x21cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	580	R\$	L P DE ANDRADE COMERCIAL
90	FORMULÁRIO DE AUTOS DE INFRAÇÃO - Blocos TAM A4, colorido, carbonado, 3 vias, sequencial - 25 folhas.	Bloco	60	R\$	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
91	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO - blocos TAM; A4, colorido, carbonado, 3 vias, sequencial - 25 folhas.	Bloco	60	R\$	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
92	Formulário para Assistência Médica – Odontológica, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	1.000	R\$	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
93	Formulário para Assistência Médica – Sanitária, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	1.000	R\$	L P DE ANDRADE COMERCIAL
94	Contra referência CRAS - Volante, formato 29,5 x 21 em. Papel Offset, 90g/ m2, impressão 2/0 cores, frente e verso. Acabamento colado e acondicionado. Conforme arte atualizada na época da solicitação.	Bloco	60	R\$	L P DE ANDRADE COMERCIAL
95	Ficha de Atividade Coletiva, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	50	R\$	L P DE ANDRADE COMERCIAL
96	Ficha, Formulário diversos Bloco 100 x 2, formato 29,5 x 21em. Papel Offset, 90g/m2, impressão 2/0 cores, frente e verso. Acabamento colado e acondicionado. Conforme arte fornecida pelo órgão solicitante atualizada na época da solicitação.	Bloco	1.000	R\$	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
97	Formulários diversos Bloco 50 x 3, formato 29,5 x 21 em. Papel Offset, 90g/m2, impressão 2/0 cores, frente e verso. Acabamento colado e acondicionado. Conforme arte fornecida pelo órgão solicitante atualizada na época da solicitação.	Bloco	600	R\$	L P DE ANDRADE COMERCIAL
98	Formulário - Boletim de Produção Ambulatorial/ BPA, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	460	R\$	L P DE ANDRADE COMERCIAL
99	Formulário - Carteira de Vacina, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	624	R\$	L P DE ANDRADE COMERCIAL
100	Receituário, 100x1, tam. 15x21cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	3.000	R\$	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
101	Receituário de Controle Especial, 100x1, tam. 15x21cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	2.000	R\$	10,00

L P DE ANDRADE COMERCIAL						
102	Relação de Nomes para Exames Citopatológicos, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	650	R\$ 19,50	EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP	
103	Relatório Programático Mensal, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	150	R\$ 24,50	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
104	Requisição de Exame Citopatológico, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	1.900	R\$ 19,50	L P DE ANDRADE COMERCIAL	
105	Requisição de Material Diversos, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	900	R\$ 21,50	EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP	
106	SINAN - Ficha de Notificação, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	140	R\$ 21,50	EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP	
107	SISVAN – Cadastro, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	1.000	R\$ 19,50	EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES - EPP	
108	SISVAN – Ficha de Acompanhamento, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	1.000	R\$ 19,50	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
109	Solicitação de Exames, 100x1, tam. 15x21cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	3.000	R\$ 9,50	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
110	Termo de Contra Referência, 100x1, tam. 21x29,7cm, 1/0 cor, em papel off set 75g.	Bloco	280	R\$ 23,00	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
111	Bonés, 100% algodão com serigrafia, tamanho único. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante)	Und.	8.000	R\$ 39,50	A C R BATISTA SERVIÇOS - ME	
112	Camisa GOLA POLO, 100% Algodão, Tamanho P, M, G, GG e XGG, manga curta, cor Azul Malha Brim, impressão em serigrafia (silk screen), na frente desenho em policromia, com imagem e texto, medindo 20cm x 20cm e nas costas 8cm x 15cm.	Unid.	15.000	R\$ 88,00	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
113	Camisas, Tamanho P, M, G, GG e XGG, manga curta, Malha Brim, impressão em serigrafia (silk screen), na frente desenho em policromia, com imagem e texto, medindo 20cm x 20cm e nas costas 8cm x 15cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	15.000	R\$ 58,50	M A P FERREIRA - ME	
114	Camiseta, Tamanho P, M, G, GG e XGG, 100% algodão, modelo tradicional, manga curta, fio 30.1, penteado, gramatura 160g/m2, impressão em serigrafia (silk screen), na frente desenho em policromia com imagem e texto, medindo 20 cm x 20 cm, e nas costas, medindo 8 cm 15cm. (Modelo, Cor a ser fornecido pelo órgão solicitante).	Unid.	15.000	R\$ 59,90	A C R BATISTA SERVIÇOS - ME	
115	Calça profissional (Farda), em brim grosso (100% CO 274g/m ²) na cor azul marinho, cós todo elástico com passantes, com faixas refletivas na cor prata com 5 cm deb largura.	Unid.	1.000	R\$ 130,00	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
116	Certificado tamanho A4 papel couchê 150g/m ²	Unid.	5.000	R\$ 0,55	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
117	Confecção de adesivo tipo vinil, impressão digital de 4 cores, dimensões aproximadas 10 x 14,5 cm	Unid.	4.000	R\$ 2,22	M A P FERREIRA - ME	
118	Fardamento - Camisas e coletes de identificação.	Unid.	900	R\$ 143,50	A C R BATISTA SERVIÇOS - ME	
119	Bandanas - Em 100% em microfibra de Poliéster, ajuste anatômico; se adaptar facilmente ao diâmetro da cabeça. Dimensões do Produto (A x L), 48 em x 25 em. Peso aproximadamente 40g.	Unid.	2.000	R\$ 16,55	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA	
120	Impressão em Papel verge no formato A4	Unid.	2.500	R\$ 3,00	R F PENA DOS SANTOS - ME	
121	Impressão em Papel verge no formato A3	Unid.	2.500	R\$ 4,20	R F PENA DOS SANTOS - ME	

122	Plastificação de documentos tipo carteirinha.	Unid.	5.000	R\$ 0,45	R F PENA DOS SANTOS - ME
123	Plastificação formato A4.	Unid.	2.500	R\$ 6,39	R M CRUZ FILHO SERVIÇOS - ME
124	Ampliação de documentos - colorido A3.	Unid.	10.000	R\$ 9,00	R F PENA DOS SANTOS - ME
125	Ampliação de documentos - colorido A4.	Unid.	10.000	R\$ 6,25	R M CRUZ FILHO SERVIÇOS - ME
126	Cópia colorida - A3.	Unid.	20.000	R\$ 7,40	R M CRUZ FILHO SERVIÇOS - ME
127	Cópia colorida - A4.	Unid.	40.000	R\$ 5,45	R F PENA DOS SANTOS - ME
128	Troca de Fechadura	Unid.	300	R\$ 150,00	R F PENA DOS SANTOS - ME
129	Cópia de Chave - Plana para fechadura e cadeado.	Unid.	250	R\$ 19,00	R M CRUZ FILHO SERVIÇOS - ME
130	Cópia de Chave - Tetra	Unid.	250	R\$ 90,00	R F PENA DOS SANTOS - ME
131	Cópia P&B - A3.	Unid.	30.000	R\$ 2,00	R F PENA DOS SANTOS - ME
132	Cópia P&B - A4.	Unid.	750.000	R\$ 0,45	E M GONDIM EIRELI - ME
133	Redução de documentos em P&B - A3.	Unid.	5.000	R\$ 3,50	R M CRUZ FILHO SERVIÇOS - ME
134	Redução de documentos em P&B - A4.	Unid.	30.000	R\$ 1,45	R M CRUZ FILHO SERVIÇOS - ME
135	Carimbo - Automático 20.	Unid.	300	R\$ 70,00	R F PENA DOS SANTOS - ME
136	Carimbo - Automático 40.	Unid.	300	R\$ 90,00	R F PENA DOS SANTOS - ME
137	Carimbo - Automático 60.	Unid.	300	R\$ 150,00	R F PENA DOS SANTOS - ME
138	Carimbo - Automático / Madeira med.50x10mm.	Unid.	144	R\$ 50,00	R F PENA DOS SANTOS - ME
139	Carimbo - Automático / Madeira med.50x30mm.	Unid.	200	R\$ 70,00	R F PENA DOS SANTOS - ME
140	Carimbo - Automático / Madeira med.60x40mm.	Unid.	150	R\$ 90,00	R F PENA DOS SANTOS - ME
141	Encadernação - 01 a 50 folhas.	Unid.	1.200	R\$ 4,59	R M CRUZ FILHO SERVIÇOS - ME
142	Encadernação - 100 a 150 folha.	Unid.	200	R\$ 10,50	R F PENA DOS SANTOS - ME
143	Encadernação - 150 a 200 folhas.	Unid.	1.200	R\$ 9,97	R M CRUZ FILHO SERVIÇOS - ME
144	Encadernação - 200 a 250 folhas	Unid.	900	R\$ 14,95	R M CRUZ FILHO SERVIÇOS - ME
145	Encadernação - 50 a 100 folhas	Unid.	750	R\$ 6,57	R M CRUZ FILHO SERVIÇOS - ME
146	CAPA PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - Capa para processos administrativos, medindo 49x32cm, 4/0 cores, em papel off set 180g.	Unid.	20.000	R\$ 2,20	GRAMA GRAFICA MANAUS LTDA
147	Diário de classe, capa tamanho 30,5x30cm, em papel offset 180g, impressão 4/4 cores e miolo com 16 folhas abertas, em papel off set 75g, impressão 1/1 cor, sendo: 5 folhas dobradas e picotadas,				

tam. 30x59cm e 10 folhas tam. 30x30cm, acabamento tipo canoa, grampeado e numerado.	Unid.	15.000	R\$ 40,00	L P DE ANDRADE COMERCIAL
---	-------	--------	-----------	--------------------------

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 17 de setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal De Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: URZLE9PQ2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2348 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

“CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PARA ESTUDOS E PROPOSTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – o disposto no art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação da Previdência Complementar no prazo de 02 (dois) anos da data de entrada em vigor da referida emenda;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos inerentes as complexas alterações originadas pela Reforma Previdenciária;

CONSIDERANDO o teor do processo n 5.206/2021, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR E NOMEAR a Comissão para promover estudos e propostas para viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Presidente Figueiredo.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim Constituída e Nomeada:

Nome	Cargo	Função
Esmelídia Rolim de Lima	Presidente do SISPREV – Representante do SISPREV	Presidente
Irene Maria dos Santos Araújo	Diretora Administrativa Financeira do SISPREV - Representante do SISPREV	Secretária
Marcos Leandro Teixeira Bastos	Agente de Administração J-12 - Representante do Poder EXECUTIVO	Membro
Eliane Neves Falcão	Agente de Informática - Representante do Poder LEGISLATIVO	Membro
Márcio Luiz Teixeira Bastos	Agente de Administração J-8 - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos - SINSEP	Membro

§ 1º A título de contribuição para as finalidades dos trabalhos da Comissão, poderão ser convidados outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 3º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos é de 04 (quatro) meses, admitindo-se sua prorrogação, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal criada por esta Portaria será extinta após a conclusão dos trabalhos previstos ou alcançados os prazos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 4º A Comissão de que se trata esta Portaria será vinculada ao SISPREV

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 20 de agosto de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: KTJBYTPY1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021/SRP – CML

No dia 20 de setembro de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 026/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE: VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES TIPO VAN , ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, em relação aos lotes indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) OM BOAT LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.026.052/0001-30 e K.S. TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, inscrita

no CNPJ nº 15.425.822/0001-91, conforme quadro a seguir:

LOTE	TIPO DE VEÍCULO/ ESPECIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA	SECRETARIA	QTD VEÍCULOS	PERÍODO (MÊS)	V. MENSAL	GANHADOR
LOTE 01						
1	Caminhão Baú ¾ a Diesel, com motorista, ano de fabricação nos últimos 5 anos, com capacidade mínima de 3.000 kg, em perfeitas condições de trafegabilidade por rodovia pavimentadas e não pavimentadas.	SEMED	1	12	R\$ 13.000,00	OM BOAT LOGÍSTICA LTDA
	Caminhão Baú ¾ a Diesel, com motorista, ano de fabricação nos últimos 5 anos, com capacidade mínima de 3.000 kg, em perfeitas condições de trafegabilidade por rodovia pavimentadas e não pavimentadas.	SEMED	1	12	R\$ 13.000,00	
	Caminhão Baú ¾ a Diesel, com motorista, ano de fabricação nos últimos 5 anos, com capacidade mínima de 3.000 kg, em perfeitas condições de trafegabilidade por rodovia pavimentadas e não pavimentadas.	SEMED	1	12	R\$ 13.000,00	
LOTE 02						
2	Caminhão Trucado a Diesel, com motorista, ano de fabricação nos últimos 5 anos, com capacidade mínima de 15 toneladas, com carroceria graneleira aberta, em perfeitas condições de trafegabilidade por rodovia pavimentadas e não pavimentadas.	SEMADA	1	12	R\$ 20.833,33	OM BOAT LOGÍSTICA LTDA
	Caminhão Trucado a Diesel, com motorista, ano de fabricação nos últimos 5 anos, com capacidade mínima de 15 toneladas, com carroceria graneleira aberta, em perfeitas condições de trafegabilidade por rodovia pavimentadas e não pavimentadas.	SEMADA	1	12	R\$ 20.833,33	
	Caminhão Trucado a Diesel, com motorista, ano de fabricação nos últimos 5 anos, com capacidade mínima de 15 toneladas, com carroceria graneleira aberta, em perfeitas condições de trafegabilidade por rodovia pavimentadas e não pavimentadas.	SEMADA	1	12	R\$ 20.833,33	
	Caminhão Trucado a Diesel, com motorista, ano de fabricação nos últimos 5 anos, com capacidade mínima de 15 toneladas, com carroceria graneleira aberta, em perfeitas condições de trafegabilidade por rodovia pavimentadas e não pavimentadas.	SEMADA	1	12	R\$ 20.833,34	
LOTE 03						
3	Ônibus a Diesel, com motorista, ano de fabricação nos últimos 5 anos, com capacidade mínima para 44 passageiros, 6 cilindro, com ar, em perfeitas condições de trafegabilidade por rodovia pavimentadas e não pavimentadas.	SEMADA	1	12	R\$ 15.500,00	K.S. TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
	Microônibus com capacidade para 32 passageiros com ar condicionado, sem motorista, fabricado nos últimos 5 anos.	SEMISP	1	12	R\$ 11.722,00	
	Micro-ônibus com capacidade para 32 passageiros com ar condicionado, sem motorista, fabricado nos últimos 5 anos.	SEMISP	1	12	R\$ 11.722,00	
	Micro-ônibus com capacidade para 32 passageiros com ar condicionado, sem motorista, fabricado nos últimos 5 anos.	SEMS	1	12	R\$ 11.722,00	
LOTE 04						
4	Veículos tipo Van com capacidade para 16 passageiros, com ar condicionado, sem motorista, fabricado nos últimos 5 anos.	SEMS	1	12	R\$ 11.458,33	K.S. TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
	Veículos tipo Van com capacidade para 16 passageiros, com ar condicionado, sem motorista, fabricado nos últimos 5 anos.	SEMS	1	12	R\$ 11.458,33	

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo, 20 de setembro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal De Presidente Figueiredo

OM BOAT LOGÍSTICA LTDA

Fornecedor

K.S. TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
David Marques de Melo
Código Identificador: 9QGIIYY2L

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021-SRP

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, SRP Nº 026/2021

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNCIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita

no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representado pela senhora Jane Lopes Otero, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial Nº 026/2021 SRP nº 026/2021, que objetiva REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNCIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA” pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Processo Administrativo nº 672/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS trata-se de “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNCIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA”, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

1.2.Os itens abaixo especificados foram homologados conforme tabela abaixo, tendo como vencedoras as empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
1	Cartaz, tamanho 29,7x42cm, em papel couchê brilho 115g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 200 unidades	MILH.	20	R\$ 1.210,00	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
2	Cartaz, tamanho 46x64cm, em papel couchê brilho 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 200 unidades.	MILH.	20	R\$ 2.940,00	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
3	Crachá funcional, tamanho 5x8,5cm, em PVC, impresso digitalmente em policromia 4/4 cores, com cordão personalizado, com capa plástica, lotes com 50 unidades.	UND	10000	R\$ 62,30	CESAR DE JESUS GLÓRIA ALBUQUERQUE - EIRELI
4	Folder, tamanho A4 (21x29,7cm), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicionado e dobrado, lote com 500 unidades.	MILH.	50	R\$ 1.400,00	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
5	Folder, tamanho A4 (21x29,7cm), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicionado e dobrado, lote com 1.000 unidades.	MILH.	50	R\$ 1.400,00	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
6	Panfleto, tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lote com 500 unidades	MILH.	50	R\$ 1.500,00	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
7	Panfleto, tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lote com 1.000 unidades.	MILH.	50	R\$ 1.495,00	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
8	Leque, tamanho 24x24cm, em papel triplex280g, impressão 4/4cores, corte especial, lotes com 2.000 unidades.	MILH.	50	R\$ 1.500,00	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
9	Viseira, tamanho 30x39cm, em papel triplex280g, impressão 4/0 cores, corte especial, lotes com 2.000 unidades.	MILH.	50	R\$ 1.800,00	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
10	Sacola, tamanho 32x45cm (fechado), em papeloffset180g, impressão 4/0 cores, com acabamento em ilhós e corda de nylon, lotes com 1.000 unidades.	MILH.	50	R\$ 9.590,00	CESAR DE JESUS GLÓRIA ALBUQUERQUE - EIRELI
11	Sacola, tamanho 42x65cm (fechado), em papeloffset180g, impressão 4/0 cores, com acabamento em ilhós e corda de nylon, lotes com 1.000 unidades	MILH.	50	R\$ 11.000,00	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
12	Cartão de visita: papel couche, gramatura de 230 g/m2, 4x0 cores, dimensões 55x85mm, conforme modelo à disposição	MILH.	10	R\$ 978,50	CESAR DE JESUS GLÓRIA ALBUQUERQUE - EIRELI

13	Cartaz 1 — formato: 44x64 cm, Papel: couchê; brilho 145 g; impressão: 4x0 C; Acabamento: corte simples.	UND	1000	R\$ 14,00	CESAR DE JESUS GLÓRIA ALBUQUERQUE - EIRELI
14	Cartaz 2 — formato: 31.0 x 46.0 cm. Papel: couchê 150 grs./m2, Acabamento: refilado	UND	1000	R\$ 7,99	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
15	Cartaz 3 — formato: 40.0 x 60.0 cm. Papel: couchê 150 grs./m2, Acabamento: refilado	UND	1000	R\$ 15,00	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
16	Cartaz A3 Colorido Em Papel Couchê 170 G	UND	1000	R\$ 9,20	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
17	Cartaz: papel couchê, com gramatura de 115 g/m2, dimensões de 31x46cm, 04x00 cores, com logomarca do município de São Gabriel da Cachoeira	UND	1000	R\$ 7,00	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
18	Folder1 — formato: 46x30 cm, impressão 4x4 C, papel couchê; brilho 145 g; acabamento: quatro dobras.	UND	1000	R\$ 7,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
19	Folder1 — formato: 46x30 cm, impressão 4x4 C, papel couchê; brilho 145 g; acabamento: quatro dobras	UND	1000	R\$ 7,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
20	Folder10 - formato: 30x64 cm, impressão 2x2 C, papel couchê; brilho 145 g; acabamento: refilado, duas dobras	UND	1000	R\$ 9,00	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
21	Folder2 - formato: 44x64 cm, impressão 4x4 C, papel couchê; brilho 150 g; acabamento: duas dobras.	UND	1000	R\$ 8,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
22	Folder3 - formato: 44x64 cm, impressão 2x2 C, papel couchê; brilho 150 g; acabamento: duas dobras.	UND	1000	R\$ 7,70	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
23	Folder4 - formato: 46x30 cm, impressão 2x2 C, papel couchê; brilho 150 g; acabamento: quatro dobras, com micro serrilha.	UND	1000	R\$ 4,45	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
24	Folder7 - formato: 12x15 cm; fechado e 60x15 cm aberto; impressão 4x4 C, papel reciclado; brilho 150 g; acabamento: corte simples, 4 dobras	UND	1000	R\$ 4,75	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
25	Impressão De Cartilha, 4x4 C, Tam.15x21cm, Miolo Em Papel Couchê 115g, Capa Em Papel Couchê 150g, 32 Páginas Com A Capa	UND	5000	R\$ 28,00	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
26	INFORMATIVO 8 PÁGINAS A2, divulgação de notícias e informações sobre produtos e serviços, Impressão em offset, Formato Fechado: 30x40 cm, Formato Aberto: 60x40 cm, Papel: offset90g, Cores: 4x4, Acabamento: 1 dobra, Capa: 4 páginas, Miolo: 4 páginas, total: 8 página	UND	5000	R\$ 11,50	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
27	Jornal tipo tablôide, em papel sulfite 75 g, 4 cores, policromia, saída em fotolito em alta resolução, incluindo diagramação e arte final, com até 16 páginas	UND	15000	R\$ 10,50	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
28	Mapa diário de consulta: papel sulfite branco, gramatura de 75 g/m2, dimensões de 3 lx22cm, impresso nos dois lados na cor preto, bloco de 50x1, conforme modelo à disposição	UND	1000	R\$ 4,75	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
29	Panfletos: formato: 10.5 x 15.0 cm, papel couchê 90g, monocromático (1x0) preto e branco	UND	2000	R\$ 0,95	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI

30	Panfletos: formato: 21.0 x 15.0 cm, papel couchê 90g, monocromático (1x0) preto e branco	UND	2000	R\$ 1,95	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
31	Panfletos: formato: 21.0 x 30.0 cm, papel couchê 115g, policromático (4x0).	UND	2000	R\$ 2,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
32	Panfletos: formato: 30.0 x 42.0 cm, papel couchê 115g, policromático (4x0).	UND	2000	R\$ 3,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
33	Papel timbrado am.A4, quatro cores, tipo papel sulfite 75 g	UND	10000	R\$ 1,45	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
34	Cartão programa doenças crônicas não transmissíveis	UND	10000	R\$ 5,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
35	Caderneta gestante	UND	3000	R\$ 5,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
36	Guia de remessas de imunobiológicos -BLO c/ 100 unidades.	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
37	Ficha movimento mensal de imunobiológicos - BLO c/ 100 unidades.	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
38	Formulário de avaliação fisioterapia BLO c/ 100 unidades	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
39	Relatório de atividades do programa de controle da hanseníase — Bloco c/ 100 unidades	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
40	Relatório de atividades do programa de controle da hanseníase — Bloco c/ 100 unidades.	UND	30.000	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
41	Ficha de cadastro de planejamento familiar - Bloco c/ 100 folhas	BL	100	R\$ 0,00	FRACASSADO
42	Requisição exames — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
43	Receituário médico — Bloco c/100 folhas	BL	1000	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
44	Receituário controle especial carbono —Bloco c/100 folha	BL	500	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
45	Atestado médico — BLO c/ 50x2 folhas	BL	400	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
46	Referência — contra referência — Bloco c/100 folhas.	BL	2000	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
47	Requisição de mamografia — BLO c/ 50 folhas	BL	2000	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
48	Requisição de exame citopatológico do colo do útero — Bloco c/100 folhas	BL	30	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
49	Ficha capa de prontuários — Bloco c/100 folhas	BL	50	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
50	Requisição exame laboratorial — Bloco c/100 folhas	BL	1000	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
51	Ficha de consulta da puérpera — Bloco c/100 folhas	BL	1000	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
52	Ficha de cadastramento da gestante (sisprenatal) —Bloco c/100 folhas	BL	20	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
53	Ficha de acompanhante da gestante ficha perinatal) —Bloco c/100 folhas	BL	20	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
54	Ficha de espelho do exame citopatológico do colo de útero	BL	20	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
55	Ficha de interrupção da gestação— Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
56	Ficha de desfecho da gestação — Bloco c/100 folha	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
57	Boletim de produção ambulatorial/bpai— Bloco c/100 folhas	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
58	Ficha e- sus — cadastro domiciliar e territorial — Bloco c/100 folhas	BL	200	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
59	Ficha esus — atendimento individual—Bloco c/100 folhas	BL	500	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
60	Ficha esus — cadastro individual —Bloco c/100 folhas	BL	600	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO

61	Ficha esus — atendimento atividade coletiva— Bloco c/100 folhas	BL	600	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
62	Ficha esus — ficha de visita domiciliar—Bloco c/100 folhas	BL	500	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
63	Ficha esus — ficha de procedimento —Bloco c/100 folhas	BL	500	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
64	Ficha esus — marcadores de consumo alimentar — Bloco c/100 folhas	BL	500	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
65	Formulário 1ºacompanhamento nutricional sivan — Bloco c/100 folhas	BL	500	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
66	Formulário orientação nutricional para gestantes — Bloco c/100 folhas	BL	500	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
67	Formulário orientação nutricional—Bloco c/100 folhas	BL	500	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
68	Formulário prescrição dietética— Bloco c/100 folhas	BL	200	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
69	Formulário bolsa família— Bloco c/100 folhas	BL	200	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
70	Formulário de encaminhamento para nasf— Bloco c/100 folhas	BL	200	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
71	Formulário mapa acomp. Fornecimento suplementos (ferro) — Bloco c/100 folhas	BL	200	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
72	Formulário mapa diário de administração de vitamina a — Bloco c/100 folhas	BL	1000	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
73	Formulário mapa consolidado mensal da administração de vitamina a — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
74	Planilha avaliação antropométrica de crianças— Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
75	Formulário tabelas de estado nutricional— Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
76	Receituário de controle especial	BL	100	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
77	Solicitação de exame de baciloscopia e cultura tb — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
78	Solicitação de exame de leishmaniose — Bloco c/100 folhas	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
79	Ar de imunização — Bloco c/200 folhas	BL	200	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
80	Controle de seringas — Bloco c/200 folhas	BL	200	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
81	Ficha de puericultura — Bloco c/200 folhas	BL	1000	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
82	Cadastro dos doentes crônicos não transmissíveis — Bloco c/ 100 folhas c/carbono	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
83	Caderneta leishmaniose	UND	1000	R\$ 8,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
84	Formulário de solicitação de baciloscopia hanseníase — Bloco c/100 folhas	BL	5	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
85	Ficha ml de investigação de óbito materno/serviço de saúde ambulatorial (03 pág.) —Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
86	Ficha m2 de investigação de óbito materno/serviço de saúde hospitalar (04 pág.) — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
87	Ficha m3 de investigação de óbito materno/entrevistar domiciliar (05 pág.) — Bloco c/100 folha	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
88	Ficha m5 de investigação de óbito materno/síntese, conclusões e recomendações (03 pág.) — Bloco c/100 folhas	BL	50	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
89	Ficha f2 de investigação de óbito fetal/serviço da saúde ambulatorial (02pág.) — Bloco c/100 folhas	BL	50	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO

90	Ficha 12 de investigação de óbito fetal/serviço de saúde hospitalar (02 pág.) — Bloco c/100 folhas	BL	50	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
91	Ficha f3 de investigação de óbito fetal/entrevista domiciliar (06 pág.) — Bloco c/100 folha	BL	50	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
92	I1 — ficha de investigação óbito infantil/serviço de saúde ambulatorial (4 pág) — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
93	12 — ficha de investigação de óbito infantil/serviço de saúde hospitalar (6 pág) — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
94	13 — ficha de investigação de óbito infantil/entrevista domiciliar (06 pág) — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
95	If5 — ficha de investigação de óbito infantil e fetal/síntese, conclusões e recomendações (04 pág) — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
96	Av 1 — instrumento de coleta de dados de óbitos por causas má definidas (06pág) — Bloco c/100 folhas	BL	50	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
97	Av2 — autópsia verbal (06 pág) — Bloco c/100 folhas	BL	50	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
98	Av3 — ficha de investigação de óbito materno/complemento da entrevista domiciliar (06 pág) — Bloco c/100 folhas	BL	50	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
99	Ficha de investigação de óbito infantil/complemento de investigação domiciliar (06 pág) — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
100	Ficha de investigação de óbito causa má definida (07 pág) — Bloco c/100 folhas	BL	50	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
101	Iocmd — ficha de investigação por causa má definida (2 pág) — Bloco c/100 folhas	BL	20	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
102	Laudos de diagnóstico cta — Bloco c/100 folhas	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
103	Mapa para controle de pressão arterial — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
104	Planilha de casos de diarreia — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
105	Termo de responsabilidade — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
106	Pasta canguru 4/0 cor, impressas em papel triplex 250g, com laminação fosca e verniz	BL	5000	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
107	Ficha de notificação de negativa sarampo — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
108	Monitorização das dda — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
109	Ficha de notificação de malária (sivep) — Bloco c/100 folhas	BL	500	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
110	Ficha de notificação de dengue chikungunya (sinan) — Bloco c/100 folhas	BL	200	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
111	Ficha de dados agregados - influenza — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
112	Fichas de visita domiciliar pnem_zika — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
113	Produção dos testes rápidos frente e verso — Bloco c/100 folhas	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
114	Ficha de infecção latente — Bloco c/100 folhas	BL	20	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
115	Ficha resultado ppd — Bloco c/100 folhas	BL	20	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
116	Ficha de notificação de tuberculose	BL	20	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
117	Notificação de hanseníase	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
118	Acompanhamento pct com hanseníase — Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA

119	Termo de inspeção—Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
120	Auto de apreensão e inutilização de produtos—Bloco c/100 folhas	BL	100	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
121	Certificado colorido em papel verge	UND	10000	R\$ 17,90	CESAR DE JESUS GLÓRIA ALBUQUERQUE - EIRELI
122	Porta crachá pvc com cordão de silicone	UND	5000	R\$ 39,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
123	Crachá em pvc com cordão (institucional) 6cm x 8,5cm	UND	1000	R\$ 49,70	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
124	Folder	UND	500.000	R\$ 1,50	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
125	Cartaz	UND	30.000	R\$ 6,90	CESAR DE JESUS GLÓRIA ALBUQUERQUE - EIRELI
126	Convite	UND	1000	R\$ 17,80	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
127	Envelopes saco bege 21x32 timbrado	UND	5000	R\$ 7,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
128	Envelopes ofício 11x21 timbrado	UND	5000	R\$ 5,80	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
129	Envelopes saco branco 22x32 timbrado	UND	5000	R\$ 9,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
130	Cartões de visita couche fosco 240g pct/100	UND	1000	R\$ 1,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
131	Teste de snellen	UND	100	R\$ 18,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
132	Boletim liras— Bloco c/100 folhas	BL	20	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
133	Formulário para realizar censo populacional de cães e gatos— Bloco c/100 folhas	BL	60	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
134	Formulário resumo diário do serviço antivetorial— Bloco c/100 folhas	BL	50	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
135	Formulário resumo semanal do serviço antivetorial— Bloco c/100 folhas	BL	30	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
136	Ficha de atividade de ubv termonebulização malária—Bloco c/100 folhas	BL	20	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
137	Planilha de acompanhamento teste rápido - laboratório— Bloco c/100 folhas	BL	30	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
138	Planilha de acompanhamento teste rápido - sentinela— Bloco c/100 folhas	BL	30	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
139	Requisição de antimaláricos—Bloco c/100 folhas	BL	20	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
140	Resumo semanal das atividades do responsável pelo diagnóstico e de lâmina para revisão— Bloco c/100 folhas revisão— Bloco c/100 folhas revisão—Bloco c/100 folhas	BL	20	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
141	resumo mensal de laboratório—Bloco c/100 folhas	BL	20	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
142	Ficha-supervisão-de-posto— Bloco c/100 folhas	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
143	Resumo termonebulização— Bloco c/100 folhas	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
144	Resumo mensal borrifiação— Bloco c/100 folhas	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
145	Boletim chefe de turma— Bloco c/100 folhas	BL	5	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
146	Ficha de registro geral rg02— Bloco c/100 folhas	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
147	Programação para termonebulização—Bloco c/100 folhas	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
148	Planilha de desempenho— Bloco c/100 folhas	BL	30	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
149	Instruções para moradores sobre bri—Bloco c/100 folha	BL	5	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
150	Carteirinha projeto terapêutico singular	UNDS	500	R\$ 13,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA

151	Formulário — registro diario de ubv—Bloco c/100 folhas	BL	40	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
152	Formulário — registro semanal de ubv—Bloco c/100 folhas	BL	30	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
153	Formulário - registro diario de ubv Bloco c/100 folhas	BL	30	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
154	Atestado odontológico ubs	UND	10000	R\$ 1,80	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
155	Atestado odontológico ceo - Bloco c/100 folhas	BL	10000	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
156	Encaminhamento odontológico rx panoramico-Bloco c/100 folha	BL	10000	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
157	Encaminhamento odontológico- Bloco c/100 folhas	BL	10000	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
158	Receituário odontológicos— Bloco c/100 folhas	BL	10000	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
159	Ficha de procedimento odontológico—Bloco c/100 folhas	BL	10000	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
160	Prontuário odontológico—Bloco c/100 folhas	BL	10000	R\$ 23,90	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
161	Ficha individual odontológico— Bloco c/100 folhas	BL	10000	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
162	Ficha produção hanseniose mh	UND	5000	R\$ 4,75	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
163	Ficha tratamento direto observado tb	UND	5000	R\$ 4,75	SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO
164	Caderneta de tb	UND	10000	R\$ 9,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
165	Ficha de transferência—tb	UND	10000	R\$ 5,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
166	Envelope de medicação de tb	UND	10000	R\$ 5,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
167	Ficha para encerramento dos casos de tb no sinan — Bloco c/100 folhas	BL	5	R\$ 30,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
168	Produção mensal tb	UND	10000	R\$ 5,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
169	Receituário tratamento esquema básico tb	UND	10000	R\$ 0,00	FRACASSADO
170	Receituário tratamento quimioterapico tb	UND	10000	R\$ 0,00	FRACASSADO
171	Livro a borboleta azul - lenira almeida heck	UND	15	R\$ 200,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
172	Livro a bruxa e o caldeirão - josé leon machado	UND	15	R\$ 200,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
173	Livro as abelhas e as formigas - lenira almeida heck	UND	15	R\$ 200,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
174	Livro chuva e sol - adelinalopesvieira	UND	15	R\$ 200,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
175	Livro conto ou não conto – abel Sidney	UND	15	R\$ 200,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
176	Livro eu que vi, eu que vi - deivison amorim do nascimento	UND	15	R\$ 200,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
177	Livro histórias que acabam aqui - maria teresa lobato fernandes pereiralopes	UND	15	R\$ 200,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
178	Livro meiguice – Adelina Lopes vieira	UND	15	R\$ 200,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
179	Livro no reino das letras felizes - lenira almeida heck	UND	15	R\$ 200,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
180	Livro o chapuzinho vermelho	UND	15	R\$ 200,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
181	Livro o galo tião e a dinda raposa - lenira almeida heck	UND	15	R\$ 200,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
182	Livro o leão praxedes - tarcisio lage	UND	15	R\$ 200,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
183	Livro o peixinho e o gato - lenira almeida heck	UND	15	R\$ 200,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
184	Livro o ratinho rói-rói - lenira almeida heck	UND	15	R\$ 200,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
185	Livro san-pedrimbi-somos-a-culpa	UND	15	R\$ 200,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
186	Cartão da mulher frente	UND	10000	R\$ 22,00	PAULO NELSON DA SILVA MOTA
187	Cartão da mulher verso	UND	10000	R\$ 22,00	PAULO NELSON DA SILVA MOTA
188	Ficha capa de prontuário saúde da mulher—Bloco c/100 folhas	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA

189	Planilha sisprenatal— Bloco c/100 folhas	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
190	Prontuário saúde da mulher— Bloco c/100 folhas	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
191	Relatório de seguimento nic i— Bloco c/100 folhas	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
192	Relatório de seguimento nic ii e iii—Bloco c/100 folhas	BL	5	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
193	Formulário eventos adversos pos vacina— Bloco c/100 folhas com 08 páginas	BL	5	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
194	Identificação geladeira_pni— Bloco c/100 folhas	BL	3	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
195	Mapa de controle de temperatura—Bloco c/100 folhas	BL	5	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
196	Movimento mensal de imuno liberados— Bloco c/100 folhas	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
197	Movimento mensal de insumo seringas e agulhas - verso— Bloco c/100 folhas	BL	10	R\$ 25,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
198	Ficha Assistência Social — Questionário Social	UND	20000	R\$ 30,00	PAULO NELSON DA SILVA MOTA
199	Ficha de adesão	UND	10000	R\$ 4,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
200	Ficha de avaliação nutricional	UND	20000	R\$ 4,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
201	Ficha de avaliação nutricional — bloco com 100 folhas	BL	10000	R\$ 25,80	CESAR DE JESUS GLÓRIA ALBUQUERQUE - EIRELI
202	Questionário socio —Econômico	UND	20000	R\$ 4,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
203	Regulamento CME	UND	20000	R\$ 4,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
204	Crachá	UND	50.000	R\$ 4,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
205	Camisa tipo polo para campanhas educacionais (artes e layouts serão entregues quando da solicitação)	UND	5000	R\$ 84,00	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
206	Ficha de acompanhamento de obras (EDUCAÇÃO)	UND	10000	R\$ 4,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
207	Ficha de vistoria técnica em escolas do interior	UND	20000	R\$ 4,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
208	Livros para educação infantil/creche com 140 páginas	UND	10000	R\$ 35,80	CESAR DE JESUS GLÓRIA ALBUQUERQUE - EIRELI
209	Dados de matrícula ensino regular	UND	10000	R\$ 0,00	FRACASSADO
210	Dados de matricula EJA (Educação de Jovens eAdultos)	UND	10000	R\$ 4,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
211	Ata final pré escolar ao 5º ano	UND	10000	R\$ 4,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
212	Ata final 6º ano ao 9º ano	UND	10000	R\$ 4,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
213	Ata final EJA 1º segmento (1º e 2º fase)	UND	10000	R\$ 4,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
214	Ata final EJA 2º segmento (1º e 2º fase)	UND	10000	R\$ 4,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
215	Ata final EJA 1º segmento (1º, 2º e 3º fase)	UND	5000	R\$ 4,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
216	Ata final EJA 2º segmento (6º ao 9º ano - etapa única)	UND	5000	R\$ 4,90	SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
217	Ficha de frequência de servidor	UND	20000	R\$ 15,00	PAULO NELSON DA SILVA MOTA
218	Ficha de frequência de API e Coordenador	UND	10000	R\$ 15,00	PAULO NELSON DA SILVA MOTA
219	Ficha de autorização (saída da escola)	UND	20000	R\$ 15,00	PAULO NELSON DA SILVA MOTA
220	Camisa tipo abadá	UND	5000	R\$ 60,00	IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
221	DIÁRIO DE CLASSE, personalizado, sendo: 18 lâminas, formato 94x30 1/1 cor miolo, mais 01 página31x46cm 1/1 cor em Off Set70g. Totalizando 180 páginas 19x30 (tamanho fechado). Capa: 3 1x46cm 4/2 cores em Off Set 150g.	UND	5000	R\$ 74,00	LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 026/2021, SRP nº 026/2021.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 026/2021, SRP nº 026/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante nesta ARP referente ao Pregão Presencial nº 026/2021, SRP nº 026/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura da ARP, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a ser praticado obedecido a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos materiais objeto desta ARP é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou ordem de compras.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situado na Av. Álvaro Maia, nº 569 – Bairro Centro, em São Gabriel da Cachoeira/AM (ou em local previamente anunciado), no horário de 08h00min às 17h00min, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Os materiais serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 026/2021, SRP nº 026/2021 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os materiais rejeitados por outra que atenda plenamente às exigências deste Edital, não podendo esse prazo ser superior a 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos materiais contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O prazo de garantia especificado no subitem

5.1 será iniciado novamente quando o Licitante Detentor da Ata substituir o material defeituoso, mediante aceitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por servidor designado pela Área competente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira como Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, atender a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 026/2021, SRP nº 026/2021 e seus anexos, com a efetiva entrega dos materiais, objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem

6.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, o nome, endereço e CNPJ da Prefeitura Municipal da Cachoeira, bem como o número da presente Licitação, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata, devidamente comprovada perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.3 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 026/2021, SRP nº 026/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SGC

9.1. As obrigações da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 026/2021, SRP nº 026/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente Ata de Registro de Preços, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, às sanções previstas no item 19 do Edital do Pregão Presencial nº 026/2021, SRP nº 026/2021 e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no subitem 10.1 desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da Administração Pública.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

10.5. É facultado à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá: a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido; c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá: a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e, c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os materiais, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Comissão/servidor designado(s) pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira para esse fim.

12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos materiais.

12.3. Os materiais deverão ser novos de primeiro uso e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 026/2021, SRP nº 026/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando: a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata; b) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou, c) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata: a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, ou e) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura São Gabriel da Cachoeira por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura São Gabriel da Cachoeira a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 026/2021, SRP nº 026/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2021, SRP nº 026/2021 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 15 de setembro de 2021.

JANE LOPES OTERO

Secretária Municipal de Administração

Gerenciador da Ata

Licitantes:

- 1 – IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 31.581.669/0001-54;
- 2 – SELVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI CNPJ: 35.577.313/0001-91;
- 3 – SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO, CNPJ: 04.030.231/0001-07;
- 4 – PAULO NELSON DA SILVA MOTA, CNPJ: 20.187.372/0001-86;
- 5 – LÓTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.184.552/0001-95;
- 6 – CESAR DE JESUS GLÓRIA ALBUQUERQUE - EIRELI, CNPJ: 31.158.755/0001-42

Publicado por:
PABLO OTERO MACEDO
Código Identificador: USFCKVNXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021-SRP

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, SRP Nº 028/2021

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E CARGAS SECAS, COM SERVIÇO DE EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representado pela senhora Jane Lopes Otero, Brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial Nº 028/2021 SRP nº 028/2021, que objetiva REGISTRAR PREÇOS PARA “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E CARGAS SECAS, COM SERVIÇO DE EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS” pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Processo Administrativo nº 852/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS trata-se de “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E CARGAS SECAS, COM SERVIÇO DE EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS”, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

1.2. Os itens abaixo especificados foram homologados conforme tabela abaixo, tendo como vencedoras as empresas:

- 1 – NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME, CNPJ: 02.209.632/0001-95 , representado por seu representante legal o Sr. ELOILSON DOMINGOS PINHEIRO LEÃO, RG Nº 2279152-3 SSP-AM e CPF: 583.145.392-87;
- 2 – R. A. MACIEL-EPP, CNPJ: 05.205.097/0001-92 , representado pelo seu representante legal o Sr. RISOMAR ALVES MACIEL, RG nº 1044601-0 SSP/AM e CPF: 574.626.232-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
1	TRANSPORTE DE CARGA, TIPO CAIXA (LxCxA) 50X60X45, ATÉ 20KG	6000	R\$ 8,50	R. A. MACIEL-EPP
2	TRANSPORTE DE CARGA, TIPO FARDO ATE 50KG	6000	R\$ 18,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
3	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.	30	R\$ 166,50	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
4	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - BARCELOS.	30	R\$ 307,00	R. A. MACIEL-EPP
5	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - MANAUS.	1400	R\$ 429,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME
6	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - BARCELOS	30	R\$ 167,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME

7	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.	30	R\$ 307,00	R. A. MACIEL-EPP
8	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	1400	R\$ 429,00	R. A. MACIEL-EPP
9	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS OU BARCELOS - SANTA IZABEL	20	R\$ 167,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME
10	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	10	R\$ 815,00	R. A. MACIEL-EPP
11	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - BARCELOS	10	R\$ 1.225,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME
12	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - MANAUS	200	R\$ 1.499,00	R. A. MACIEL-EPP
13	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - BARCELOS	10	R\$ 997,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME
14	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	10	R\$ 1.228,00	R. A. MACIEL-EPP
15	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	200	R\$ 1.499,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME
16	PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS OU BARCELOS - SANTA IZABEL	10	R\$ 816,00	R. A. MACIEL-EPP
17	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	30	R\$ 217,00	R. A. MACIEL-EPP
18	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - BARCELOS	30	R\$ 375,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME
19	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - MANAUS	1400	R\$ 498,00	R. A. MACIEL-EPP
20	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANAUSS - BARCELOS	30	R\$ 227,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME
21	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANAUSS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	30	R\$ 376,00	R. A. MACIEL-EPP
22	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANAUSS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	1400	R\$ 498,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME
23	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASANTA ISABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS OU SANTA IZABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS	20	R\$ 228,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME
24	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.	30	R\$ 89,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME
25	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - BARCELOS.	30	R\$ 154,00	R. A. MACIEL-EPP
26	MEIAPASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - MANAUS.	1100	R\$ 214,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME
27	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - BARCELOS	30	R\$ 89,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME
28	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.	30	R\$ 154,00	R. A. MACIEL-EPP
29	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	1100	R\$ 214,00	R. A. MACIEL-EPP
30	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (REDE) SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS OU BARCELOS - SANTA IZABEL	20	R\$ 89,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME
31	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	10	R\$ 0,00	DESERTO
32	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - BARCELOS	10	R\$ 0,00	DESERTO
33	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - MANAUS	200	R\$ 0,00	DESERTO
34	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - BARCELOS	10	R\$ 0,00	DESERTO
35	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	10	R\$ 0,00	DESERTO
36	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO BARCO (SUITE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	200	R\$ 0,00	DESERTO
37	MEIA PASSAGEM FLUVIAL TIPO BARCO (SUITE) SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS OU BARCELOS - SANTA IZABEL	10	R\$ 0,00	DESERTO
38	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	30	R\$ 108,00	R. A. MACIEL-EPP
39	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - BARCELOS	30	R\$ 189,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME
40	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - MANAUS	1100	R\$ 249,00	R. A. MACIEL-EPP
41	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANAUSS - BARCELOS	30	R\$ 115,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME
42	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANAUSS - SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	30	R\$ 188,00	R. A. MACIEL-EPP
43	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANAUSS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	1100	R\$ 249,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME
44	MEIA PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASANTA ISABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS OU SANTA IZABEL DO RIO NEGRO - BARCELOS	20	R\$ 114,00	NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 028/2021, SRP nº 028/2021.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 028/2021, SRP nº 028/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante nesta ARP referente ao Pregão Presencial nº 028/2021, SRP nº 028/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura da ARP, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a ser praticado obedecendo a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os comprovantes de passagens ou transporte deveram serem entregues em até 04 dias antes da efetivação do serviço.

4.2. As cargas transportadas devem estar disponíveis para serem recolhidas pela prefeitura durante os dias úteis e no sábado, das 08:00 as 17:00 no armazém/deposito da licitante (dentro da área urbana)

4.3. A prefeitura se necessário poderá buscar suas cargas diretamente na embarcação da licitante.

4.4. A licitante deverá informar em prazo hábil que as cargas estão disponíveis para recolhimento no seu armazém/deposito ou embarcação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir a possibilidade de: compra, cancelamento (sem ônus para prefeitura), remarcação (sem ônus para prefeitura) ou agendamento dos serviços desde que tenham prazo mínimo de 04 dias corridos antes da prestação dos serviços.

5.2. Qualquer dano aos produtos/materiais transportados é de responsabilidade da licitante.

5.3. Qualquer dano referente a segurança física ou patrimonial do(s) passageiro(s) durante o traslado e de responsabilidade da licitante;

5.4. Deverá estar disponível a(os) passageiro(s) no mínimo 03 refeições por dia sem custo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por servidor designado pela Área competente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira como Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, atender a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2021, SRP nº 028/2021 e seus anexos, com a efetiva entrega dos materiais, objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem

6.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, o nome, endereço e CNPJ da Prefeitura Municipal da Cachoeira, bem como o número da presente Licitação, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata, devidamente comprovada perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.3 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2021, SRP nº 028/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SGC

9.1. As obrigações da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2021, SRP nº 028/2021

e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente Ata de Registro de Preços, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, às sanções previstas no item 19 do Edital do Pregão Presencial nº 028/2021, SRP nº 028/2021 e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no subitem 10.1 desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da Administração Pública.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

10.5. É facultado à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá: a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido; c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá: a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e, c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os materiais, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Comissão/servidor designado(s) pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira para esse fim.

12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos materiais.

12.3. Os materiais deverão ser novos de primeiro uso e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2021, SRP nº 028/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando: a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata; b) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou, c) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata: a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, ou e) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura São Gabriel da Cachoeira por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura São Gabriel da Cachoeira a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 028/2021, SRP nº 028/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 028/2021, SRP nº 028/2021 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1.Fica eleito para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 15 de setembro de 2021.

JANE LOPES OTERO

Secretária Municipal de Administração

Gerenciador da Ata

EMPRESAS:

NAVEGAÇÕES TANAKA LTDA – ME

CNPJ: 02.209.632/0001-95

R. A. MACIEL-EPP

CNPJ: 05.205.097/0001-92

Publicado por:
PABLO OTERO MACÉDO
Código Identificador: CBLSSIBQB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021-SRP

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, SRP Nº 031/2021

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 17(Dezessete) dias do mês de setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representado pelo senhor, Isaias Benjamim da Silva

Secretário Municipal de Educação, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial Nº 031/2021 SRP nº 031/2021, que objetiva REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021” pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Processo Administrativo nº 668/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS trata-se de “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021”, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

1.2. Os itens abaixo especificados foram homologados conforme tabela abaixo, tendo como vencedora a empresa:

F C TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, CNPJ: 84.084.383/0001-13

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total por Mês	Durante 06 meses
1	Creche Sandra Braga Henry Ônibus	2	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 324.000,00
2	Escola Professor Tiago Montalvo Ônibus	3	R\$ 24.500,00	R\$ 73.500,00	R\$ 441.000,00
3	Escola Dom miguel Alagna Ônibus	4	R\$ 27.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 648.000,00
4	BR307 e Camanaus e Pawari Micro-Onibus	1	R\$ 16.664,00	R\$ 16.664,00	R\$ 99.984,00
5	Escola Dom Miguel, Tiago MontalvoCreche Sandra Henry Van adaptado para portadores	1	R\$ 12.664,00	R\$ 12.664,00	R\$ 75.984,00
6	Parawari Micro Ônibus	1	R\$ 12.664,00	R\$ 12.664,00	R\$ 75.984,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 031/2021, SRP nº 031/2021.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 031/2021, SRP nº 031/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante nesta ARP referente ao Pregão Presencial nº 031/2021, SRP nº 031/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura da ARP, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a ser praticado obedecido a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A serem definidos com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, imperícia e etc. garantindo segurança aos passageiros e cargas transportadas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por servidor designado pela Área competente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira como Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, atender a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2021, SRP nº 031/2021 e seus anexos, com a efetiva entrega dos materiais, objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem

6.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, o nome, endereço e CNPJ da Prefeitura Municipal da Cachoeira, bem como o número da presente Licitação, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata, devidamente comprovada perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.3 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2021, SRP nº 031/2021 e seus anexos.

8.2. A segurança de todos passageiros ou cargas transportadas e de total responsabilidade da empresa contratada;

8.3. A empresa contrata se responsabiliza por manter sua frota com documentação atualizada e quitada perante todos órgãos fiscais, de controle ou etc.

8.4. As condições dos veículos devem estar em condições adequadas para utilização sem ônus a prefeitura

8.5. Em hipótese de contratação de terceiros (motoristas, monitores, mecânicos ou etc.), este ficará sob ônus da contratada, incluindo todas suas obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SGC

9.1. As obrigações da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2021, SRP nº 031/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente Ata de Registro de Preços, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, às sanções previstas no item 19 do Edital do Pregão Presencial nº 026/2021,

SRP nº 026/2021 e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no subitem 10.1 desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da Administração Pública.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

10.5. É facultado à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá: a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido; c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá: a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e, c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando: a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata; b) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou, c) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata: a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, ou e) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura São Gabriel da Cachoeira por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura São Gabriel da Cachoeira a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceites as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 031/2021, SRP nº 031/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 031/2021, SRP nº 031/2021 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 17 de setembro de 2021.

ISAIAS BENJAMIM DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Gerenciador da Ata

Licitante:

F C TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

CNPJ: 84.084.383/0001-13

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Amazonas, Segunda-feira, 20 De Setembro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2952

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º SEMESTRE 2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2020 A JUN/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL	INSCRITAS EM RESTOS A
	LIQUIDADAS												(últimos 12 meses)	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.206,17	120.761,15	121.729,38	121.150,20	143.574,09	156.538,03	105.153,24	120.101,94	119.999,40	121.890,28	124.243,07	143.976,72	1.514.323,67	0,00
Pessoal Ativo	115.206,17	120.761,15	121.729,38	121.150,20	143.574,09	156.538,03	105.153,24	120.101,94	119.999,40	121.890,28	124.243,07	143.976,72	1.514.323,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	93.043,27	97.529,60	98.352,46	97.843,81	119.733,06	123.723,18	86.903,51	99.257,81	100.943,61	102.782,50	122.518,20	122.518,20	1.241.888,82	0,00
Obrigações Patronais	22.162,90	23.231,55	23.376,92	23.306,39	23.841,03	32.814,85	18.249,73	20.844,13	20.741,59	20.946,67	21.460,57	21.458,52	272.434,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.879,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021,70	2.417,69	29.318,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.879,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021,70	2.417,69	29.318,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	115.206,17	120.761,15	121.729,38	121.150,20	143.574,09	130.658,66	105.153,24	120.101,94	119.999,40	121.890,28	123.221,37	141.559,03	1.485.004,91	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												52.111.619,83		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00		

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.711.619,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.485.004,91	2,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.102.697,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.947.562,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.792.427,47	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		
JONAS NEVES DE CASTRO		MARIA RITAL DE MORAES
893.730.732-49		
PRESIDENTE		CONTADORA CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador: M6KQ7X2UM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RREO - 3º BIMESTRE-2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária						
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
CNPJ: 04282869000127						
Exercício: 2021						
Período de referência: 3º bimestre						
RREO-Anexo 01 Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário						
Estágios da Receita Orçamentária						
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.955.158,41	148.955.158,41	33.167.710,88	22,27	92.402.747,94	62,03	56.552.410,47
RECEITAS CORRENTES	146.974.653,25	146.974.653,25	26.538.890,59	18,06	78.804.186,10	53,62	68.170.467,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.802.138,55	7.802.138,55	1.009.627,71	12,94	2.999.272,18	38,44	4.802.866,37
Impostos	5.258.353,86	5.258.353,86	801.980,02	15,25	2.242.192,62	42,64	3.016.161,24
Taxas	1.545.771,44	1.545.771,44	63.995,85	4,14	283.075,84	18,31	1.262.695,60
Contribuição de Melhoria	998.013,25	998.013,25	143.651,84	14,39	474.003,72	47,49	524.009,53
CONTRIBUIÇÕES	6.679.660,92	6.679.660,92	436.935,18	6,54	1.373.319,09	20,56	5.306.341,83
Contribuições Sociais	6.679.660,92	6.679.660,92	436.935,18	6,54	1.373.319,09	20,56	5.306.341,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.237.324,45	2.237.324,45	130.446,75	5,83	265.142,53	11,85	1.972.181,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			561,13		2.993,05		-2.993,05
Valores Mobiliários	2.237.324,45	2.237.324,45	129.885,62	5,81	262.149,48	11,72	1.975.174,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.665.331,65	2.665.331,65	224.616,51		8,43	568.404,39	2.096.927,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.665.331,65	2.665.331,65	224.616,51		8,43	568.404,39	2.096.927,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.502.674,11	127.502.674,11	24.705.703,05		19,38	73.353.516,07	54.149.158,04
Transferências da União e de suas Entidades	63.363.716,83	63.363.716,83	10.897.854,79		17,20	34.011.274,39	29.352.442,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.203.342,82	26.203.342,82	6.406.004,10		24,45	18.336.779,62	7.866.563,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.935.614,46	37.935.614,46	7.401.844,16		19,51	21.005.462,06	16.930.152,40
Transferências do Exterior							

Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.523,57	87.523,57	31.561,39	36,06	244.531,84	-157.008,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.949,64	31.949,64		0,00		31.949,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Demais Receitas Correntes	55.573,93	55.573,93	31.561,39	56,79	244.531,84	-188.957,91
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08						Página 1 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Estágios da Receita Orçamentária

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.980.505,16	1.980.505,16	6.628.820,29	334,70	13.598.561,84	686,62	-11.618.056,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.980.505,16	1.980.505,16	6.628.820,29	334,70	13.598.561,84	686,62	-11.618.056,68
Transferências da União e de suas Entidades	1.980.505,16	1.980.505,16	6.454.000,00	325,88	12.978.988,53	655,34	-10.998.483,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			174.820,29		619.573,31		-619.573,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.716.515,60	12.716.515,60	942.496,05	7,41	2.272.808,43	17,87	10.443.707,17	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	161.671.674,01	161.671.674,01	34.110.206,93	21,10	94.675.556,37	58,56	66.996.117,64	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	161.671.674,01	161.671.674,01	34.110.206,93	21,10	94.675.556,37	58,56	66.996.117,64	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	161.671.674,01	161.671.674,01	34.110.206,93	21,10	94.675.556,37	58,56	66.996.117,64	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.896.203,68			2.896.203,68			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.896.203,68			2.896.203,68			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (e-f)=(g)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE(h)	SALDO(e-h)=(i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08

Página 2 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) =	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	(e-f)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	(e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.486.585,75	163.589.910,37	26.484.064,77	88.963.116,09	74.626.794,28	25.442.269,30	71.474.172,55	92.115.737,82	71.464.746,27	
DESPESAS CORRENTES	116.996.534,28	125.275.809,52	24.299.284,29	76.637.927,91	48.637.881,61	23.961.260,85	64.882.644,38	60.393.165,14	64.873.218,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.882.631,27	67.869.806,22	11.022.241,36	36.634.699,78	31.235.106,44	12.837.238,98	33.419.493,99	34.450.312,23	33.418.523,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	287.261,19	28.261,19	233,69	10.685,28	17.575,91	2.380,64	7.052,24	21.208,95	7.052,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.826.641,82	57.377.742,11	13.276.809,24	39.992.542,85	17.385.199,26	11.121.641,23	31.456.098,15	25.921.643,96	31.447.642,06	
DESPESAS DE CAPITAL	30.046.671,22	32.925.720,60	2.184.780,48	12.325.188,18	20.600.532,42	1.481.008,45	6.591.528,17	26.334.192,43	6.591.528,17	
INVESTIMENTOS	28.384.829,55	31.183.878,93	1.835.252,51	11.719.583,81	19.464.295,12	1.143.740,26	6.055.722,83	25.128.156,10	6.055.722,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS	314.929,74	394.929,74	280.000,00	387.000,00	7.929,74	262.000,00	369.000,00	25.929,74	369.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.346.911,93	1.346.911,93	69.527,97	218.604,37	1.128.307,56	75.268,19	166.805,34	1.180.106,59	166.805,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.443.380,25	5.388.380,25			5.388.380,25			5.388.380,25		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.648.000,00	5.246.114,61	910.247,90	2.765.677,22	2.480.437,39	928.473,70	2.172.037,95	3.074.076,66	2.172.037,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	158.134.585,75	168.836.024,98	27.394.312,67	91.728.793,31	77.107.231,67	26.370.743,00	73.646.210,50	95.189.814,48	73.636.784,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	158.134.585,75	168.836.024,98	27.394.312,67	91.728.793,31	77.107.231,67	26.370.743,00	73.646.210,50	95.189.814,48	73.636.784,22	
SUPERÁVIT (XIII)				2.946.763,06			21.029.345,87		21.038.772,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	158.134.585,75	168.836.024,98	27.394.312,67	94.675.556,37		26.370.743,00	94.675.556,37		94.675.556,37	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.716.515,60	12.716.515,60	942.496,05	7,41	2.272.808,43	17,87	10.443.707,17
RECEITAS CORRENTES	12.716.515,60	12.716.515,60	942.496,05	7,41	2.272.808,43	17,87	10.443.707,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.716.515,60	12.716.515,60	942.496,05	7,41	2.272.808,43	17,87	10.443.707,17
Contribuições Sociais	12.716.515,60	12.716.515,60	942.496,05	7,41	2.272.808,43	17,87	10.443.707,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08							Página 3 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ: 04282869000127
 Exercício: 2021
 Período de referência: 3º bimestre

Estágios da Receita Orçamentária

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL											
Integralização do Capital Social											
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08											Página 4 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Estágios da Receita Orçamentária

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (e-f)=(g)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE(h)	SALDO(e-h)=(i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.648.000,00	5.246.114,61	910.247,90	2.765.677,22	2.480.437,39	928.473,70	2.172.037,95	3.074.076,66	2.172.037,95	
DESPESAS CORRENTES	5.648.000,00	5.246.114,61	910.247,90	2.765.677,22	2.480.437,39	928.473,70	2.172.037,95	3.074.076,66	2.172.037,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.648.000,00	5.246.114,61	910.247,90	2.765.677,22	2.480.437,39	928.473,70	2.172.037,95	3.074.076,66	2.172.037,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2021	
Período de referência: 3º bimestre	
RREO-Anexo 01 Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08	Página 6 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2021	
Período de referência: 3º bimestre	
RREO-Anexo 02 Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	%	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	%	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (d)	(d/total d)	(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.023.674,01	167.122.543,63	26.484.064,77	88.963.116,09	96,98	78.159.427,54	25.442.269,30	71.474.172,55	97,05	95.648.371,08	
Legislativa	4.221.629,45	4.221.629,45	293.724,42	3.497.088,43	3,81	724.541,02	798.198,92	2.140.442,14	2,91	2.081.187,31	
Ação Legislativa	4.221.629,45	4.221.629,45	293.724,42	3.497.088,43	3,81	724.541,02	798.198,92	2.140.442,14	2,91	2.081.187,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	521.000,00	549.610,55	134.344,00	459.828,80	0,50	89.781,75	132.858,86	448.333,66	0,61	101.276,89
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial	521.000,00	549.610,55	134.344,00	459.828,80	0,50	89.781,75	132.858,86	448.333,66	0,61	101.276,89
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	17.672.175,58	19.850.993,70	4.202.979,68	13.422.518,49	14,63	6.428.475,21	4.381.165,93	10.692.323,92	14,52	9.158.669,78
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	14.519.949,02	17.057.704,87	3.961.405,11	12.357.203,87	13,47	4.700.501,00	4.094.841,15	9.855.463,44	13,38	7.202.241,43
Administração Financeira	1.907.000,00	1.898.166,03	241.574,57	1.065.314,62	1,16	832.851,41	286.324,78	836.860,48	1,14	1.061.305,55
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções	1.245.226,56	895.122,80				895.122,80				895.122,80
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	201.000,00	106.000,00	16.600,00	18.200,00	0,02	87.800,00	1.600,00	3.200,00	0,00	102.800,00
Policciamento										
Defesa Civil	201.000,00	106.000,00	16.600,00	18.200,00	0,02	87.800,00	1.600,00	3.200,00	0,00	102.800,00
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										

Assistência Social	5.164.771,44	6.087.972,92	1.684.078,39	4.381.645,05	4,78	1.706.327,87	1.722.546,69	3.869.216,78	5,25	2.218.756,14	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	4.251.841,70	5.175.043,18	1.293.943,71	3.760.307,58	4,10	1.414.735,60	1.383.602,32	3.316.752,53	4,50	1.858.290,65	
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08											Página 7 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	%	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	%	SALDO (e) =	INSCRITAS EM
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (d)	(d/total d)	(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	912.929,74	912.929,74	390.134,68	621.337,47	0,68	291.592,27	338.944,37	552.464,25	0,75	360.465,49	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.810.088,26	15.810.088,26	33.938,69	5.179.333,85	5,65	10.630.754,41	1.292.112,73	3.207.697,79	4,36	12.602.390,47	
Previdência Básica	1.364.000,00	1.388.527,00	33.705,00	472.702,00	0,52	915.825,00	123.251,68	250.174,28	0,34	1.138.352,72	
Previdência do Regime Estatutário	10.650.000,00	10.629.928,00	0,00	4.700.000,00	5,12	5.929.928,00	1.167.305,90	2.952.873,85	4,01	7.677.054,15	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	240.000,00	240.000,00				240.000,00				240.000,00	
FU09 - Demais Subfunções	3.556.088,26	3.551.633,26	233,69	6.631,85	0,01	3.545.001,41	1.555,15	4.649,66	0,01	3.546.983,60	
Saúde	25.520.171,81	34.888.562,27	8.225.876,65	25.496.133,26	27,80	9.392.429,01	6.991.854,05	23.729.910,10	32,22	11.158.652,17	
Atenção Básica	20.850.671,81	21.080.004,72	4.679.744,16	12.050.474,90	13,14	9.029.529,82	3.908.511,38	10.900.767,88	14,80	10.179.236,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.843.000,00	10.446.803,95	2.532.010,69	10.291.842,70	11,22	154.961,25	2.110.589,79	9.757.155,20	13,25	689.648,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	385.667,09	81.828,64	282.553,92	0,31	103.113,17	40.459,72	200.725,28	0,27	184.941,81	
Vigilância Sanitária		2.384.586,51	758.389,09	2.384.586,51	2,60	0,00	758.389,09	2.384.586,51	3,24	0,00	
Vigilância Epidemiológica	512.500,00	527.500,00	173.904,07	486.675,23	0,53	40.824,77	173.904,07	486.675,23	0,66	40.824,77	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	64.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00	

FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	465.000,00	465.000,00	88.555,95	226.904,97	0,25	238.095,03	82.030,11	213.062,58	0,29	251.937,42
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade	465.000,00	465.000,00	88.555,95	226.904,97	0,25	238.095,03	82.030,11	213.062,58	0,29	251.937,42
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	57.064.791,06	59.998.924,41	10.312.893,78	29.008.575,13	31,62	30.990.349,28	8.922.546,70	21.808.722,57	29,61	38.190.201,84
Ensino Fundamental	49.651.791,06	52.982.672,96	9.934.725,96	28.630.407,31	31,21	24.352.265,65	8.922.546,70	21.808.722,57	29,61	31.173.950,39
Ensino Médio	825.000,00	698.251,45				698.251,45				698.251,45
Ensino Profissional	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00
Ensino Superior										
Educação Infantil	6.228.000,00	5.958.000,00	365.643,42	365.643,42	0,40	5.592.356,58				5.958.000,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	12.524,40	12.524,40	0,01	47.475,60				60.000,00
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	6.692.000,00	4.763.331,60	145.875,68	454.320,08	0,50	4.309.011,52	144.044,90	404.019,88	0,55	4.359.311,72
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	6.692.000,00	4.763.331,60	145.875,68	454.320,08	0,50	4.309.011,52	144.044,90	404.019,88	0,55	4.359.311,72
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	6.675.161,39	5.539.349,46	77.500,20	2.091.922,76	2,28	3.447.426,70		1.749.046,03	2,37	3.790.303,43
Infra-Estrutura Urbana	6.200.161,39	5.064.349,46	77.500,20	2.091.922,76	2,28	2.972.426,70		1.749.046,03	2,37	3.315.303,43
Serviços Urbanos	475.000,00	475.000,00				475.000,00				475.000,00
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										

Habitação	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00
Habitação Rural	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08								Página 8 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	%	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	%	SALDO (=	INSCRITAS EM RESTOS A
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (d)	(d/total d)	(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.330.331,65	3.387.943,13	532.442,30	2.057.673,31	2,24	1.330.269,82	315.934,16	882.483,85	1,20	2.505.459,28	
Saneamento Básico Rural	550.000,00	509.395,01				509.395,01				509.395,01	
Saneamento Básico Urbano	3.780.331,65	2.878.548,12	532.442,30	2.057.673,31	2,24	820.874,81	315.934,16	882.483,85	1,20	1.996.064,27	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.015.000,00	915.000,00	73.979,78	213.771,19	0,23	701.228,81	66.497,28	179.206,42	0,24	735.793,58	
Preservação e Conservação Ambiental	470.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	545.000,00	545.000,00	73.979,78	213.771,19	0,23	331.228,81	66.497,28	179.206,42	0,24	365.793,58	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											

FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.780.000,00	2.383.003,32	448.299,12	1.818.208,84	1,98	564.794,48	388.631,39	1.637.081,64	2,22	745.921,68	
Abastecimento	170.000,00	741.304,50	10.752,90	564.057,40	0,61	177.247,10	10.752,90	564.057,40	0,77	177.247,10	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.610.000,00	1.641.698,82	437.546,22	1.254.151,44	1,37	387.547,38	377.878,49	1.073.024,24	1,46	568.674,58	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	155.000,00	155.000,00	16.290,00	16.290,00	0,02	138.710,00				155.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	155.000,00	155.000,00	16.290,00	16.290,00	0,02	138.710,00				155.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Amazonas, Segunda-feira, 20 De Setembro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2952

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ: 04282869000127											
Exercício: 2021											
Período de referência: 3º bimestre											
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA DOTAÇÃO (a)	DESPESAS NO BIMESTRE EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) =(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (a-d) (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.008.000,00	621.000,00	30.443,25	161.813,14	0,18	459.186,86	37.082,09	95.670,97	0,13	525.329,03	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	833.000,00	446.000,00	30.443,25	161.813,14	0,18	284.186,86	37.082,09	95.670,97	0,13	350.329,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00				175.000,00				175.000,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	853.000,00	818.581,19	96.714,91	277.005,71	0,30	541.575,48	95.637,52	266.461,99	0,36	552.119,20	
Desporto de Rendimento	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Desporto Comunitário	798.000,00	763.581,19	96.714,91	277.005,71	0,30	486.575,48	95.637,52	266.461,99	0,36	497.119,20	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.301.173,12	1.042.173,12	69.527,97	181.883,08	0,20	860.290,04	69.527,97	147.292,23	0,20	894.880,89	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.282.173,12	1.023.173,12	69.527,97	181.883,08	0,20	841.290,04	69.527,97	147.292,23	0,20	875.880,89	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	

Amazonas, Segunda-feira, 20 De Setembro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2952

Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.443.380,25	5.388.380,25				5.388.380,25				5.388.380,25	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.648.000,00	5.246.114,61	910.247,90	2.765.677,22	3,02	2.480.437,39	928.473,70	2.172.037,95	2,95	3.074.076,66	
TOTAL (III) = (I + II)	161.671.674,01	172.368.658,24	27.394.312,67	91.728.793,31	100,00	80.639.864,93	26.370.743,00	73.646.210,50	100,00	98.722.447,74	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS NO BIMESTRE EMPENHADAS	DESPESAS O BIMESTRE EMPENHADAS (b) ATÉ	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.648.000,00	5.246.114,61	910.247,90	2.765.677,22	3,02	2.480.437,39	928.473,70	2.172.037,95	2,95	3.074.076,66	
Legislativa	85.000,00	85.000,00	0,00	50.000,00	0,05	35.000,00	16.374,42	40.142,17	0,05	44.857,83	
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	0,00	50.000,00	0,05	35.000,00	16.374,42	40.142,17	0,05	44.857,83	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00	603,07	1.133,77	0,00	3.866,23	265,35	0,00	4.734,65		
Defesa da Ordem Jurídica											

Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08

Página 10 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS NO BIMESTRE EMPENHADAS	DESPESAS O BIMESTRE EMPENHADAS (b) ATÉ	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE

Amazonas, Segunda-feira, 20 De Setembro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2952

DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)								
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00	603,07	1.133,77	0,00	3.866,23		265,35	0,00	4.734,65	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	816.000,00	664.833,97	110.021,91	334.787,38	0,36	330.046,59	111.303,34	223.586,61	0,30	441.247,36	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	805.000,00	615.000,00	100.590,93	305.505,40	0,33	309.494,60	101.269,28	203.783,85	0,28	411.216,15	
Administração Financeira	11.000,00	49.833,97	9.430,98	29.281,98	0,03	20.551,99	10.034,06	19.802,76	0,03	30.031,21	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.000,00	0,00				0,00				0,00	

Policimento											
Defesa Civil	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	30.000,00	40.000,00	10.738,56	33.342,87	0,04	6.657,13	10.029,66	21.108,68	0,03	18.891,32	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	30.000,00	40.000,00	10.738,56	33.342,87	0,04	6.657,13	10.029,66	21.108,68	0,03	18.891,32	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	30.000,00	30.000,00		15.000,00	0,02	15.000,00				30.000,00	
Previdência Básica	30.000,00	30.000,00		15.000,00	0,02	15.000,00				30.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	715.000,00	605.000,00	149.135,59	389.562,45	0,42	215.437,55	149.347,42	299.986,69	0,41	305.013,31	
Atenção Básica	650.000,00	605.000,00	149.135,59	389.562,45	0,42	215.437,55	149.347,42	299.986,69	0,41	305.013,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08											Página 11 de 34

Amazonas, Segunda-feira, 20 De Setembro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2952

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ: 04282869000127											
Exercício: 2021											
Período de referência: 3º bimestre											
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS NO BIMESTRE EMPENHADAS	DESPESAS BIMESTRE EMPENHADAS (b) ATÉ	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	15.000,00	15.000,00	2.267,56	6.006,61	0,01	8.993,39	2.267,56	4.269,76	0,01	10.730,24	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00	2.267,56	6.006,61	0,01	8.993,39	2.267,56	4.269,76	0,01	10.730,24	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.820.000,00	3.630.000,00	604.939,77	1.827.705,14	1,99	1.802.294,86	604.511,16	1.512.858,90	2,05	2.117.141,10	
Ensino Fundamental	3.500.000,00	3.310.000,00	604.939,77	1.827.705,14	1,99	1.482.294,86	604.511,16	1.512.858,90	2,05	1.797.141,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	320.000,00	320.000,00				320.000,00				320.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	30.000,00	30.000,00	5.741,26	16.418,99	0,02	13.581,01	5.741,26	10.943,08	0,01	19.056,92	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	5.741,26	16.418,99	0,02	13.581,01	5.741,26	10.943,08	0,01	19.056,92	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											



FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	10.000,00	0,01	5.000,00	1.688,60	4.221,50	0,01	10.778,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	10.000,00	0,01	5.000,00	1.688,60	4.221,50	0,01	10.778,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	651,32	2.207,25	0,00	22.792,75	651,32	1.302,64	0,00	23.697,36	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	651,32	2.207,25	0,00	22.792,75	651,32	1.302,64	0,00	23.697,36	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08											Página 12 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS NO BIMESTRE EMPENHADAS	DESPESAS NO BIMESTRE EMPENHADAS (b) ATÉ	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	77.280,64	21.028,22	64.233,07	0,07	13.047,57	21.438,32	43.166,11	0,06	34.114,53	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	77.280,64	21.028,22	64.233,07	0,07	13.047,57	21.438,32	43.166,11	0,06	34.114,53	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											

FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	15.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	15.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	16.000,00	22.000,00	5.120,64	15.279,69	0,02	6.720,31	5.120,64	10.186,46	0,01	11.813,54	
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08											Página 13 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ: 04282869000127											
Exercício: 2021											
Período de referência: 3º bimestre											
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS NO BIMESTRE EMPENHADAS	DESPESAS NO BIMESTRE EMPENHADAS (b) ATÉ	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											

Desporto Comunitário	16.000,00	22.000,00	5.120,64	15.279,69	0,02	6.720,31	5.120,64	10.186,46	0,01	11.813,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08											Página 14 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas

Valores

30/06/2021

Notas Explicativas

-

Notas Explicativas

Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08

Página 15 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Amazonas, Segunda-feira, 20 De Setembro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2952

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22.174.522,75	13.438.725,95	15.088.626,69	12.418.867,32	10.706.653,43	20.116.965,25	13.678.407,28	15.422.078,71	14.115.491,40	12.538.672,75	14.658.968,15	14.365.369,46	178.723.349,14	159.784.844,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.904,97	236.367,83	315.885,11	219.031,60	351.982,66	287.689,07	575.720,23	392.646,14	494.317,64	526.960,46	419.192,95	590.434,76	4.752.133,42	7.802.138,55
IPTU	36.368,96	24.721,03	43.422,77	27.571,96	18.043,14	13.606,80	13.859,51	8.269,30	25.596,09	29.556,19	28.218,89	22.363,51	291.598,15	1.158.167,47
ISS	183.662,01	126.927,44	180.371,19	108.370,76	195.809,03	112.013,99	304.775,28	189.600,22	207.254,92	241.967,07	201.592,59	311.209,93	2.363.554,43	1.764.998,97
ITBI	12.308,72	5.558,26	6.256,00	10.542,00	7.600,00	3.310,00	10.618,10	1.600,00	1.346,72	1.072,00	8.800,00	5.700,00	74.711,80	80.165,21
IRRF	83.070,79	55.517,53	69.561,48	60.002,62	122.569,81	146.185,46	109.298,61	84.849,09	115.640,49	90.976,17	77.869,41	143.833,75	1.159.375,21	2.242.474,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.494,49	23.643,57	16.273,67	12.544,26	7.960,68	12.572,82	137.168,73	108.327,53	144.479,42	163.389,03	102.712,06	107.327,57	862.893,83	2.556.332,88
Contribuições	867.894,68	313.725,73	217.932,88	103.297,54	109.827,86	3.108.433,61							210.001,08	226.934,10
Receita Patrimonial	12.335,63	10.165,60	8.627,89	9.472,17	8.784,23	329.805,36	10.118,48	9.194,33	14.708,11	22.039,39	80.280,00	50.166,75	565.697,94	2.237.324,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.335,63	9.721,15	8.183,44	9.205,50	8.517,56	327.974,41	8.931,02	8.572,10	14.352,55	21.772,72	80.280,00	49.605,62	559.451,70	2.237.324,45
Outras Receitas Patrimoniais		444,45	444,45	266,67	266,67	1.830,95	1.187,46	622,23	355,56	266,67		561,13	6.246,24	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	151.286,98	176.013,20	130.941,61	144.263,24	138.625,10	145.698,96	43.643,14	82.514,73	109.911,14	107.718,87	126.066,43	98.550,08	1.455.233,48	2.665.331,65
Transferências Correntes	20.773.613,97	12.663.470,58	14.409.102,36	11.937.912,15	10.092.350,63	16.236.635,74	12.947.482,31	14.894.887,59	13.452.107,70	11.857.709,43	13.805.188,91	13.385.961,16	166.456.422,53	140.312.865,80
Cota-Parte do FPM	3.054.830,16	1.940.501,72	1.566.511,58	2.109.639,77	2.799.978,39	4.173.061,17	2.989.117,07	3.896.888,78	2.612.002,65	2.733.287,88	3.288.893,89	2.844.382,54	34.009.095,60	32.109.831,12
Cota-Parte do ICMS	2.324.044,77	2.414.500,83	3.187.271,86	2.924.990,63	2.535.715,17	3.358.395,18	2.484.139,13	2.041.987,39	3.266.150,63	2.643.780,18	3.264.076,60	2.969.688,82	33.414.741,19	31.519.106,07
Cota-Parte do IPVA	33.656,68	39.095,85	13.830,65	15.769,91	12.563,30	15.468,76	17.133,26	10.685,53	17.184,74	23.352,42	19.192,19	23.687,60	241.620,89	226.562,41
Cota-Parte do ITR	12,84	30,00	1.367,83	4.576,24	13.065,73	161,94	20,01	269,14	9,19	59,29	124,75	24,45	19.721,41	5.633,00
Transferências da LC nº 87/1996														64.595,49
Transferências da LC nº 61/1989	4.634,07	5.027,61	6.777,30	7.461,06	7.223,86	9.102,89	9.497,23	8.083,04	8.543,26	9.681,23	8.401,24	8.764,12	93.196,91	132.990,50
Transferências do FUNDEB	3.744.052,35	3.824.902,32	4.347.059,66	4.306.621,11	2.778.917,68	4.255.912,68	4.259.751,14	5.300.600,60	4.940.666,06	4.413.806,11	4.840.639,35	4.464.360,96	51.477.290,02	46.880.509,56
Outras Transferências Correntes	11.612.383,10	4.439.412,25	5.286.283,48	2.568.853,43	1.944.886,50	4.424.533,12	3.187.824,47	3.636.373,11	2.607.551,17	2.033.742,32	2.383.860,89	3.075.052,67	47.200.756,51	29.373.637,65
Outras Receitas Correntes	27.486,52	38.983,01	6.136,84	4.890,62	5.082,95	8.702,51	101.443,12	42.835,92	44.446,81	24.244,60	18.238,78	13.322,61	335.814,29	87.523,57
DEDUÇÕES (II)	835.923,49	879.829,17	954.846,58	1.012.487,37	1.073.709,20	1.263.169,11	1.099.981,23	1.191.582,69	1.180.777,98	1.082.032,11	1.526.138,71	1.396.243,49	13.496.721,13	19.489.852,61
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											210.001,08	226.934,10	436.935,18	6.679.660,92
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	835.923,49	879.829,17	954.846,58	1.012.487,37	1.073.709,20	1.263.169,11	1.099.981,23	1.191.582,69	1.180.777,98	1.082.032,11	1.316.137,63	1.169.309,39	13.059.785,95	12.810.191,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.338.599,26	12.558.896,78	14.133.780,11	11.406.379,95	9.632.944,23	18.853.796,14	12.578.426,05	14.230.496,02	12.934.713,42	11.456.640,64	13.132.829,44	12.969.125,97	165.226.628,01	140.294.992,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO														

DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.338.599,26	12.558.896,78	14.133.780,11	11.406.379,95	9.632.944,23	18.853.796,14	12.578.426,05	14.230.496,02	12.934.713,42	11.456.640,64	13.132.829,44	12.969.125,97	165.226.628,01	140.294.992,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA(VI) CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V -	21.338.599,26	12.558.896,78	14.133.780,11	11.406.379,95	9.632.944,23	18.853.796,14	12.578.426,05	14.230.496,02	12.934.713,42	11.456.640,64	13.132.829,44	12.969.125,97	165.226.628,01	140.294.992,33
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08														
														Página 16 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas 30/06/2021 Valores

Notas Explicativas -

Notas Explicativas

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	19.396.176,52	3.787.212,95
Receita de Contribuições dos Segurados	6.679.660,92	2.510.140,76
Ativo	6.679.660,92	2.510.140,76
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	12.716.515,60	1.135.986,76
Ativo	12.716.515,60	1.135.986,76
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		141.085,43
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		141.085,43
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		

Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	19.396.176,52	3.787.212,95
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08		Página 17 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		4.700.000,00	2.952.873,85	2.952.873,85	
Aposentadorias		3.300.000,00	2.149.118,12	2.149.118,12	
Pensões por Morte		1.400.000,00	803.755,73	803.755,73	
Outras Despesas Previdenciárias	1.939.928,00	332.200,00	157.032,14	156.222,14	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.939.928,00	332.200,00	157.032,14	156.222,14	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.939.928,00	5.032.200,00	3.109.905,99	3.109.095,99	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	17.456.248,52	-1.244.987,05	677.306,96	678.116,96	
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08					Página 18 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021		
Período de referência: 3º bimestre		
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	
VALOR		
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reserva Orçamentária do RPPS	-	
VALOR		
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-6.178.045,89	
Investimentos e Aplicações	35.014.950,23	
Outros Bens e Direitos		
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08		Página 19 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					

Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO(X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08					Página 20 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2021		
Período de referência: 3º bimestre		
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08		Página 21 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 04282869000127					
Exercício: 2021					
Período de referência: 3º bimestre					
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	DESPESAS PAGAS ATÉ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA (c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	O BIMESTRE (e)	O BIMESTRE (f)	PROCESSADOS NO EXERCÍCIO(g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					

Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+ XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08					Página 22 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2021		
Período de referência: 3º bimestre		
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08		Página 23 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 04282869000127					
Exercício: 2021					
Período de referência: 3º bimestre					
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO(g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS)					

MANTIDOS PELOTESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELOTESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08					Página 24 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2021	
Período de referência: 3º bimestre	
RREO-Anexo 04 Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Notas Explicativas	30/06/2021 Valores
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS Até o Bimestre REALIZADAS/ 2021 (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	146.974.653,25	78.804.186,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.802.138,55	2.999.272,18
IPTU	1.158.167,47	127.863,49
ISS	1.764.998,97	1.456.400,01
ITBI	80.165,21	29.136,82
IRRF	2.242.474,02	622.467,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.556.332,88	763.404,34
Contribuições	6.679.660,92	1.373.319,09
Receita Patrimonial	2.237.324,45	265.142,53
Aplicações Financeiras (II)	2.237.324,45	262.149,48
Outras Receitas Patrimoniais		2.993,05
Transferências Correntes	127.502.674,11	73.353.516,07
Cota-Parte do FPM	25.687.864,41	14.691.658,39
Cota-Parte do ICMS	25.216.838,36	13.335.858,24
Cota-Parte do IPVA	181.249,42	88.988,98
Cota-Parte do ITR	4.506,90	405,50
Transferências da LC 87/1996	51.676,40	
Transferências da LC nº 61/1989	106.391,41	42.376,11

Transferências do FUNDEB	46.880.509,56	28.219.824,22
Outras Transferências Correntes	29.373.637,65	16.974.404,63
Demais Receitas Correntes	2.752.855,22	812.936,23
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.752.855,22	812.936,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	144.737.328,80	78.542.036,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.980.505,16	13.598.561,84
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.980.505,16	13.598.561,84
Convênios		13.098.561,84
Outras Transferências de Capital	1.980.505,16	500.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.980.505,16	13.598.561,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	146.717.833,96	92.140.598,46
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08		Página 25 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária Até o Bimestre / 2021						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS NÃO PROCESSADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS CORRENTES (XIII)	125.275.809,52	76.637.927,91	64.882.644,38	64.873.218,10	486,10	1.238.927,24	1.238.927,24
Pessoal e Encargos Sociais	67.869.806,22	36.634.699,78	33.419.493,99	33.418.523,80		62.728,88	62.728,88
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	28.261,19	10.685,28	7.052,24	7.052,24			
Outras Despesas Correntes	57.377.742,11	39.992.542,85	31.456.098,15	31.447.642,06	486,10	1.176.198,36	1.176.198,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	125.247.548,33	76.627.242,63	64.875.592,14	64.866.165,86	486,10	1.238.927,24	1.238.927,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.925.720,60	12.325.188,18	6.591.528,17	6.591.528,17		14.721.109,20	14.721.081,19
Investimentos	31.183.878,93	11.719.583,81	6.055.722,83	6.055.722,83		14.721.109,20	14.721.081,19
Inversões Financeiras	394.929,74	387.000,00	369.000,00	369.000,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	394.929,74	387.000,00	369.000,00	369.000,00			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.346.911,93	218.604,37	166.805,34	166.805,34			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.183.878,93	11.719.583,81	6.055.722,83	6.055.722,83		14.721.109,20	14.721.081,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.388.380,25						
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	161.819.807,51	88.346.826,44	70.931.314,97	70.921.888,69	486,10	15.960.036,44	15.960.008,43
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08							Página 26 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2021	
Período de referência: 3º bimestre	
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	5.258.215,24
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR

Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	121.064,05	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Resultado Nominal - Acima da Linha		Até o Bimestre / 2021
Resultado Nominal - Acima da Linha		VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.379.279,29	
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Meta Fiscal para o Resultado Nominal		Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Nominal		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		Saldo
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	-
DEDUÇÕES (XXIX)		27.912.218,51
Disponibilidade de Caixa		26.073.340,78
Disponibilidade de Caixa Bruta		27.121.588,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.048.248,16
Demais Haveres Financeiros		1.838.877,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-27.912.218,51
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		Até o Bimestre
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		27.912.218,51
RREO-Anexo 06 Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Ajuste Metodológico		Até o Bimestre 2021
Ajuste Metodológico		VALOR
Ajuste Metodológico		-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-1.048.248,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	28.960.466,67	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08

Página 27 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha

Até VALORo Bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha

-

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)

28.839.402,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais

PREVISÃO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTÁRIA

Informações Adicionais

-

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2.896.203,68

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais

2.896.203,68

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas

30/06/2021 Valores

Notas Explicativas

-

Notas Explicativas

Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08

Página 28 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Amazonas, Segunda-feira, 20 De Setembro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2952

Poder/Órgão												
Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.004.096,62	49.937,33	486,10		1.053.547,85	10.270.231,20	27.873.720,20	15.960.036,44	15.960.008,43		22.183.942,97	23.237.490,82
PODER EXECUTIVO	1.004.096,62	49.937,33	486,10		1.053.547,85	10.270.231,20	27.873.720,20	15.960.036,44	15.960.008,43		22.183.942,97	23.237.490,82
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							54.044,18	54.044,18	54.044,18		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.004.096,62	49.937,33	486,10		1.053.547,85	10.270.231,20	27.927.764,38	16.014.080,62	16.014.052,61		22.183.942,97	23.237.490,82
RREO-Anexo 07 Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios												
Poder/Órgão - Intra												
Poder/Órgão Intra												
Poder/Órgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							54.044,18	54.044,18	54.044,18		0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							54.044,18	54.044,18	54.044,18		0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08												Página 29 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas

Valores
30/06/2021

Notas Explicativas											
Notas Explicativas											
RREO-Anexo 13 Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Especificação de PPP											
Impactos das Contratações de PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021									
		No Bimestre					Até o Bimestre				
Impactos das Contratações de PPP	-	-					-				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08											Página 30 de 34
Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ: 04282869000127											
Exercício: 2021											
Período de referência: 3º bimestre											
RREO-Anexo 13 Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Despesas de PPP											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)								
RREO-Anexo 13 Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)											
Despesas de PPP											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)								
RREO-Anexo 13 Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
Despesas de PPP											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)								
RREO-Anexo 13 Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)											

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)								
RREO-Anexo 13 Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas										
Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)								
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)										
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08										Página 31 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2021	
Período de referência: 3º bimestre	
RREO-Anexo 13 Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	
Notas Explicativas	30/06/2021 Valores
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Balanco Orçamentário	Até Valoreso Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	161.671.674,01
Previsão Atualizada	161.671.674,01
Receitas Realizadas	94.675.556,37
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.896.203,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	158.134.585,75
Dotação Atualizada	168.836.024,98
Despesas Empenhadas	91.728.793,31
Despesas Liquidadas	73.646.210,50

Despesas Pagas				73.636.784,22
Superávit Orçamentário				21.029.345,87
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Despesas por Função/Subfunção				Até Valores Bimestre
Despesas por Função/Subfunção				-
Despesas Empenhadas				91.728.793,31
Despesas Liquidadas				73.646.210,50
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Receita Corrente Líquida - RCL				Até Valores Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL				-
Receita Corrente Líquida				165.226.628,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				165.226.628,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				165.226.628,01
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Até Valores Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				3.787.212,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas				5.032.200,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				3.109.905,99
Resultado Previdenciário				677.306,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário			
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultados Primário e Nominal	-	-	-	
Resultado Primário - Acima da Linha		5.258.215,24		
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.379.279,29		
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Inscrição	Cancelamento Até oEstágiosBimestredos Restos a Pagar	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.054.033,95	0,00	486,10	1.053.547,85
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08				Página 32 de 34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.054.033,95	0,00	486,10	1.053.547,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	38.197.995,58	0,00	16.014.052,61	22.183.942,97
Poder Executivo	38.197.995,58	0,00	16.014.052,61	22.183.942,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	39.252.029,53	0,00	16.014.538,71	23.237.490,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		

Despesa de Capital Líquida				
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-			-
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-		-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de				
Impostos				
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período			
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08				Página 33 de 34
Relatório Resumido de Execução Orçamentária				
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				

CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2021	
Período de referência: 3º bimestre	
RREO-Anexo 14 Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	30/06/2021 Valores
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Documento gerado em 18/08/2021 10:52:08	Página 34 de 34

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968
Date: 2021.08.18 10:52:31 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM
Assinatura: 2
Digitally signed by CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR:74031171234
Date: 2021.08.18 11:09:38 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: PKT2XJ0QU